ANNO LII. NUMERO 169 — QUINTA FEIRA 27 DE JULHO DE 1876

**PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.**

| | |
|---|---|
| Por tres mezes adiantados | 6$000 |
| Por seis ditos idem | 12$000 |
| Por um anno idem | 24$000 |
| Cada numero avulso | $320 |

**PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.**

| | |
|---|---|
| Por tres mezes adiantados | 6$750 |
| Por seis ditos idem | 13$500 |
| Por nove ditos idem | 20$250 |
| Por um anno idem | 27$000 |

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

**PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.**

**SÃO AGENTES**

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C., no Rio de Janeiro.

## TELEGRAMMAS

### AGENCIA HAVAS REUTER

#### POLITICOS

BRUXELLAS, 25 de julho.

**SS. MM. o Imperador e a Imperatriz do Brasil assistiram hoje á um jantar, que lhes foi offerecido por S. M. o rei dos Belgas.**

BRUXELLAS, 26 de julho.

**Hontem á noute seguio para Gastein (Salzburgo) S. M. o Imperador do Brasil.**

#### COMMERCIAES

LONDRES, 25 de julho.

**Descontos no mesmo.**
**Fundos sem alteração.**
**Café do Rio** GOOD CHANNEL FLOATING-CARGOES **de 71/6 a 73 schs. por quintal, preço nominal, o de Santos** GOOD AVERAGE FLOATING-CARGOES **de 76 a 77 schs. por quintal, preço nominal, e o da Bahia** FAIR FLOATING-CARGOES **de 59 a 61 schs. por quintal, preço nominal.**
**Mercado de assucar firme.**

LIVERPOOL, 25 de julho.

**Mercado de assucar continúa firme: durante este mez as transacções tem sido numerosas; o mascavado purgado a 20 schs. e 6 d. por quintal. Existem actualmente em Londres, Bristol, Clyde e aqui..... 187,000 toneladas de assucar.**
**Mercado de algodão firme: venderam-se hoje 10.000 fardos de diversas procedencias: o** FAIR **de Pernambuco a 5 7/8 d. por libra. A existencia actual de todas as procedencias é de 993,000 fardos, sendo a do Brasil de 131,000 fardos: vendeu-se durante este mez, de todas as procedencias, 225.000 fardos.**

HAVRE, 25 de julho.

**Mercado de café calmo, e os preços sustentados.**
**Couros salgados seccos no mesmo.**
**Mercado de algodão sem alteração. Existem actualmente 164,000 fardos de diversas procedencias, sendo do Brasil 7,000 fardos.**

AMSTERDÃO, 25 de julho.

**Café de Java a 54** CENTS **por libra.**

ANTUERPIA, 25 de julho.

**Cambio sobre Londres no mesmo.**
**Mercado de café calmo, e os preços sustentando-se.**

HAMBURGO, 25 de julho.

**Cambio sobre Londres no mesmo.**
**Mercado de café baixando.**

LISBOA, 26 de julho.

**Chegou hoje do Rio da Prata, com escallas pelo Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, o paquete francez** *MENDOZA*, **da companhia** MESSAGERIES MARITIMES.

NOVA YORK, 25 de julho.

**Cambio sobre Londres 4—88 1/2.**
**Preço do ouro 111 3/4.**
**Mercado de café frouxo: o de Santos** FAIR-CARGOES **a 16** CENTS **por libra.**

*Agencia de Pernambuco, aos 26 de julho de 1876.*

O DIRECTOR, T. GOMES.

## INSTRUCÇÃO POPULAR

### Elementos de astronomia

CAPITULO IX

DA TERRA

*Fórma, volume e densidade*

Segundo Homero, a terra tinha a fórma de um disco ou prato circular; o oceano, como um vasto rio, banhava-o por todos os lados. Ella era coberta por uma abobada solida e um firmamento, sob o qual os astros rodavam em carros conduzidos pelas nuvens. Essa abobada era sustentada pelas columnas do céo, de que Atlas era o guarda. Abaixo da terra havia uma outra abobada chamada *Tartarus*: nem a luz do dia, nem o sopro dos ventos penetravam nesse mundo subterraneo, onde viviam os *Titans*, inimigos dos deuses.

Muito depois, Anaximandro e muitos outros philosophos gregos davam ainda á terra a fórma cylindrica ou de um tambor.

Mas, taes hypotheses foram rejeitadas desde que foram attenta e devidamente observados os factos seguintes:

1.º Quando um navio apparece no horisonte, vê-se em primeiro lugar, com o auxilio de um oculo, os mastaréos, depois os mastros reaes, e finalmente o casco do navio, que achava-se encoberto emquanto a mastreação parecia elevar-se gradualmente. Conseguintemente, o mar não offerece uma superficie plana, mas sim curva ou bombeada.

2.º Durante os eclipses da lua, a sombra da terra, projectada sobre o disco lunar, é redonda.

3.º Os planetas, que todos apresentam analogias incontestaveis com a terra, são esphericos, isto é, redondos em todos os sentidos.

4.º Finalmente, sempre que ousados navegantes, tendo partido de differentes pontos da terra, seguiram constantemente uma direcção dada, aconteceu que, depois de um certo tempo de navegação, acharam-se elles nos mesmos lugares donde haviam partido, tendo dest'arte feito a volta de nosso planeta.

Está, pois, perfeitamente verificado que a terra é um globo completamente isolado no espaço.

Reconhecida a fórma geral da terra, tratou-se de determinar seu volume, e verificar se sua fórma apresentava uma esphera ou um espheroide, isto é, um globo regular ou irregular.

Se dous observadores afastados notarem, em um momento dado, que estrella está em seu zenith, isto é, no prolongamento de sua vertical, não terão mais de que calcular a distancia entre as duas estrellas para terem a que existe entre os dous pontos da terra que elles occupavam. Com effeito, no caso, que figuramos, ha simplesmente um angulo, cujo vertice está no centro da terra, que é tambem o centro do céo, e cujos lados vão cortar as duas circumferencias da terra e do céo, sendo as duas porções cortadas de igual valor, segundo explicamos nas definições preliminares. Se as duas estrellas, por exemplo, distam um grão uma da outra, o espaço comprehendido entre os dous observadores será tambem de um grão, e não se terá a fazer mais do que medir esse espaço pelos meios geometricos para conhecer o comprimento e curvatura desse arco de um grão.

O calculo já tinha feito conhecer que a terra era achatada nos pólos, e por conseguinte, intumescida no equador, particularidade que já se tinha observado em Jupiter desde 1666. Mas, para ter provas irrecusaveis desse achatamento do globo, era necessario medir seus grãos em differentes paizes. Para esse fim, em 1735, a academia franceza enviou Bouguer, Godin e La Condamine ao Perú, e a Laponia, Lemonier, Clairaut e Maupertuis. Estes ultimos sabios acharam com effeito o grão da terra maior seiscentas sessenta e nove toezas do que os seus collegas do Perú. Ficou desde então demonstrado que a terra é mais chata para os pólos, porque quanto menor é a curvatura de um circulo, maior é seu diametro e, conseguintemente maiores seus grãos.

As dimensões da terra, expressas em leguas de vinte e cinco ao grão, são as seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| Circumferencia média | 9.000 | leguas |
| Diametro no equador | 2.870 | « |
| Diametro nos pólos | 2.860 1/2 | « |
| Achatamento da terra | 9 1/2 | « |

Vê-se por estas dimensões que o achatamento é pouco sensivel e que a terra pode ser considerada como um globo regular e unido em sua superficie. Dizemos *unido*, porque as mais altas montanhas são tão pouco sensiveis sobre uma circumferencia de nove mil leguas, que seu relevo sobre nosso globo é, comparativamente, menor do que as ligeiras rugosidades que se notam sobre a casca de uma laranja.

Tomando-se por unidade a densidade da agua, a densidade da terra e representada por 5,62.

*(Continuar-se-ha.)*

## PARTE OFFICIAL

### Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE JULHO DE 1876.

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o professor Manoel Caetano Spinola, resolve exoneral-o do cargo de censor interino do gymnasio pernambucano.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia, á vista do que expõe o Dr. chefe de policia, em officio n. 642, de 4 do corrente, resolve considerar sem effeito a portaria de 17 de abril ultimo, pela qual foi nomeado 2º supplente do delegado do termo de Panellas o capitão Francisco Leite de Azevedo por não ter aceitado essa nomeação.— Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 642, de 4 do corrente, resolve nomear 2º supplente do delegado do termo de Panellas, ao tenente Felix Athanazio de Villa-Nova.— Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Manoel Cavalcante de Albuquerque Silva, resolve exoneral-o de 1º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Santo Antão.— Communicou-se ao juiz de direito da comarca.

Officios:

— Ao commandante das armas.— Transmitto a V. Exc., para ser entregue ao soldado do 2º batalhão de infantaria, Manoel Ribeiro de Lima, o incluso documento que foi-me remettido pela presidencia da provincia do Ceará, em satisfação ao que requereu o mesmo soldado.

— Ao commandante superior da guarda nacional deste municipio.— Não tendo funccionado hoje a junta de justiça convocada para julgar o soldado do corpo de policia, Thomaz Gomes dos Santos Montanha, por terem deixado de comparecer os tenentes-coroneis Ernesto Machado Freire Pereira da Silva, e José Thomaz Pires Machado Portella e o major Jeronymo Emiliano de Miranda Castro, recommendo a V. S. que de novo designe 3 officiaes superiores, afim de constituirem, neste palacio, aquella junta no dia 13 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, convindo que V. S. me declare o motivo porque não compareceram ditos officiaes.— Communicou-se ao juiz de direito da 1ª vara civel.

— Ao director do arsenal de guerra.— De conformidade com o pedido junto, mande V. S. collocar, com urgencia, na porta da prisão que serve de enfermaria aos criminosos na fortaleza do Brum, uma fechadura grande com chave, visto não offerecer segurança a que alli existe, conforme representa o brigadeiro commandante das armas, no officio n. 535, de hontem datado.— Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo.— Sirva-se V. S. de mandar fazer, com urgencia, como solicita o brigadeiro commandante das armas, no officio sob n. 534, de hontem datado, os concertos de que precisa a padiola pertencente ao 2º batalhão de infantaria.— Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Transmittindo a V. S., em solução ao seu officio n. 556 de 6 de junho proximo findo, o incluso orçamento organisado pelo engenheiro das obras publicas geraes, dos concertos precisos no armazem n. 1 d'esse arsenal, autoriso V. S. a mandar effectuar ditos concertos, pela quantia de 1:658$829, constante do mencionado orçamento.— Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao mesmo.— Attendendo ao que em officio de 3 do corrente, sob n. 6, solicitou o engenheiro director das obras de conservação dos portos, recommendo a V. S. que mande proceder a um exame minucioso no casco da draga n. 3, afim de se conhecer se poderá ainda prestar-se ao serviço de dragagem.— Communicou-se ao engenheiro director das obras de conservação dos portos.

— Ao mesmo. — Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz de direito da comarca de Pão d'Alho, bacharel Joaquim Pires Gonçalves da Silva, deixou por motivo de molestia, o exercicio de seu cargo, em 30 de junho ultimo, reassumindo o mesmo exercicio em 3 do corrente mez.

— Ao mesmo.— A' vista do que informou V. S. em officio de 4 do corrente, sob n. 370, recommendo-lhe que com urgencia mande fornecer 2 livros devidamente processados á junta de classificação de escravos do municipio de Olinda, para os respectivos trabalhos.— Communicou-se ao presidente da junta.

— Ao mesmo.— Declaro a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que, de accordo com a sua informação de 28 de junho ultimo, sob n. 360, nesta data relevo Manoel Coelho Pinheiro, da pena de commisso em que incorreu, por não ter satisfeito o laudemio e fóros devidos pela compra do sobrado n. 72, sito á rua de S. Jorge, da freguezia do Recife, em parte de terreno de marinha, sob n. 67, mandando V. S. expedir o respectivo titulo de aforamento, uma vez que o mencionado comprador tenha pago o referido laudemio e fóros, e procedidas as diligencias do estylo.

— Ao do thesouro provincial.—A' vista da inclusa informação de 4 do corrente, sob n. 62, do engenheiro das obras militares, mande Vmc. pagar ao contratante da caiadura, pintura e reparos do quartel do hospicio, José Marques Ferreira, a importancia da 2ª prestação do respectivo contrato.

— Ao mesmo.—Devolvo a Vmc. o requerimento do engenheiro auxiliar da repartição das obras publicas, Henrique Saenz, e a informação do chefe da referida repartição, afim de que mande pagar a quantia de 400$, relativa á 2ª parte da ajuda de custo a que tem direito o referido engenheiro, por força da 3ª condição do respectivo contrato; nos termos de sua informação de 3 do corrente, sob n. 365.

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—Recommendo a Vmc. que mande entregar ao engenheiro José Ewbank da Camara, chefe da commissão do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, a planta perfil longitudinal e cadernetas de campo relativas á exploração feita pelo engenheiro João Gomes do Val em 1873, por conta do governo imperial, e que segundo informa o director das obras geraes se acham na repartição a seu cargo. — Communicou-se ao engenheiro Ewbank da Camara.

— Ao inspector geral da instrucção publica.— Declaro a Vmc, em resposta a seu officio n. 153 de 4 do corrente mez, que o autoriso a justificar as faltas de exercicio escolar dadas pelo professor Claudino Gomes Barreto, durante o mez de junho findo, e comprehendidas no prazo de 60 dias que lhe é concedido para tomar posse da cadeira de Apipucos, para onde foi ultimamente removido.

— Ao juiz de direito do Cabo.—Transmitto a Vmc., para os fins convenientes, a cópia inclusa do accordão do tribunal da relação do Recife, firmado em 4 do corrente mez, pelo qual foi reformada a sentença de Vmc., e considerados validos os trabalhos procedidos ultimamente pela junta parochial da freguezia de S. Antonio do Cabo.—Fizeram-se as communicações.

— Ao Sr. José Cavalcante Ferraz de Azevedo, 2º supplente do juiz municipal do termo de Santo Antão. — Dando solução á consulta constante do officio de Vmc., de 27 de junho ultimo, declaro, em vista dos avisos n. 385 de 16 de outubro de 1872 e 28 de novembro de 1874, que Vmc. póde ser vereador e supplente de juiz municipal, comtanto que não exerça ambos os cargos simultaneamente.

— Ao vigario de Gravatá.—Declaro a V. Rvma. que a circular desta presidencia, de 11 de março ultimo, refere-se ao numero de baptisados e obitos de filhos livres de mulher escrava desde 28 de setembro de 1871 até 31 de dezembro do anno passado, e não ao periodo decorrido do 1º de janeiro ao ultimo de dezembro do mesmo anno, como consta de seu officio de 26 de junho ultimo. Compre, portanto que V. Rvma. com a brevidade possivel corrija esse engano. — *Mutatis mutandis* ao do Brejo.

Portarias:

— Recommendo á camara municipal do Recife que mande publicar, sem demora, as listas de qualificação de votantes a que se refere o art. 62 § 2º das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de janeiro do corrente anno.

— Recommendo á camara municipal do Recife, em resposta ao seu officio de 1º do corrente mez, que remetta á esta presidencia a demonstração da insufficiencia do credito votado pela lei para a verba — Eventuaes dos cemiterios,— declarando igualmente a importancia do que se despendeu no exercicio ultimo.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officio:

— Ao agente da companhia bahiana.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., em que participa que o vapor *Marquez de Caxias*, chegado no dia 4 do corrente, regressará hoje para os portos de sua escala ás 2 horas da tarde.

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE JULHO DE 1876.

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista o accordão do tribunal da relação do Recife, firmado em 4 do corrente mez, pelo qual foram annullados os trabalhos procedidos ultimamente pela junta parochial da freguezia do Brejo da Madre de Deus, resolve, de accordo com a disposição do art. 85 in fine das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de janeiro do corrente anno, designar o dia 20 de agosto proximo vindouro, para proceder-se novamente aos trabalhos da organisação da lista de qualificação dos cidadãos votantes d'aquella freguezia, devendo dita junta ser organisada, observadas as disposições do titulo 1º capitulo 2º combinado com os arts. 157 e 158 das instrucções citadas.— Fizeram-se as communicações necessarias.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o Dr. Manoel de Figueirôa Faria, contratante da publicação do expediente e mais actos do governo, assim como das impressões e publicações das demais repartições provinciaes, resolve que os respectivos contratos sejam prorogados por tres annos, a contar do 1.º do corrente, mediante os mesmos preços e sob as mesmas condições dos contratos precedentes, ficando revogada a portaria de 15 de abril deste anno que revogou por espaço de um anno o primeiro dos ditos contratos, em vista do que informou o inspector do thesouro provincial em officio n. 361 deste mez, e ordena que nesta repartição se lance o competente termo de contrato. —Communicou-se ao thesouro provincial.

— O presidente da provincia resolve demittir João Baptista Gonçalves do lugar de sargento da guarda local da cidade do Rio Formoso.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia, autorisado pela lei n. 1,130 de 30 de abril de 1874, resolve nomear sargento da guarda local da cidade do Rio Formoso, a Vicente Ferreira de França Carvalho. — Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o engenheiro da repartição das obras publicas, Joaquim Gomes de Oliveira e Silva, e tendo em vista a informação do respectivo chefe, de 6 do corrente, sob n. 202, e o disposto no § 1º do art. 1º da lei n. 1,247 de 20 de junho deste anno, resolve conceder-lhe 6 mezes de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude fóra do imperio.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Joaquim de Souza Silva Cunha, capitão aggregado ao 1º batalhão de reserva da guarda nacional deste municipio, resolve conceder-lhe um anno de licença, para tratar de seus negocios onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o adjunto do promotor publico da comarca de Cabrobó, Lourenço Por Deus Guimarães, resolve conceder-lhe um mez de licença, para tratar de interesse particular fóra da mesma comarca.

Officios:

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Transmitto a V. S. os documentos juntos, afim de que m'os devolva com o orçamento dos reparos que convém fazer-se na baleeira pequena da inspecção da saúde do porto.

— Ao da saúde publica.—Transmitto a V. S., para seu conhecimento, a copia inclusa do officio que, em 3 do corrente mez, me dirigio o Dr. José Joaquim de Souza, sobre o estado sanitario da povoação de Timbauba, afim de que V. S. proponha a respeito as medidas que julgar conveniente.—Respondeu-se o officio do Dr. José Joaquim de Souza.

— Ao da thesouraria de fazenda.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que, segundo participou-o commandante do presidio de Fernando de Noronha, em officio de 3 do corrente n. 147, n'aquella data entrou no exercicio de amanuense do respectivo almoxarifado, Joaquim Alves de Araujo Pereira.

— Ao mesmo. — Declaro a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que nesta data, e de accordo com a sua informação de 6 do corrente, n. 579, relevo D. Maria Anna Cavalcante Barreto de Souza Leão, da multa que lhe foi imposta pela recebedoria das rendas geraes, por infracção do art. 21 do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871.—*Mutatis mutandis* quanto á D. Anna Maria do Espirito Santo, e a José Alves da Silva, por infracção do art. 33 do mesmo regulamento.

— Ao do thesouro provincial.—Concedo a autorisação solicitada por Vmc., em officio de 4 do corrente, n. 367, para tomar por emprestimo a algumas das caixas especiaes, o que for necessario para occorrer ás despezas do actual exercicio, cuja arrecadação é agora insufficiente.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc. copia do termo da arrematação feita na repartição das obras publicas, por Antonio Luiz Marques, para execução dos reparos da cadeia do Rio Formoso, com o abatimento de 16 por cento sobre o valor do orçamento na importancia de 2:200$000, afim de que mande reduzir a termo definitivo nessa repartição. —Communicou-se á repartição das obras publicas.

— Ao director interino das obras de conservação dos portos.—Approvo o termo de arrematação feita nessa repartição por Christiano Cesar Continho para compra do ferro velho alli existente, pela quantia de 11$130 por tonelada metrica, como se vê do seu officio de hontem, sob n. 864.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

— Ao commandante do presidio de Fernando de Noronha.—Expeça Vmc. suas ordens no sentido de regressar para esta capital o sentenciado José Joaquim dos Santos, afim de depor como testemunha no processo instaurado perante o juiz substituto do 1º districto criminal desta cidade, contra o sentenciado Francelino José Cordeiro.— Communicou se ao referido juiz substituto.

— Ao Dr. Antonio Luiz de Souza Seixas, em commissão do governo na cidade de Caruarú.— Declaro a Vmc., para seu conhecimento e em resposta a seu officio de 2 do corrente mez, que lhe concedo a necessaria autorisação para entregar ao professor Miguel Archanjo de Mendonça o restante dos medicamentos alludidos em o predito officio.

— Ao vigario da freguezia de Afogados.—A circular desta presidencia, datada de 11 de março deste anno, refere-se ao numero de nascimento e obitos dos filhos livres de mulher escrava desde 28 de setembro de 1871 até 31 de dezembro proximo findo somente, e não ao 1º semestre deste anno, como declara o seu officio de 5 do corrente. Cumpre, pois, que V. Revma., com a brevidade possivel, preste as informações pedidas neste sentido.—*Mutatis mutandis* ao da freguezia de S. Lourenço da Matta.

— Ao commissario de policia da cidade de Caruarú.—Pode Vmc., conforme solicita em seu officio de 25 de junho ultimo, eliminar do quadro dessa guarda, á praça Francisco Rodrigues Sobral, impossibilitado de continuar a servir por motivo de molestia.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios:

— Ao juiz de direito da comarca da Victoria.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 1 do corrente, transmittindo as informações de que trata o art. 28 do regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842.—*Mutatis mutandis* aos das comarcas de Panellas e Bonito.

— Ao commissario de policia da villa do Cabo. —De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia e em resposta ao seu officio de 6 do corrente, declaro a V. S. que nos termos da informação do inspector do thesouro provincial, do 1º deste mez, sob n. 364, junta por copia, tem sido adoptada a pratica de descontar-se integralmente do soldo á que possa ter direito a praça a eliminar, o que a mesma esteja a dever pelo fardamento fornecido, quando para isso não seja bastante a quota normal do desconto; deixando-se lhe todavia o mesmo fardamento, se ainda assim a indemnisação não é completa, e fallecem á praça outros meios de solvel-a.

— Ao 2º tabellião do publico judicial e notas do termo de Ipojuca.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., do 1º do corrente, communicando ter na mesma data, assumido o exercicio do cargo de 2º tabellião do publico judicial e notas desse termo.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 25 DE JULHO DE 1876.

Capitão Antonio Ludgero da Silva Costa.—Informe o Sr. juiz municipal e de orphãos do termo de Santo Antão.

Anna Esmeralda da Silva Pinto.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda, ouvindo o administrador da recebedoria.

Companhia Santa Thereza.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Carlos Camillo Cariim.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Ceciliano Mamede Alves Ferreira.—Indeferido, visto a nomeação de que trata o supplicante ser interina, e não perder elle por isso o lugar que servia anteriormente.

Carlos Eduardo Muhlert.—Deferido com o officio desta data ao thesouro provincial.

Evaristo José da Silva.—Informe a camara municipal do Recife.

Ernestina Victorina Beranger.—Passe portaria, nomeando a supplicante para a cadeira de ensino primario, creada no lugar Batalha, pela lei 1,246 de 20 de junho ultimo.

Joaquim José de Aguiar.—Concorra o supplicante querendo, á nova praça que deverá ter lugar, servindo de base o augmento de quinze por cento no orçamento primitivo.

José Joaquim dos Santos.—Requeira o supplicante ao consulado provincial que seja collectada em separado a casa em questão, feito o que, terá direito ao favor do art. 17 do contrato de 18 de dezembro de 1865.

Fr. Pedro da Purificação Paz Paiva.—Informe o Sr. inspector da instrucção publica.

### Repartição da policia.

2.ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 26 de julho de 1876.

N. 732.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem Francisco Tenorio da Silva e Joaquim José de Sousa, vindos do termo do Limoeiro, como sentenciados, Antonio Galdino da Fonceca, vindo de Bom Jardim, como sentenciado, Lourenço Barros da Cruz, como alienado, até que possa ter o conveniente destino; Amado Minal, africano livre, Benedicto, escravo de D. Maria Belem, Antonio, escravo de Antonio Branco de Araujo, José 2º, escravo do Boto, Antonio Ferreira, escravo de Candido Ribeiro Barbosa e Francisco Antonio Camargo, vindo do presidio de Fernando, de ordem dessa presidencia.

A' ordem do subdelegado do Recife, Francelina Maria de Araujo, por disturbios.

A' ordem do de Santo Antonio, Felismina Maria de Mello, Francisco Antonio Ribeiro, Ponciano, escravo de Antonio José Cordeiro Simões e José Antonio Pereira, por disturbios.

Pelo Dr. delegado da capital foi remettido ao Dr. juiz substituto do 4º districto criminal o inquerito policial a que procedeu contra José Francisco do Nascimento, conhecido por José Paraguayo, por crime de furto.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Francisco Corrêa de Araujo.*

## PERNAMBUCO.

### ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSAO EM 9 DE JUNHO.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA.

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Ratis e Silva, Herculano Bandeira, Virgilio Coelho, Medeiros, Amaral, Manoel do Rego, Uchôa Cavalcante, Barros Guimarães, Reis e Silva, Chacon, Henrique Marques, Lacerda, Gervasio Campello, Aguiar, Olympio Marques, Cunha e Figueiredo, Ignacio Joaquim, Moraes e Silva, Joaquim de Mello Rego, Cunha Cavalcante, Nascimento Portella, e Leonel, abre se a sessão.

Compareceram depois os Srs. Menelio Pinto, Goes Cavalcante e Moreira Alves; e faltaram os Srs. Tito de Barros, João Alfredo, Pinto Pessoa, Soares, Firmino de Novaes, Attico Leite, Alipio Costa, Gaspar de Drummond, Graciliano Baptista, Pedro Affonso, Correia de Araujo, Siqueira Campos e Manoel Arthur.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo da provincia, devolvendo a petição de Joaquim Pedro da Rocha Pereira, com a copia da informação prestada pelo inspector geral da instrucção publica.— A quem fez a requisição.

Outro do mesmo idem, a petição de João da Cruz Estanislão e outros, com a informação por copia, ministrada pela camara municipal do Recife. —A quem fez a requisição.

E' lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte projecto:

«A commissão de exames e posturas municipaes, a cuja apreciação foi submettido o regimento interno da camara municipal desta capital, havendo-o examinado cuidadosamente, é de parecer que seja approvado com algumas alterações; e por isso offerece á consideração da assembléa o seguinte projecto com relação somente aos arts. 2º, 5º, 8º, 11, 16, 17 e 18.

«Art. 2.º—Substitua-se pelo seguinte:—A secretaria da camara municipal, constará de 3 secções,—1ª, secretaria e archivo,—2ª contadoria, e 3ª, recebedoria e pagadoria.

«Art. 5.º—Seja supprimido.

«Art. 8.º—Depois da palavra empregados—accrescente-se—della, o mais como está com seus paragraphos.

«Art. 11.—No final do n. 3º—accrescente se—e dos que lhe são subordinados.

«Art. 16.—Depois da palavra—determinados—supprima-se o resto, que será substituido pelo seguinte:—sua nomeação será feita sob proposta do pagador, prestando fiança idonea, a qual será calculada.

«Art. 17.—O § 4º, seja substituido pelo seguinte:—apresentar ao secretario o livro do ponto diario para ser por elle encerrado.

«Art. 18.—Ao § 2º— em lugar da palavra—a quem—diga-se aos quaes.

«Art. O secretario cobrará das certidões, que passar, os mesmos emolumentos, que pelo novo regimento de custas são devidas aos escrivães do civil de 1ª instancia. Sala das commissões da assembléa provincial de Pernambuco, 5 de junho de 1876.—*Francisco José de Medeiros.*—*P. G. de Ratis e Silva.*»

E' lida e approvada a redacção do projecto n. 73.

Continúa a discussão do requerimento apresentado na ultima sessão pelo Sr Cunha e Figueiredo.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Sr. presidente, um aparte que dei ao nobre deputado pelo 3º districto, autor do requerimento em discussão, não foi interpretado em seu verdadeiro sentido e a maneira por que o nobre deputado o impugnou, obriga-me a vir á tribuna para justificar o meu pensamento.

Sobre o requerimento que se acha em discussão eu tenho algumas observações a fazer, mas antes disso V. Exc. me permittirá que diga algumas palavras em resposta ao nobre deputado, com relação a outro requerimento que tambem de alguma fórma está em discussão.

O SR. PRESIDENTE:—Com relação ao 2º requerimento será mais conveniente que o nobre deputado aguarde que elle entre em discussão. O nobre deputado que hontem justificou o requerimento que se acha em discussão, sem duvida na supposição de que elle entraria naturalmente em discussão com o outro que mandou á mesa, traçou o plano do seu discurso de forma a fazer a justificação de um e de outro; nesta supposição continuou, apezar das observações que em contrario eu fiz. Entretanto sou obrigado a repetir ao nobre deputado as mesmas observações, isto é, que terá occasião opportuna de entrar na discussão desse requerimento.

O SR. GERVASIO CAMPELLO:—Submetto-me á decisão de V. Exc.

O requerimento em discussão refere-se, se me não engano, a duas estradas que foram contratadas pelo governo da provincia. A respeito de uma, a de Jaboatão, nada sei que possa informar á casa; apenas me constar que não tem sido possivel por ora organisar em Londres uma companhia para executar as obras, porque não se consignou garantia de juros para o capital que tem de ser despendido. Esta estrada estava em concurrencia com outra que é a do Limoeiro, a qual tinha o capital garantido, sendo esta garantia ultimamente reforçada pelo governo geral. Desde que no mercado de Londres se apresente dous contratos de estradas, uma garantida e outra sem garantia, é natural que emquanto para á que está garantida não se organisou uma companhia, difficilmente para a que não gozar do favor da garantia se achará capital; porque ninguem deixará de empregar os seus capitaes em uma estrada que está perfeitamente garantida pela provincia e pelo governo geral, para ir empregal-o em outra que não tem garantia alguma. Mas quanto á estrada do Limoeiro, estou informado que alguma cousa se tem feito e mesmo que se não fosse os embaraços provenientes do Rio de Janeiro, já a estrada estaria começada. O governo geral alterando alguma cousa o contrato primitivo, tornando indispensavel uma consolidação das diversas disposições do seu contrato com as do antigo, fez com que a assembléa provincial tomasse a deliberação de autorisar o presidente da provincia a consolidar todos os contratos. Esta consolidação foi feita em fevereiro e consta-me que só disto dependia o começo das obras, porque tem havido tanto embaraço neste negocio que os capitalistas inglezes declararam positivamente que emquanto houvesse qualquer duvida não mandariam dinheiro algum para começar as obras, mas no dia em que estivessem aplainadas todas as difficuldades, podiam começar os trabalhos e para isto tem engenheiro em Pernambuco, ha muitos mezes. Mas os embaraços succedem se uns aos outros de uma maneira incomprehensivel, a ponto tal que tendo o presidente da provincia feito a consolidação dos contratos e remettido para o Rio de Janeiro, sendo ouvido o Sr. Wilkens de Mattos, como empregado da secretaria das obras publicas, deu elle um parecer censurando o governo da provincia pela maneira por que tinha feito essa consolidação e em conclusão disse que isso parecia mais o resultado de alguma ignorancia ou falta de estudo dos contratos. Citarei entre alguns pontos a circumstancia de que tendo-se reduzido a bitolla da estrada e por consequencia tornando-se possivel a reducção dos raios das curvas, o governo autorisou isto e com effeito os engenheiros que foram estudar de novo a estrada por ordem do governo geral, reduziram o raio de tres ou quatro curvas (não posso affirmar o numero). As plantas foram apreciadas pelo governo geral e depois disto o governo censurou o presidente da provincia, porque atolerou que se admittisse curvas de raios menores, o que foi feito de accordo com as ordens do governo geral. Parece que nisto ha má vontade.

O empregado da secretaria foi além: censurou o ex-presidente da provincia porque não incluio na canalisação feita em fevereiro um decreto de abril. Ora, a canalisação foi feita em fevereiro, antes de se ter conhecimento desse decreto que regula o quanto da percentagem do capital, afim de se formar um fundo de reserva ou de amortisação. Ora, o presidente da provincia é censurado por não ter incluido no contrato as disposições desse decreto.

Não sei mesmo que resposta daria o presidente da provincia se elle ainda estivesse na administração; creio que não podia ser uma resposta muito attenciosa em caso algum, porque na minha opinião, ninguem receberia uma censura destas para responder em bons termos: eu não o faria.

Estando publicado como foi hoje todo o contrato relativo á esta estrada, e não dependendo mais a sua construcção senão de resolver-se esta duvida, se duvida é, se não é pelo contrario, proposito firme no Rio de Janeiro de embaraçar a construcção da estrada, creio que nenhuma duvida haverá em se começar brevemente esses trabalhos Por isso julgo desnecessaria a parte do requerimento do nobre deputado que se refere á estrada do Limoeiro.

Além de desnecessaria creio que não fará bom effeito em qualquer paiz commercial esta especie de advertencia ou censura partindo do corpo legislativo em relação á uma companhia que tem de começar os seus trabalhos.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: Não fiz censura.

O SR. GERVASIO CAMPELLO: — Não digo que V. Exc. fez censura, mas isto importa de alguma sorte suspeita e que as cousas não marcham regularmente.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: —Importa somente apressar a construcção da estrada para favorecer-se á agricultura; não importa censura a ninguem. Se V. Exc. comprehendeu de outro modo, eu explico que foi este o meu fim.

O SR. GERVASIO CAMPELLO: — De qualquer forma que seja, redigido o requerimento do nobre deputado em relação á companhia que está organisada; e estando o começo das obras dependente sómente de acabar-se com estas pequenas duvidas apresentadas pelo Rio de Janeiro, deve isto influir alguma cousa no espirito dos accionistas

Parece-me, pois, Sr. presidente, que não é conveniente a adopção do requerimento do nobre deputado, na parte relativa á estrada do Limoeiro. Digo isso para que o nobre deputado tome na devida consideração, porque sendo o seu pensamento facilitar a construcção da estrada, entendo eu que o requerimento nesta parte póde dar lugar a algum embaraço. Apresento-lhe estas considerações, se o nobre deputado achar que são valiosas, fará a devida correcção no seu requerimento; eu não me atrevo a fazel-a.

Quanto ao outro requerimento, tendo-me V. Exc prohibido de dizer alguma cousa em resposta ao que já disse o nobre deputado, eu me aguardarei para outra occasião.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: — Poucas palavras direi, Sr. presidente, em resposta ao nobre deputado pelo 2º districto, que me honrou com a sua attenção sobre as desalinhadas reflexões que tive a honra de fazer hontem, em sustentação do meu requerimento. (Não apoiados.)

O SR. MANOEL DO REGO:—Muito judiciosas.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Mas antes de o fazer cumpre rectificar um incidente que se deu hontem quando apresentei os meus requerimentos.

Eu tinha organisado, Sr. presidente, o plano das minhas considerações de modo a justificar um e outro requerimento ao mesmo tempo, porquanto posto que cada um peça cousa differente, ambos são relativos ás necessidades urgentes d'agricultura de nossa provincia.

Podia tel-o feito do modo porque concebi e é usado nesta casa, lendo eu mesmo os meus requerimentos e mandando-os á mesa, depois de os ter justificado; a V. Exc. cumpria apenas dividir a discussão, não podendo privar-me de sustental-os promiscuamente fallando de uma só vez.

Mas como inadvertidamente mandei os á mesa antes de fallar, V. Exc. ordenou que só um fosse lido e discutido, ficando o outro para ser lido e discutido separadamente como lhe cumpria fazer; visto que não podia comprehender ambos em uma só discussão. Entretanto eu da minha cadeira pedi a V. Exc. que mandasse ler ambos os requerimentos, embora a discussão se dividisse, afim de que seguindo eu o plano premeditado para a sustentação de ambos, podesse ser comprehendido com mais clareza pelos nobres Srs. deputados, mas V. Exc. não julgou isto conveniente, e o resultado disto não foi em prejuizo de alguem, ou da discussão, foi do tempo que se perdeu, e em prejuizo meu, porque fui chamado por V. Exc. a singir-me á materia do primeiro requerimento que entrou em discussão sem o outro ter sido lido, e por essa razão fui obrigado aqui de improviso e como que atordoado pelos numerosos apartes, com que fui honrado, e opprimido pela falta de habilitações e pouca pratica que tenho de vir á tribuna, (não apoiados) fui obrigado, digo, a fazer uma mistura de grelos, e não sei mesmo como me atei nestes apuros.

ALGUNS SRS. DEPUTADOS:—Houve se muito bem.

O SR. MANOEL DO REGO:—Perfeitamente.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—E' a grande benevolencia dos nobres deputados que muito agradeço.

Mas emfim fiz o que pude, disse, senão com aquella correcção da phrase, que seria para desejar, ao menos quanto era conveniente para indicar o que pretendo; qual a intenção que tive em apresentar á casa as duas petições que mandei á mesa, sobre as quaes não pretendia mais voltar á tribuna, tanto mais quanto julguei que a materia de ambas, isto é,—auxiliar a agricultura com estradas e capitaes—era reconhecidamente justa e tão aceita pelos dignos Srs. deputados que eu não esperava fosse contestada.

Eis aqui, Sr. presidente, a razão porque agora o nobre deputado pelo 2º districto que acaba de sen-

tar-se, e que me contestou, exprimio o pezar de não poder responder-me, sobre ambos os requerimentos, isto é, por ter entrado em discussão sómente o 1º sobre estradas; mas isto não prejudicou a sua exposição.

O Sr. Gervasio Campello :—Obrigado.

O Sr. Cunha e Figueiredo :—...não prejudicou a sua constante disposição para fiscalisar, contestar e contrariar tudo quanto nesta casa appareça que não seja de accordo com a sua politica ou por outra com os seus desejos.

O Sr. Gervasio Campello :—V. Exc. é quem está trazendo a politica para a discussão.

O Sr. Menelio Pinto :—V. Exc. neste ponto é injusto com o nobre deputado pelo 2º districto que pelo contrario até o favoreceu.

O Sr. Gervasio Campello :—E nem fallei em politica.

O Sr. Cunha e Figueiredo :—Dizendo que o meu requerimento era inconveniente, que despertava a desconfiança contra as estradas, favoreceu-me?! Eu desejava que o nobre deputado justiceiro como é, querendo sempre o bem da provincia me ajudasse nesta empreza gigantesca, de promover o melhoramento da agricultura em que me metti, e da qual por falta de capacidade (não apoiado) ei de sahir-me mal se não fôr muito ajudado nesta casa pelos Srs. deputados e por todos os amigos da provincia.

Quando, Sr. presidente abro a legislação desta provincia e os relatorios dos presidentes transactos, fico horrorisado de ver como se tem gasto as receitas dos orçamentos de todos os annos, não me refiro a esta nem aquella situação, somente me refiro aos grandes esbanjamentos e dispendios, com jardins, calçamentos, palacios, escolas modelos, casa de mercado, theatros e outras obras...

Um Sr. Deputado :—E cambrone.

O Sr. Cunha e Figueiredo :—... para embellezamento e commodos da cidade: se ha nestas obras alguma conveniencia, ao menos nego, e creio que ninguem me contestará que ellas sejam preferiveis ao melhoramento da agricultura, cujas despezas são tão urgentes como productivas. (Apoiado.)

Por mais conveniente, Sr. presidente, que sejam aquellas obras e edificios a uma cidade, nego e repito que não possam ser adiado para se dar a preferencia a outras despezas urgentes que se devem fazer no melhoramento da lavoura, com a certeza do augmento da producção, com a certeza de salvar o paiz da miseria á que se acha reduzido pelo luxo da cidade. (Apoiados e não apoiados.)

Aquellas despezas, Sr. presidente, foram feitas não direi com maximo destravios, porém foram feitas de um modo menos economico e proveitoso: eu quizera que pelo menos que ella fossem acompanhadas de outras mais urgentes e exigidos pelo melhoramento da agricultura, cuja producção daria como por um senão com referencia ao lucro do capital, ao menos com referencia á semente que se lança na terra, se assim se tivesse procedido eu estaria satisfeito por ver que se cuidava da agricultura, unica industria que pode salvar nos.

Mas vendo que nada se tem feito, concebi a idéa de chamar a attenção da casa para este ponto, por ventura assaz importante; não tive a felicidade de merecer o apoio do nobre deputado pelo 2º districto, o Sr. Gervasio Campello, na discussão do requerimento que para isto tive a honra de mandar á mesa...

O Sr. Gervasio Campello :—Creio que V. Exc. não prestou attenção aos meus apartes, eu approvei muitas vezes.

O Sr. Cunha e Figueiredo :—... no aparte que V. Exc. deu, eu comprehendi que me queria chamar para a politica quando me pedia que mencionasse as causas de não se ter feito beneficio á agricultura, e donde provinha o mal.

Eu que não quero discussão politica, respondi a V. Exc. que não me obrigasse a entrar nella, porque não era politico, e que a minha politica d'ora em diante era só a agricultura, em nada offendi a V. Exc. (depois de ligeira pausa). Perdi o fio do que ia dizendo, (hilaridade) dizia eu, que quando o nobre deputado fez certas considerações sobre o requerimento que tive a honra de mandar á mesa, pronunciou-se de modo que parecia dizer que o meu requerimento era desnecessario e inconveniente com referencia á estrada do Limoeiro e quando muito se devia tirar delle males, embaraços, porque ia despertar suspeitas lá na Inglaterra, onde se contratou a execução da obra de dita estrada.

Eu não disse aqui, Sr. presidente, cousa alguma que podesse merecer tal interpretação. A informação que se pede, partindo d'assembléa, por motivos justificados por mim que é somente para accelerar a execução da estrada, não póde de modo algum causar suspeitas, ao contrario fará saber aos contratantes da Inglaterra que a assembléa provincial quer a estrada e quer com empenho e quanto antes; e quem quer uma cousa com brevidade e empenho está prompto para lançar mão de todos os meios necessarios e favoraveis a ella.

Não sirva porém esta evasiva de pretexto para que o meu requerimento nesta parte. Se o nobre deputado entende que o requerimento não deve ser approvado por tal motivo, eu para mostrar quanto sou condescendente com todas as cousas que são convenientes ao bem, aceitarei uma emenda se quizer apresental-a, excluindo do requerimento a estrada do Limoeiro, porque fui o primeiro a confessar hontem, senhores, que o concessionario desta linha, tinha dado signal de vida, que não era preciso que o nobre deputado nos viesse dizer agora que a estrada do Limoeiro continua, que o concessionario já tinha dado signal de vida e até tinha contratado com uma companhia para dar execução á empreza.

O meu primeiro defeito, se defeito é, é nunca faltar a verdade, qualquer que seja o interesse ou a necessidade que eu tenha de justificar esta ou aquella idéa.

O Sr. Gervasio Campello :—Não contestei isto.

O Sr. Cunha e Figueiredo :—Quando alguem vir que na sustentação que faço de algum negocio não apparece toda a verdade, é porque eu não sei a verdade toda (apoiados; muito bem); mas quando eu affirmo (não quero que ninguem tome isto como orgulho, não; é a expressão dos meus sentimentos, da minha consciencia), não consinto que ninguem supponha que eu faltei a verdade, que eu procuro encobertar a mentira ou embuste por qualquer maneira ou subterfugio.

Vozes :—Certamente, fazemos-lhe esta justiça.

O Sr. Cunha e Figueiredo :—Ora, se no meu requerimento está incluida a estrada do Limoeiro com a de Santo Antão, é porque, como já disse, na discussão de hontem, eu queria essas informações... não este anno, ao menos para o anno que vem promover alguma medida que se possa tomar no sentido de apressar a execução dessas duas estradas, uma bem que esta assembléa procurou fazer á agricultura de Pernambuco. Eu sei que isto não é sufficiente, já mostrei que isto não era bastante, mas com referencia ás estradas de ferro, por ora não se pode exigir mais, dei-me por satisfeito porque esta assembléa já fez o que pôde, falta prover o andamento dellas com muita e muita urgencia. E foi por esta razão que eu incluí a estrada do Limoeiro, afim de que manifestando a vontade da assembléa, no sentido de apressar a execução dessas obras, e a resolução de remover qualquer embaraço que houvesse na côrte ou em qualquer parte despertaria por assim dizer a vontade daquelle, perante quem está pendente qualquer decisão, sobre taes estradas, afim de se dar começo ás obras.

Não pensa o nobre deputado que eu nesta exposição quiz mesmo muito directamente despertar o governo (posto que não tivesse fallado nesta entidade soberana que muito pouco olha para o norte) e foi por isto que eu disse aqui que este negocio do Limoeiro andava de cá para lá, de lá para cá, isto é, de Pernambuco para o Rio, do Rio para Pernambuco e não se decidia cousa alguma util para a provincia.

Não podia de modo algum, portanto, Sr. presidente, ser inconveniente o incluir no meu requerimento a estrada do Limoeiro, porque a minha intenção não era, como bem me expliquei, se não dar presteza á execução das estradas que somente com ellas a nossa população, quer a abastada, quer a pobre, poderá mais barato e facilmente transportar ao mercado os productos agricolas, e não me fiz bem comprehender, repetindo o que disse é sabido de todos, procurarei me fazer bem comprehender com a clareza a que me fôr possivel. —Quero, e se fosse permittido exigiria que quanto antes se empreguem todos os meios possiveis para que se executem os contratos já celebrados para emprezas de estradas de ferro desta provincia, visto como as concessões foram dadas não para ficarem indefinidamente nas mãos dos concessionarios sem execução; porém, para termos as estradas feitas, conduzindo por preço muito barato os productos da grande e pequena lavoura.

Os serviços de transporte, feito pelas estradas de ferro, Sr. presidente, farão augmentar os braços para o trabalho; o pobre que deixa o officio de almocreve e que não tem capitaes para applicar-se á grande lavoura, irá trabalhar ao senhor do engenho, plantar o seu feijão, o seu milho ou qualquer outra especie de cereaes que transportado pelo caminho de ferro para os mercados da cidade, dará os lucros correspondentes ao seu trabalho. Esta verdade não padece a menor contestação, está ao alcance de todos. (Apoiados.)

Devemos, pois, com esforço e tenacidade promover a execução das estradas como o principal e mais urgente meio de salvar a lavoura. Quanto ao livrar ou pelos menos diminuir a intensidade dos outros dous males, isto é, falta de capitaes, e de braços, o que por ora poderemos já e já fazer, mos é pedirmos ao governo geral, com urgencia e instantemente os remedios de que fallo, no meu segundo requerimento, isto é, que nos mande o banco agricola e uma lei garantindo os contratos de locação de serviços.

Já vê, pois, o nobre deputado, que nos meus requerimentos eu não tenho senão a intenção de fazer o bem; e como ainda estou persuadido e sempre estive, de que V. Exc. pensa comigo do mesmo modo, esperei que me ajudasse e ainda espero que me ajudará com o seu voto e valioso auxilio, na tribuna.

(Muito bem.)

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o requerimento.

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento :

« Requeiro urgencia para que, tomando-se na devida consideração a indicação apresentada a esta assembléa pelo Sr. deputado Medeiros, seja apresentado o parecer *incontinente* e logo discutida a representação que deve esta casa dirigir ao governo imperial, pedindo que se dê quanto antes execução nesta provincia á lei de auxilio á lavoura: pedindo-se igualmente ao mesmo governo disposições legislativas que regulem e garantam os contratos de locações de serviços agricolas.— *A. Cunha e Figueirêdo* »

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO faz algumas observações sobre a materia em discussão.

O SR. PRESIDENTE :—Devo fazer uma observação á assembléa. O requerimento do nobre deputado tem duas partes; a primeira respeita a deliberação tomada por esta assembléa sobre uma indicação offerecida pelo Sr. deputado Medeiros; a segunda é uma verdadeira indicação, e como tal na forma do regimento, sou obrigado a submeter á commissão de constituição e poderes, como á mesma commissão foi submettida a indicação á que se refere a primeira parte do requerimento.

E' esta a disposição regimental a que não posso deixar de obedecer. Portanto continúa a discussão da primeira parte: a segunda é submettida á consideração da commissão de constituição e poderes.

A discussão fica adiada pela hora, por haver pedido a palavra o Sr. Marques da Silva.

O SR. RATIS E SILVA, pedindo a palavra pela ordem, requer urgencia para justificar e discutir-se um requerimento.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO, pedindo a palavra pela ordem, requer tambem urgencia para continuar a discussão do seu requerimento.

E' posto em discussão e sem debate approvada a urgencia pedida pelo Sr. Ratis e Silva.

O SR. PRESIDENTE :—Tem a palavra o Sr. deputado Ratis e Silva.

*(Continuar-se-ha)*

## REVISTA DIARIA.

**Inquerito policial.**—Foi remettido ao respectivo juiz criminal, o que effectuou a delegacia da capital contra José Francisco do Nascimento, conhecido por José Paraguayo, por crime de furto.

**Passamento.**—Falleceu, ante-hontem, á noite, o cidadão João da Silva Guimarães, que por muitos annos foi despachante, victima de padecimentos do coração.

**Esmola.**—Para a familia indigente do becco do Maxixe, em Afogados recebemos a seguinte :

Um anonymo 2$000

**Apprehensão.**—Pela subdelegacia da Varzea foram apprehendidos, um banco, já velho e uma capoeira com gallinhas, frangos, gallo e pintos: quem tiver direito de os reclamar, faça-o á mesma subdelegacia.

**Missa funebre.**—A irmandade de S. Pedro Apostolo manda celebrar, amanhã ás 8 horas do dia, um officio solemne pelo descanço eterno do irmão barão de Campo Verde.

**Consultorio medico.**—O Sr. Dr. Adrião, tendo voltado de sua viagem á provincia do Ceará, continúa a residir á rua larga do Rosario n. 26, primeiro andar, onde tem o seu consultorio medico e cirurgico.

**Gabinete Portuguez de Leitura.**—Deve reunir-se no domingo (30) ás 11 horas da manhã, a assembléa geral dos accionistas dessa associação, afim de ouvir a leitura do relatorio do anno findo e do parecer da commissão de contas, bem como proceder a eleição do conselho deliberativo e da commissão de contas para o anno social de 1876—1877. Sendo essa a segunda convocação, de accordo com os respectivos estatutos, realisar-se-ha com o numero de socios que comparecer.

**Festividade religiosa.**—Começaram as novenas de Sant'Anna, no convento de S. Francisco da cidade de Olinda, onde se celebrará a festa no dia 30 do corrente.

O acto da porciuncula terá lugar no dia 2 de agosto futuro, com solemnidade e *Té-Deum*, á tarde, no encerramento; seguindo-se a benção do Sacramento aos assistentes.

No sabbado seguinte, 5 do mesmo mez, haverá uma missa solemne, com sermão, á Nossa Senhora das Neves, por ser esse o dia consagrado pela igreja a essa Virgem Senhora, padroeira dos religiosos franciscanos do referido convento.

**O fiscal de Olinda.**—Acabamos de receber serias accusações ao fiscal municipal da cidade de Olinda, pela negligencia com que procede, dando lugar que o povo seja prejudicado com os pesos roubados, usados nos açougues e muitas tavernas d'alli.

E mais ainda, que sendo uso nessa cidade, pagar se aos sineiros os dobres a finados; abusam estes do officio, a badalarem horas e horas, como faz o de S. Pedro Martyr, a ponto de ensurdecer a convisinhança.

A' vista do exposto, espera-se que o Sr. fiscal torne-se outro no exercicio de suas funcções.

**Arrematação provincial.**—No dia 3 de agosto vai á praça, perante a junta do thesouro provincial, a obra da construcção da ponte sobre o rio Amaragy, servindo de base o augmento de 15 0/0 sobre o valor do orçamento, offerecido por Joaquim José de Aguiar, sendo o pagamento realisado em apolices de 7 0/0.

**Gastein.**—Segundo se vê do telegramma, que vai publicado na secção competente, SS. MM. o Imperador e a Imperatriz do Brasil partiram, na noite de 25 do corrente, para Gastein, no imperio d'Austria, situada sobre o rio Ens, onde existem afamadas fontes de aguas thermaes.

Nessa cidade celebrou-se, no anno de 1865 a convenção entre a Austria e a Prussia, regulando os negocios de Sleswig-Holstein.

**Lanterna de Diogenes.**—Sahio á luz o n. 18 desse periodico.

**Cassino Pernambucano.**—Deve realisar-se no dia 29 (sabbado) a partida do corrente mez.

**Vapor Pará.**—Procedente do Rio de Janeiro pela Bahia, chegou hontem pela manhã a Maceió esse vapor, e sahio á tarde para nosso porto, onde deve amanhecer, seguindo á noite para os portos do norte do imperio.

**Eleição de confraria.**—No domingo (30) deve reunir-se a mesa geral da irmandade de Sant'Anna, erecta na igreja da Madre de Deus, afim de proceder á eleição da mesa regedora para o anno de 1876—1877.

**Consultorio homeopathico.**—O Dr. Casanova, achando-se restabelecido dos seus incommodos, continúa no exercicio da medicina homeopathica; podendo ser procurado, á qualquer hora, na casa de sua residencia, largo da matriz de Santo Antonio n. 2.

**O hymno americano de Carlos Gomes.**—Lemos no *Novo Mundo* :

« Sua Magestade o Imperador, querendo vêr a arte brasileira dignamente representada na exposição internacional de Philadelphia, e, tendo certamente em mira demonstrar tambem a sympathia da nação de que é chefe por esta nação irmã, mandou pedir por telegramma ao *maestro* brasileiro A. Carlos Gomes que escrevesse um hymno, para grande orchestra, destinado á festa official de 4 de julho.

« Correspondendo ao convite de Sua Magestade, Carlos Gomes metteu mãos á obra, e em poucos dias a musica estava composta, instrumentada, extrahidas todas as partes de orchestra, reduzida para piano por Nicolo Celega, e, o que mais, tudo isso nitidamente impresso no estabelecimento do editor Ricordi de Milão.

« Toda essa musica do hymno, offerecido ao povo americano, e que traz por titulo *Hymno para o primeiro centenario da independencia americana*, acaba de chegar a Nova York e já foi confiada aos melhores professores que a devem executar na citada solemnidade.

« Sabem-se que nada se ha de poupar para que a execução tenha todo o brilhantismo. Concorreu para isso a felicidade da idéa e a boa vontade dos americanos, sensivelmente penhorados por esta fina cortezia.

« Não sendo o hymno composto para choros e orchestra, como são de ordinario todos os hymnos, o distincto maestro introduzio boa copia de instrumentos que supram as vozes: é assim que nos consta devem, em uma orchestra de 160 a 200 professores, apparecer mais de seis harpas. Os instrumentos de metal estão tambem proporcionados ás necessidades da execução.

« O hymno é escripto em 3 por 4, e, na opinião de pessoas profissionaes, não se parece com hymno algum conhecido. Ha em todo elle um magnifico *crescendo*: a peça começa *docemente*, com o motivo do hymno, pianissimo nos violoncellos e vai ampliando-se pouco e pouco, e desenvolvendo-se de varias maneiras até o calmo do *fortissimo*, que deve ser de esplendido effeito.

« Além desta musica especialmente escripta para a festa do Centennario da Grande União, Carlos Gomes enviou ao actual consul geral do Brasil nos Estados Unidos, o Sr. Salvador de Mendonça, ao qual o liga antiga e boa amizade, a preciosa symphonia de sua opera *Guarany*, que nos consta será tambem executada nas festas de Philadelphia.

« Veem, pois, os leitores que na divina arte da musica não ficaremos atraz de paiz algum no grande concurso norte-americano, aberto a todas as nações do mundo. »

**Passageiros.**—Sahidos para o sul no vapor francez *Ville de Rio de Janeiro* :

Dr. Cyrus Lima, sua senhora, 2 filhos e 3 criados, Joaquim Fernandes de Souto, Jeronymo D., W. E. Leudille, Januario Alexandre, F. Gindapelli, Julio Cesar Baptista e 21 escravos a entregar.

**Associação de Soccorros Medicos.**—Esta associação principia a funccionar impreterivelmente no proximo dia 1º de agosto; pelo que convida-se ás pessoas que quizerem inscrever-se, a mandaram suas listas com brevidade ao Gabinete Central á rua Primeiro de Março n. 15, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, onde se darão diplomas.

**Leilões.**—Devem haver hoje os seguintes :

Pelo agente Martins, á rua do Imperador n. 23, de moveis e vidros.

Pelo agente Neves Filho, á rua do Barão da Victoria n. 36, de moveis, espelhos, pianos, joias, etc.

Pelo agente Silveira, á rua do Imperador n. 48, de moveis, louça, relogios, etc.

Pelo agente Pestana, da armação, generos e utensilios da taverna da rua de Vidal de Negreiros n. 34.

— Amanhã haverão os seguintes :

Pelo agente Stepple, no largo do Corpo Santo, trapiche da companhia, de 150 saccos com farinha de mandioca, 39 traves, 537 caibros, e uma barrica com garrafas de azeite de batiputá.

Pelo agente Neves Filho, á rua do Vigario n. 24, de um sitio com boa casa, no Campo Alegre, de um espelho oval, de um piano, e diversos moveis.

— Sabbado haverá o seguinte :

Pelo agente Pinto, á rua do Livramento n. 34, da armação e fazendas, de duas casas com terrenos, um cavallo, seis cabeças de gado, bens pertencentes á massa fallida de Adriano Monteiro de Souza & C.

**Loteria.**—Na thesouraria das loterias e loja de calçado ns. 37 e 39, dos Srs. Porto & Bastos, á praça da Independencia, acham-se a venda os bilhetes, meios e quartos da loteria 194ª, a beneficio da Santa Casa de Misericordia, que corre no dia 3 de agosto, pelo novo plano approvado e publicado.

**Cemiterio publico.**—Obituario do dia 25 de julho de 1876 :

Capitão Polycarpo Jorge de Campos, branco, Santa Catharina, 43 annos, casado, Boa-Vista; hepatite.

Ignacio Alves da Silva Moraes, branco, Pernambuco, 45 annos, casado, S. José; congestão cerebral.

Maria Maximina Reis, parda, Pernambuco, 26 annos, solteira, S. José; tuberculos pulmonares.

Joaquina Maria, branca, Pernambuco, 96 annos, viuva, Recife; velhice.

Maria, parda, Pernambuco, 15 dias, Recife; convulsões.

Theotonio José de Freitas, branco, Portugal, 60 annos, solteiro, Boa-Vista; entero hepatite.

Anna Joaquina Bezerra, parda, Parahyba, 47 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; beriberi.

Feliciano do Espirito Santo, pardo, Pernambuco, 24 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

### Despedida.

Antonio Climaco Moreira Temporal, tendo de retirar-se temporariamente para Europa no proximo paquete do dia 29 do corrente e não lhe permittindo o seu estado de saude despedir-se pessoalmente de seus amigos, e especialmente daquelles que o visitaram durante a sua molestia, o faz pelo presente, e a todos offerece seus limitados serviços na cidade de Lisbôa, onde pretende fixar a sua residencia.

*Antonio C. M. Temporal.*

**PLANO para as extracções de loterias da provincia, approvado pelo Exm. Sr. presidente da provincia.**

| | |
|---|---|
| 4.000 bilhetes a 3$000 | 12:000$000 |
| Sello, beneficio, imposto, etc. | 4:080$000 |
| Liquido | 7:920$000 |
| 1 premio de | 3:000$000 |
| 1 dito de | 800$000 |
| 1 dito de | 300$000 |
| 2 ditos de 100$000 | 200$000 |
| 4 ditos de 40$000 | 160$000 |
| 10 ditos de 20$000 | 200$000 |
| 24 ditos de 8$000 | 192$000 |
| 767 ditos de 4$000 | 3:068$000 |
| 810 premios. Liquido | 7:920$000 |

Thesouraria das loterias de Pernambuco, 21 de julho de 1876.

O thesoureiro,

*Antonio José Rodrigues de Souza.*

### Pharmacia dos Pobres.

E' este o titulo, com que abrio se á rua Larga do Rosario n. 31, a antiga pharmacia Pinto, que por muitos annos, existio a mesma rua n. 10. Os actuaes proprietarios deste estabelecimento, esperam merecer a protecção do respeitavel corpo commercial e do publico, estão sempre promptos a satisfazer com a precisa pontualidade todos os deveres inherentes a seu cargo mediante pequena retribuição.

O bem conhecido pharmaceutico Firmino, que foi empregado em casa de Bravo & C. e depois em casa de Bartholomeu & C., volta a exercer a sua profissão, e com seu socio Ferreira, offerece o seu prestimo pharmaceutico, a seus amigos e conhecidos.

Recife, 10 de julho de 1876.

*Firmino & Ferreira.*

### Santissima Trindade
### 20—Rua dos Coelhos—20

Neste estabelecimento de educação e instrucção, onde internamente as pensionistas só fallam francez, ensina-se :

A fallar, escrever e traduzir inglez, francez e italiano, além de primeiras lettras e lingua nacional.

As sciencias, artes e prendas, que fazem o ornamento de uma senhora como: geographia, historia, mythologia, musica, desenho, piano, dança e bordados de todas as especies.

Os exames publicos e exposição annual dos trabalhos demonstram o aproveitamento das alumnas.

Ha tambem uma aula externa, das dez ás doze horas da manhã, uma aula *gratis*, de musica vocal para senhoras e meninas.

As unicas professoras do estabelecimento, são a directora Philomena Jersey e suas duas irmãs.

### Epidemias.

Durante os tempos de epidemia, ha certas precauções que convém tomar. Em primeiro lugar convém evitar os excessos de qualquer sorte, as bebidas frias, os banhos frios, os vestidos muito quentes ou muito leves, é preciso observar nisto um termo medio. Convém continuar com o genero de vida ordinaria, tendo o cuidado de tomar as precauções acima indicadas.

Um excellente meio de preservação consiste n'um grande emprego do *Licor de Labarraque* (clorureto de oxydo de sodium) misturado com 50 partes d'agua. Borrifram-se os aposentos ou deita-se em vasos abertos collocados sobre os trastes. As cavalariças, latrinas, etc., devem ser borrifados duas ou tres vezes por dia com o *Licor de Labarraque*, igualmente misturado com 50 partes d'agua. Em dóse de uma ou duas colheres grandes por litro d'agua, emprega-se o com grande vantagem para o aceio do corpo, os banhos e soloções.

O emprego do *Licor de Labarraque* tem prestado grandes serviços, sobretudo nos paizes quentes, durante os tempos de epidemia de toda a especie.

« Quatro marinheiors gregos, e logo depois oito marinheiros hespanhoes, atacados do typho nautico, entraram para o lazareto. Os cirurgiões e os guardas de saúde encarregados de os tratar, empregaram o *Licor de Labarraque* em lavagens, asperssões, abluções. Apezar de um contacto de quarenta dias, nenhum delles contractou a molestia. » (Relatorio dos Srs. Roberi, medico do lazareto de Marselha ao ministro do interior.)

« Durante a ultima peste de Alpepe, o Sr. de Lesseps, consul geral de França na Syria, e o Sr. Dr. Caporal, medico de S. E. Joursouf Pacha, experimentaram o *Licor de Labarraque*. Elles delaram que as pessoas, que delle fizeram uso tratavam impunemente os empestados e lhe supplicam de mandar para o Oriente uma grande quantidade desse poderoso preservativo. (Relatorio dos Srs. mordomos do lazareto de Marselho ministro d interior.)

### Bebida hygienica.

E' sobretudo durante o verão que convém se abster do uso immoderado das bebidas. Com o fim de apasiguar a sêde que torna-se cada vez mais ardente quanto mais a temperatura é elevada e absorve-se muitas vezes quantidades consideraveis de agua pura, de agua com vinagre ou com aguardente, ou de bebidas mais ou menos fermentadas. Dahi essas dysenterias, diarrhéas, colicas ou outras affecções que reinam sobretudo no verão e que geralmente degeneram em epidemia, sobretudo nos lugares onde ha agglomeração de individuos.

Era por consequencia de uma alta importancia de achar uma bebida hygienica que permittisse em todos os casos e do pouco custo de se desalterar nos limites da necessidade, sem provocar accidente algum. Já ha algum tempo que se tratara dessa questão; os homens especiaes occuparam-se por diversas vezes desse problema, mas sem si resolver em todos os pontos. Como em diversas questões, tinha se procurado muito longe o que se possuia ao alcance da mão, um producto muito commum, de pouco preço, que basta purificar convenientemente, o alcatrão.

De todos os productos que possue a hygiene aquelle que reune as propriedades as mais poderosas e que não admittem discusses certamente o alcatrão. A agua do alcatrão, cujo uso data do seculo passado foi apreciada em primeiro lugar pelos inglezes, depois de um relatorio notavel sobre as virtudes desse producto, escripto por Berkeslei, bispo de Cleyde, que observou em si mesmo os effeitos salutares dessa bebida, n'uma viagem que fez na Irlanda, na qual os marinheiros escaparam de ser decimado pelo typhus. Mas a difficuldade de sua preparação, a sua dosagem irregular e a repugnancia que tinha-se em tomar o alcatrão, foram outros tantos motivos para tornar o uso da agua do alcatrão restricto durante algum tempo; ha pucos annos que é empregada e apreciada, graças á preparação engenhosa que traz o nome do seu autor o *alcatrão de Guyot*. Este licor contém ao estado de dissolução todas as partes resinosas essencialmente hygienicas e saudaveis do alcatrão, á exclusão dos principios asperos empyreumaticos; constitue um modificador poderoso das mucosas do estomago, dos bronchios e da bexiga, e emfim, no caso actual, uma bebida agradavel e sobretudo eminentemente hygienica, que não só não provoce accidentes, mas ainda prevê muitas vezes as affecções causadas, seja pelo calor, seja pelo abuso das fructas. O seu modo de emprego é dos mais faceis, pois que basta deitar uma colher de café n'um copo d'agua, para obter, quando se quizer, uma agua de alcatrão agradavel ao paladar e dotada de todas as propriedades hygienicas do alcatrão. Emquanto ao seu preço, este é minimo, ao passo que um vidro de *alcatrão de Guyot*, do preço de dous francos, pode servir a preparar uma duzia de litros de agua de alcatrão.

O *alcatrão de Guyot*, muito empregado hoje nas grandes fabricas, nas impresas importantes, é chamado a uma grande popularidade, bem merecida por ter revolvido uma questão que interessava a toda a as classes da sociedade.

### Doenças de estomago.

GASTRALGIA—GASTRO ENTERALGIA—PYROSIS AZIAS, ETC.

Poucos são os orgãos que estejam o tão sujeitos a doenças como é o estomago. Por isso elogiam-se um grande numero de remedios para a cura das molestias do estomago. Muitos cahiram n'um esquecimento merecido, um grande numero terá a mesma sorte, outros tem o bom exito ás vezes mais ou menos completo. E' prestar um verdadeiro serviço aos doentes, fazendo-lhes conhecer um medicamento serio que, na maior parte dos casos é empregado com succeso completo. A academia de medicina, na sua sessão de 27 de dezembro de 1849, depois de numerosas experiencias feitas por uma commissão que ella tinha nomeado para este fim, approvou e recommendou o uso do *carvão de Belloc* para curar estas molestias que diz ella, « fazem muitas vezes o desespero dos doentes e dos medicos. »

Desde essa época, o *carvão de Belloc*, sob forma de pó ou de pastilhas, tornou-se um remedio popular para curar as molestias do estomago, debaixo de qualquer fórma que se apresentem.

Geralmente, é conveniente tomar uma colher de sopa de carvão ou duas pastilhas antes e depois de cada comida. Ordinariamente as melhoras começam-se a sentir logo depois das primeiras dóses.

Vio-se muitas vezes pessoas que tinham peso no estomago, caimbras dolorosas depois de cada comida, serem curadas em alguns dias com o uso do *carvão de Belloc*.

Para prova do que affirmamos, citaremos algumas observações tiradas do relatorio approvado pela academia de medicina de Paris, em sessão de 27 de dezembro de 1849.

« O Sr. D..., major n'um regimento de couraçeiros, era atacado havia mais de 10 annos por um gastro-entreralgia. Elle era obrigado de privar-se de fumar e de tomar café, o que sympathisava muito pouco com os seus gostos militares. Fiz-lhe tomar quatro colheres por dia do *carvão de Belloc*, uma pela manhã, depois de cada comida e a ultima uma hora antes de se deitar. Havia apenas oito dias que estava em tratamento e já o estomago funccionava perfeitamente. Vinte e cinco dias depois, o major D... fumava, tomava o seu café, não seguia dieta alguma e gozava da mais perfeita saude. »

« O Sr. cavalheiro de P. H..., ancião de 80 annos, soffria do estomago havia mais de trinta annos; tinha empregado sem exito diversos meios empiricos. Aconselhamoshe de tomar todos os dias, depois de cada comida, uma colher de sopa de *carvão de Belloc*, e ha dez annos que delle faz uso constante sem nunca ter visto apparecer seus antigos soffrimentos

### Hygiene

*casca da cabeça, rido dos calo e o cobellos.*

Torna-se hoje notavel consorvar os cabellos brancos, tento o costume de os tingir se introduzio na toilette.

E que quantidade de tintas se não inventaram!

Nesta recente exploração em que o consumidor domina o productor, este só olhava ao resultado, sem se preoccupar dos meios.

Os *causticos, os acidos* eram quasi sempre preferidos, porque attingiam mais facilmente ao fim desejado, e não era mister uma grande sciencia para obter combinações perfeitamente efficazes.

Mas, como o estabeleceram diversos jornaes de medicina, varias aguas e varios cosmoticos, não só queimavam o cabello, mas offereciam tambem o risco de affectar o casco da cabeça, e de exercer uma influencia doentia no cerebro e na vista.

Os que procuram obstar a estes graves inconvenientes, não obtterão senão, apenas tinturas vulgares. Ora, estas tinturas mancham o casco da cabeça, enervam e seccam os cabellos; dando-lhe é verdade, uma côr negra, mas esta cor é pallida, não tem brilho, e muda a physionomia da pessoa, a ponto de lhe fazer uma expressão dura, e igualmente muda o aspecto dos cabellos, a ponto de parecerem artificiaes.

Não basta pois, tingir, mesmo sem perigo, porque o tingir affeia: é necessario procurar melhor, e este melhor era mais simples pedil-o á sciencia.

O Dr. Antony Ibos, chimico distincto que inventou a *Agua de Janina*, não pensou um só instante em tingir; uma flor artificial n'um arbusto verdadeiro nunca póde produzir o effeito de uma flor natural.

O Dr. estudou as causas que conduzem a uma modificação physiologica da vegetação capillar, conseguio assim combater e vencer os elementos de decrepitude que com a idade invadem o casco da cabeça; os resultados que obteve foram completos, porque chegou a reconstruir a funcção e a dar aos cabellos o vigor e mocidade que tinha perdido.

Sob a influencia da *Agua de Janina*, é o verdadeiro que volta; não a pintura qualquer que esta seja, transformando uma cabeça viva n'uma cabeça artificial; são os cabellos da mocidade adquirindo os direitos, o seu aspecto e a sua graça.

Diremos mis que a *Agua de Janina* composta essencialmente de principios vegetaes, é lenitiva e tonica ao mesmo tempo, e pela sua benefica acção sobre o casco dacabeça, lhe offerece excellentes condições para supprir o oleo calorante do tubo capillar.

Resulta, pois, do exposto, que longe de ser accommettido de um effeito pernicioso por uma pintura de máo gosto os cabellos encontram, ao contrario, na *Agua de Jaina* um auxiliar para os fortificar, ara multiplicar, e para os tornar finos.

### N. 412.—Porque é que as pilulas assucaradas de Bristol é uma medicina popular?

E' porque ellas alliviam o estomago, regulam o figado e promovem o vigor geral do systema, sem produzirem o mais leve incommodo ou dor. Porque a sua acção não é seguida de augmento de prisão de ventre, e da necessidade de maiores doses. Porque ellas são um cathartico seguro para os mais fracos; emquanto que ao mesmo tempo são sufficientemente activas para relaxar as vias intestinaes dos mais fortes. Porque ellas promovem o appetite e vivificam as energias mentaes. Porque nenhum ingrediente mineral contamina as puras substancias vegetaes, antibiliosas e aperientes de que são compostas. Porque ellas obram de harmonia com a natureza e sem a minima violencia. Porque até hoje ainda não houve uma só pessoa que as tomasse e que as achasse disastifeita com os seus effeitos. E, finalmente, porque ellas são uma medicina propria para o uso de familias, para cujo fim não tem igual. Ellas acham-se mettidas dentro de vidrinhos e por isso a sua conservação é duravel em todos os climas. Em todas as enfermidades aggravadas ou provenientes de impureza de sangue, a salsaparrilha de Bristol deve ser tomada conjunctamente com as pilulas.

## JUNTA DOS CORRETORES.

**Praça do Recife, 26 de Julho de 1876**

*A's tres horas da tarde.*

COTAÇÕES OFFICIAES.

Sal do Assú — 800 rs. por 100 litros, hontem.

Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 5 d/v. ao par, do banco.

Cambio sobre Londres — a 90 d/v. 25 1/4 d. por 1$000, hontem e hoje.

Dito sobre dito — a 90 d/v. 25 1/8 d. por 1$000, hontem e hoje, do banco.

Dito sobre dito — (avista) 24 7/8 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris — (avista) 384 rs. o franco, do banco, hontem.

Cambio sobre Hamburgo — a 90 d/v. 470 rs. por R. M., do banco.

Cambio sobre Lisboa — a 90 d/v. 109 0/0 de premio.

Desconto de lettras a 8 0/0 ao anno.

Candido Acciolorado, Presidente.
João Leal Reis, Secretario.

## ALFANDEGA.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 25 | 452:708$548 |
| Idem do dia 26 | 14:653$629 |
| | 467:362$177 |

Descarregam hoje 27 de julho de 1876

Vapor inglez — *Menling* — (atracado) varios generos para alfandega.

Vapor nacional — *Pará* — (esperado) generos nacionaes para o trapiche Companhia.

Vapor nacional — *Pernambuco* — (esperado) generos nacionaes para o trapiche da Companhia.

Vapor inglez — *Douro* — (esperado) varios generos para a alfandega.

Patacho inglez — *Wolfville* — varios generos para alfandega.

Barca franceza — *Eduard* — varios generos para alfandega.

Palhabote americano — *I. I. Baker* — farinha despachada para o caes do Apollo.

Polaca hespanhola — *Nova Providencia* — farinha e farello para o trapiche Conceição, para despachar.

Escuna brasileira — *Diamante* — farinha e farelo para o trapiche Conceição, para despachar.

### Importação.

Barca ingleza *Edouard*, entrada de Londres em 25 do corrente e consignada a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores, manifestou :

Agua mineral 100 caixas a Theodoro Christiansen. Armas e cartuchos 2 caixas a Saunders Brothers & C.

Biscoutos 5 caixas a José Marcelino da Rosa & Filhos, 2 a José Joaquim Alves & C.

Cemento 200 barricas a ordem, 350 aos consignatarios. Cadinhos 4 barricas a Cardoso & Irmãos. Carvão de pedra 25 toneladas aos consignatarios.

Drogas 3 caixas a Manoel A. Barbosa.

Graxa 10 barricas a Moreira, Halliday & C.

Lagedo 300 jardas a Johnston Pater & C.

Manteiga 5 caixas á ordem.

Objectos para esgoto 8 volumes a Recife Drainage, Company. Ditos para telegrapho 4,342 volumes e peças a G. S. de Capanema.

Polvora 200 barris de quarto a ordem. Phosphoros 15 caixas a ordem. Provisões 2 caixas a ordem. Pimenta 30 saccos a ordem, 25 aos consignatarios. Pós preto 4 barricas a Manoel Alves Barbosa. Pós para dentes 1 caixa ao mesmo.

Salitre 40 barricas a Moreira Halliday & C. Secante 10 barricas a Augusto Caors.

Tinta 10 barricas a Domingos Teixeira Bastos & Filho, 1 a Hawkes & C.

Vinho 50 caixas á ordem.

Patacho nacional *D. Francisca*, entrado do Rio Grande do Sul em 26 do corrente, e consignado a Amorim Irmãos & C., manifestou :

Azeite de mocotó 70 latas.
Graxa 9,990 kilos.
Sebo 25 barricas.
Xarque 212,000 kilos á ordem.

Hiate nacional *Deus te Guie*, entrado do Aracaty e Macau na mesma data, e consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou :

Algodão 56 saccas.
Esteiras de palha de carnaúba 10 volumes.
Fumo 32 rolos.
Gomma de mandioca 317 saccos.
Sal 71 alqueires ou 9,600 litros a ordem.

### DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 25 DE JULHO DE 1876.

**Para os portos do exterior.**

— No brigue hespanhol *Urania*, para Barcellona, carregaram : Amorim Irmãos & C. 89 saccas com 6,653 kilos de algodão.

— No brigue norueguense *Gloria*, para New-York, carregaram : H. Forster & C. 1,300 saccos com 97,500 kilos de assucar mascavado.

— No brigue portuguez *D. Anna*, para Lisboa, carregou : F. de P. Gomes 24 pranchões de amarello.

**Para os portos do interior.**

— No patacho allemão *Diamant*, para Pelotas, carregaram : Oliveira Filhos & C. 360 barricas com 25,874 kilos de assucar branco.

— No brigue francez *Marie Adele*, para o Rio Grande do Sul, carregou : F. R. Pinto Guimarães 354 barricas com 19,268 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pará*, para o Pará, carregou : J. R. Dias Fernandes 215 barricas com 15,661 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, para Acaracú, carregou : R. C. de Miranda 7 barricas com 546 kilos de assucar branco. Para o Natal, o mesmo, 2 ditas com 182 ditos de dito.

### CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 25 | 12:742$606 |
| Idem do dia 26 | 419$692 |
| | 13:162$298 |

### VOLUMES SAHIDOS.

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 25 | 20,067 |
| Idem no dia 26 | |
| Primeira porta | 114 |
| Segunda porta | 80 |
| Terceira porta | 331 |
| Quarta porta | |
| Trapiche Conceição | 221 |
| Pito da alfandega | 2 |
| | 20,815 |

### SERVIÇO MARITIMO.

*Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.*

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 25 | 24 |
| No dia 26 | 6 |
| | 30 |

### NAVIO ATRACADO.

| | |
|---|---|
| No dia 1 a 25 | 4 |
| No dia 26 | — |
| | 4 |

### RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 25 | 25:202$334 |
| Idem do dia 26 | 649$875 |
| | 25:852$209 |

### CONSULADO PROVINCIAL.

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 1 a 25 | 147:597$231 |
| Idem do dia 26 | 3:964$776 |
| | 151:562$007 |

SEGUROS
MARITIMOS
E
CONTRA O FOGO

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias na rua do Vigario n. 2, pavimento terreo.

SEGUROS
Maritimo e contra-fogo
COMPANHIA
Phenix Pernambucana.
RUA DO COMMERCIO N. 24.

COMPANHIA
DE
SEGUROS TERRESTRESE MARITIMO
FIDELIDADE
Estabelecida em Lisboa em 1835.

Toma seguros a premios modicos.
TERRESTRES de toda a especie contra os riscos de fogo ou suas consequencias.
MARITIMOS sobre mercadorias importadas e exportadas em vapores e navios á véla.
Nos seguros terrestres faz a concessão gratuita

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

de premio do setimo anno aos segurados que durante seis annos consecutivos fizerem seus seguros nesta companhia.

Agente nesta cidade, Miguel José Alves, Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 7, primeiro andar.

## Seguro contra fogo

LIVERPOOL & LONDON & GLOBE
**INSURANCE COMPANY**
Agentes
SAUNDERS BROTHERS & C.
11—Corpo Santo—11

## MOVIMENTO DO PORTO.

*Navios entrados no dia 26.*

Assú—9 dias, hiate nacional *Deus te Guie*, de 108 toneladas, capitão Manoel Francisco Jalles, equipagem 7, carga sal e outros generos; a Bartholomeu Lourenço.

Rio Grande do Sul—22 dias, patacho nacional *D. Francisca*, de 196 toneladas, capitão Alfredo da Costa Torres, equipagem 10, carga carne; a Amorim Irmãos & C.

Santos—12 dias, brigue francez *Calypso*, de 232 toneladas, capitão A. Beltrand, equipagem 9, em lastro; a Robilliard & C.

St. Marye (na Georgiana) — 67 dias, barca hespanhola *Albina*, de 250 toneladas, capitão Fernando Torres, equipagem 14, carga madeira; á ordem.

Rio de Janeiro—10 dias, brigue hespanhol *General Urquiza*, de 188 toneladas, capitão Salvador Bolet, equipagem 11, em lastro de café; a Amorim Irmãos & C.

*Navio sahido no mesmo dia.*

Santos e portos intermedios—Vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, commandante Fleury, carga parte da que trouxe da Europa, aguardente e outros generos que recebeu neste porto.

## EDITAES.

## Edital n. 330.

De ordem do inspector geral da instrucção publica se faz constar achar-se marcado o prazo de 40 dias para inscripção e processo de habilitação das candidatas que pretenderem concorrer ao provimento das cadeiras de 1ª entrancia, de ensino primario do sexo feminino do pedra de Buique, Tracunhaem e Pilar de Itamaracá actualmente vagas.

Outro sim, que tendo de ser preenchida por accesso a 2ª cadeira de 2ª entrancia, de ensino primario do sexo masculino da cidade de Caruarú, vaga por fallecimento do professor Miguel Archanjo de Mendonça, deverão os professores de 1ª entrancia, que pretenderem remoção, enviar as suas petições á esta repartição, no prazo de 60 dias.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 18 de julho de 1876.

O secretario,
*Joaquim Pereira da Silva Guimarães.*

O Dr. José Hygino Duarte Pereira, juiz substituto da 1ª vara civel e presidente da junta municipal de qualificação, etc.

Faz publico que a junta municipal de qualificação se reunirá por seis dias, a contar de 31 do corrente mez, no paço da camara municipal, afim de receber recursos de suas decisões para o Dr. juiz de direito da 1ª vara civel desta comarca. E para constar, mandou fazer o presente edital.

Eu, Augusto Gennino de Figueiredo, official-maior da camara municipal, servindo de escrivão da junta, o escrevi.

José Hygino Duarte Pereira.

O Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz de direito do civel da comarca de Olinda, por S. M. Imperial, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que em praças successivas dos dias 25, 26 e 27 do corrente se ha de arrematar por venda a quem mais der, finda a audiencia deste ultimo dia:

Uma casa terrea sita á rua do Amparo desta cidade, sob n. 95, solo proprio, com 3 portas e 1 janella de frente, 2 salas de frente, tendo em uma dellas uma armação de pinho para vender, sala de jantar, cozinha interna, 4 quartos, quintal cercado, algumas arvores de fructo, estando dita casa em perfeito estado de conservação e avaliada por 1:200$.

E vai á praça a requerimento da viuva inventariante e mais herdeiros de Ricardo Francisco das Chagas, para pagamento de custas e direitos da fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 22 de julho de 1876.

Eu, João Theodomiro da Costa Monteiro, escrivão o escrevi.

Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio da cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por sua magestade o Imperador a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que, tendo o curador fiscal da massa fallida de Antonio de Souza Rego, allegado não poder ter lugar a reunião dos credores da mesma massa no dia 27 do corrente mez como se acha determinado, em consequencia de estarem fóra do imperio alguns dos credores; designei o dia 27 de julho deste anno, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, para ter lugar a reunião dos credores da indicada massa fallida, afim de verificarem os creditos, deliberar-se acerca da concordata ou formar-se o contrato de união e nomear-se administradores á dita massa. Certos os credores que não serão admittidos por procurador sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor do fallido, não podendo outrosim, um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor que não comparecer, como adherente ás resoluções que tomar a maioria dos votos dos que comparecerem, com tanto que para ser valida a concordata, é necessario que seja concedida por um numero tal de credores que represente pelo menos a maioria destes em numero de dous terços no valor de todos os creditos, sujeitos aos effeitos da concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Cidade do Recife, 10 de abril de 1876.

Eu, Secundino Heliodoro da Cunha, escrivão, o subscrevi.

Recife, 10 de abril de 1876.

*Sebastião do Rego Barros de Lacerda.*

## Edital n. 642

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial, em virtude da ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, para conhecimento de quem possa interessar, que vai novamente á praça no dia 27 do corrente, perante a junta deste thesouro, o imposto do pedagio da barreira do Giquiá, por um triennio, com o abate da quinta parte sobre o orçamento primitivo; o qual sendo de 6:815$ por anno, ficou reduzido a 5:444$.

E para constar, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 25 de julho de 1876.

O secretario,
*Miguel Affonso Ferreira.*

O Dr. Luiz Demetrio Dias Simões, juiz substituto supplente em exercicio do juizo especial do commercio da cidade do Recife de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem que por este juizo substituto do especial do commercio, correm uns autos de execução de sentença, ordenado entre partes, a saber: como exequente Raphael Blanco Canedo, e como executado José Francisco Mamede d'Almeida, seu curador o Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, e fôra accusada a penhora feita em dinheiro pertencente ao curador o Dr. José Eustaquio Ferreira Jacobina e o curador adredo o Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, e fôra accusada a penhora feita em dinheiro pertencente ao executado, em poder de Adamson Howie & C., pelo solicitador José Xavier Coelho, procurador do exequente, como se vê do seguinte requerimento:

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1876, na cidade do Recife, aos 20 de julho do dito anno, em publica audiencia que aos feitos e partes dava, o Dr. juiz substituto do commercio em exercicio Luiz Demetrio Dias Simões, nella pelo solicitador José Xavier Coelho, procurador do exequente Raphael Blanco Conde, accusou a penhora em dinheiro pertencente ao executado interdicto José Francisco Mamede de Almeida, e requereu que ficasse assignado ao executado, na pessoa de seus curadores, os seis dias da lei, á penhora feita em dinheiro e os dez dias aos credores incertos, passando-se editaes; o que ouvido pelo juiz, houve a penhora por feita e accusada, os seis dias da lei por assignados e os dez dias aos credores incertos, e tudo mais por deferido na forma requerida, depois de mandar apregoar pelo porteiro do juizo, que o fez na forma do estylo, do que faço o presente, extrahido do protocollo das audiencias, e juntei o mandado executivo, como de penhora, procuração, que se segue. Eu, Secundino Heleodoro da Cunha, escrivão interino, escrevi.

E por força de meu despacho, o escrivão fez passar o presente edital, pelo qual chamo, cito e hei por intimados os credores incertos do executado para que compareçam neste juizo dentro do prazo de dez dias afim de allegar o que for a bem de seu direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei fazer o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume.

Recife, 24 de julho de 1876.

Eu, Secundino Heleodoro da Cunha, escrivão, o subscrevi.

Luiz Demetrio Dias Simões.

O tenente José Lopes Dias, juiz de paz do terceiro anno desta freguezia de S. José do Recife, presidente da junta parochial, no impedimento dos demais juizes, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem que no dia 24 de agosto do corrente anno, em virtude da circular do Exm. Sr. presidente da provincia publicada no *Diario de Pernambuco* de 25 do corrente, se deve reunir a junta parochial para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito e armada nas condições do art. 9.º § 1.º do regulamento approvado pelo decreto n. 5,881 de 27 de fevereiro de 1875, devendo esta reunião se celebrar no consistorio da matriz desta freguezia, em 10 dias consecutivos, desde as 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Convoca pois, todos os interessados a comparecerem nesse lugar, dias e horas para apresentarem todos os esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora que tem de apurar esse alistamento.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz, publicado pela imprensa, e que vai por mim feito e rubricado pelo juiz de paz.

Eu, Melchiades Joaquim de Souza Santa Rosa, escrivão interino e secretario, o subscrevo.—Melchiades Joaquim de Souza Santa Rosa.

Freguezia de S. José do Recife, 25 de julho de 1876.—Melchiades Joaquim de Souza Santa Rosa.

José Lopes Dias.

— O bacharel Francisco Augusto da Costa, juiz de paz do 2º anno da freguezia de N. S. da Graça da Capunga e presidente da junta do alistamento, em virtude da lei, etc., faz saber aos que o presente edital lerem, que no dia 24 de agosto do corrente anno se deve reunir a junta parochial, para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito e armada, nas condições do art. 9º § 1º do regulamento approvado pelo decreto n. 5,881, de 27 de fevereiro de 1875, devendo se celebrar no consistorio da matriz, em 10 dias consecutivos, desde as 9 horas da manhã ás 3 da tarde: convoca, pois, todos os interessados a comparecerem neste lugar, dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora que tem de apurar esse alistamento.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz e publicado pela imprensa, por mim feito, e rubricado pelo juiz de paz.

Freguezia de N. S. da Graça da Capunga, 24 de julho de 1876. Eu, Joaquim Monteiro de Andrade Malvinas, secretario da junta parochial, o escrevi

Francisco Augusto da Costa.

— O major José Cesario de Mello, juiz de paz da freguezia de N. S. da Saúde do Poço da Panella e presidente da junta parochial, faz saber aos que o presente edital lerem, que no dia 26 de agosto do corrente anno, se deve reunir a junta da parochia, para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito e armada, nas condições do art. 9º § 1º do regulamento approvado pelo decreto n. 5,881, de 27 de fevereiro de 1875, devendo essa reunião se celebrar no consistorio da matriz da mesma freguezia, em 10 dias consecutivos, desde as 9 horas da manhã ás 3 da tarde: convoca, pois, todos os interessados a comparecerem nesse lugar dias e horas para apresentarem todas as reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações, e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora que tem de apurar esse alistamento.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz e publicado pela imprensa, e que vai por mim feito e rubricado pelo juiz de paz. E eu, Manoel Francisco Coelho Junior, secretario da junta parochial, o subscrevo.

Freguezia do Poço da Panella, 26 de julho de 1876.—José Cesario de Mello.

## Edital n. 643

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial, em cumprimento da ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, datada de 24 do corrente, manda fazer publico, que vai novamente á praça, perante a junta deste thesouro, no dia 3 de agosto proximo vindouro, para ser arrematada por quem maior vantagem offerecer, a obra da construcção da ponte sobre o rio Amaragy, servindo de base o augmento de 15 0/0 sobre o valor do respectivo orçamento, offerecido por Joaquim José de Aguiar, não esquecendo ao arrematante a clausula de que o seu pagamento será realisado em apolices de 7 0/0 ao par.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 26 de julho de 1876.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

## Edital n. 15

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que não tendo sido arrematados, por falta de licitantes, os volumes abaixo declarados, annunciados a leilão por editaes ns. 8 e 10, se transfere a arrematação dos mesmos, pela terceira e ultima vez, para as 11 horas da manhã do dia 28 do corrente, na porta desta repartição.

Armazem de amostras

Letreiro Antonio da Silva Azevedo sem numero — 1 pacote vindo de Hamburgo no navio allemão *Anne*, descarregado em 28 de outubro de 1875 e consignado a Antonio da Silva Azevedo, contendo amostras de meias de algodão sem valor.

Idem Ramos & Carvalho sem numero — 1 dito idem idem, á Ramos & Carvalho, com amostras de papel de embrulho sem valor.

Idem Moreira Pereira & C. — 1 dito idem idem, á Moreira Pereira & C., com amostras de papel de embrulho sem valor.

Marca V & L contramarca S n. 842—1 dito vindo do Havre no vapor francez *Belgrano*, descarregado em 23 de setembro de 1875 e consignado á Vaz & Leal, contendo amostras sem valor.

Idem C I V sem numero — 1 dito vindo de Southampton no vapor inglez *Elbe*, idem em 29 idem, á Cramer Frey & C., contendo amostras sem valor.

Letreiro Vaz & Leal n. 21 — 1 dito vindo de Liverpool no vapor inglez *Warrior*, idem á Vaz & Leal, com amostras sem valor.

Alfandega de Pernambuco, 26 de julho de 1876.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

## DECLARAÇÕES

OBRAS PUBLICAS

O Illm. Sr. engenheiro director interino da repartição das obras publicas, manda fazer publico a quem interessar possa, que vai á praça no dia 31 do corrente, ao meio dia, a obra dos reparos das pontes dos Guararapes e engenho Novo, na estrada da Muribeca, orçada em 800$.

O orçamento e condições do contrato acham-se na respectiva secretaria para serem examinados.

Secretaria da repartição das obras publicas, 22 de julho de 1876.—O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

## Companhia Alliança, da Bahia

A direcção faz publico que os Srs. Pereira Carneiro, Mata & C. se acham encarregados da agencia desta provincia, competentemente autorisados a tomar toda a especie de seguros maritimos e terrestres, e com quem se devem entender todos aquelles que ainda tiverem seguros pendentes, para qualquer reclamação. Outro sim, os mesmos senhores são os encarregados e com procuração legal para cobrar os premios de seguros que não estejam ainda pagos, vencidos ou por vencer.

Recife, 12 de julho de 1876. — Como director e procurador da companhia Alliança,
J. P. S. Moreira.

— Pela repartição das obras publicas se faz publico, a quem interessar possa que, em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 14 do corrente, vai novamente em praça perante esta repartição, no dia 31 do corrente, ao meio dia, a obra dos reparos da ponte do engenho Novo, do Cabo, orçada em 1:166$.

O orçamento e condições do contrato acham-se na respectiva secretaria para serem examinados.

Secretaria da repartição das obras publicas, 17 de julho de 1876.

O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

**Obras publicas**

Pela repartição das obras publicas se faz publico a quem interessar possa, que em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 18 do corrente, vai em praça, perante esta repartição, no dia 31 do corrente, ao meio dia, a obra dos reparos do empedramento do 5º lanço da estrada da ramificação do Cabo, orçada em 3:400$. O orçamento e condições do contrato acham-se na respectiva secretaria para serem examinados.

Secretaria da repartição das obras publicas, 19 de julho de 1876.

O official,
J. J. de Siqueira Varejão.

## Consulado provincial

Para conhecimento dos interessados, faz-se publico que, começando hoje o exercicio financeiro de 1876 a 1877, começa simultaneamente a obrigação de pagamento nesta repartição, da importancia dos impostos seguintes: 1:000$000 por joalheiro, que mascatear na provincia; 150$000 por mascate de qualquer especie que vender na cidade; 6$000 por vehiculo de 2 rodas, 12$000 sendo de 4 rodas, e 20$000 por todo e qualquer, isto é, carroça ou carro que não tiver molas, inclusive os vehiculos, de qualquer que seja a sua natureza ou applicação, bem como os que são empregados no serviço agricola ou de localidades de fóra da cidade, uma vez que transitem pelas ruas desta.

Opportunamente proceder-se-ha contra os que forem remissos no cumprimento desse dever, usando se do meio legal da apprehensão.

Consulado provincial, 1º de julho de 1876.

O administrador,
Eduardo Augusto de Oliveir

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector faço publico que tendo o Exm. Sr. presidente da provincia autorisado por officio de 13 do corrente, a compra de cavallos para a companhia de cavallaria, recebem-se nesta thesouraria propostas para o fornecimento de 14 cavallos, até 5 de agosto proximo futuro.

As pessoas pois que quizerem se apresentar ao alludido fornecimento, deverão exhibir suas propostas, sob as condições seguintes:

1ª Que recebidas as propostas, serão enviadas com os cavallos offerecidos pelos interessados, ao Sr. commandante das armas, para serem examinados comparativamente pela commissão de officiaes superiores, para esse fim nomeada.

2ª Findo o exame comparativo do preço e qualidade dos cavallos, regeitando a commissão aquelles que não estejam nas condições de servirem, effectuar-se-ha a compra necessaria, dando-se documento aos interessados, para com elle virem á thesouraria haver o pagamento competente, tudo na fórma determinada pelo aviso do ministerio da guerra, de 12 de novembro de 1863, n. 512.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 22 de julho de 1876.

O secretario,
*João Mendes Pereira.*

THESOURARIA DE FAZENDA.

De ordem do Illm. Sr. inspector convida-se ao 1º conferente da alfandega aposentado, Manoel Caldas Barreto, e a pensionista D. Joanna Francisca de Souza Lima, viuva do alferes do exercito Manoel do Nascimento Costa Lima, para no prazo de 15 dias, a contar desta data, solicitarem seus titulos, os quaes se acham na secretaria desta thesouraria, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 24 de julho de 1876.

O secretario,
João Mendes Pereira.

OBRAS PUBLICAS.

Pela repartição das obras publicas se faz publico que desde o dia 22 do corrente cessou a cobrança do pedagio no passadiço dos Afogados, por força do contrato celebrado com o empreiteiro Antonio José Dantas.

Secretaria da repartição das obras publicas, 24 de julho de 1876.—O official.
*J. J. de Siqueira Varejão.*

**Juizo dos feitos da fazenda**

ESCRIVÃO CINTRA.

Sexta-feira 28 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz substituto, irá a praça por venda o seguinte:

A casa terrea á rua do Visconde de Pelotas n. 41, sólo proprio, com porta e janella de frente, com 24 palmos de frente, 66 de fundo, 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal murado e cacimba avaliada em 2:000$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda o bacharel Francelino Bernardo Quinteiro.

Idem n. 25, á rua do Bomfim, em bom estado, com 1 porta, 2 janellas, 23 palmos de frente, 64 de fundo, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna e quintal em aberto, avaliada em 1:200$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda a irmandade do Senhor do Bomfim.

Idem n. 30, á rua do Jardim, em bom estado, com 11 metros e 70 centimetros de comprimento, 4 metros e 30 centimetros de largura, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, quintal murado e cacimba meieira, avaliada em 1:200$000, para pagamento do que deve Luiz de França Souto.

Idem n. 8, em Sant'Anna, freguezia do Poço, em bom estado, sólo proprio, com 11 metros e 70 centimetros de comprimento e 4 metros e 20 centimetros de largura, porta e janella na frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado, avaliada em 1:200$, para pagamento do que deve o Dr. Joaquim Francisco de Miranda.

Idem n. 2, á rua das Mangabeiras, em Olinda, sólo proprio, com 3 janellas de frente, 1 porta no oitão, 2 salas, 4 quartos, cozinha interna, quintal em aberto, medindo dita casa 8 metros e 50 centimetros de vão, e 13 metros e 50 centimetros de fundo, em bom estado, avaliada em 800$000, para pagamento do que deve á fazenda Angelica Maria da Graça.

Idem e olaria, em máo estado, no lugar Porta d'Agua, no Monteiro, tendo 1 porta e 2 janellas na frente, 2 salas, 3 quartos, 1 saleta e cozinha fóra, 7 janellas nos oitões, 3 de um lado e 4 de outro, tendo a casa 39 palmos de vão e 76 de fundo, avaliada em 800$000, para pagamento do que devem os herdeiros de Joaquim Pires Carneiro Monteiro.

— O sobrado de um andar, á rua da Palma n. 123, em máo estado, com 22 palmos de largura e 80 1/2 ditos de comprimento, com 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, 2 janellas de frente, e no pavimento terreo, 2 portas de frente, quintal murado, cacimba meieira, avaliado em 800$, para pagamento do que devem á fazenda, os herdeiros de José Hygino de Miranda.

— Idem, meia-agua n. 1, na travessa do Gusmão, com 19 1/2 palmos de largura e 35 1/2 ditos de comprimento, 2 salas, 1 quarto, sólo proprio, avaliada em 400$000, para pagamento do que deve á fazenda Manoel Joaquim Ferreira Esteves.

— Idem, n. 74, na Cabanga, de pedra e cal, em caixão e em máo estado, que serve de salgadeira, com 45 palmos de comprimento e 21 de largura, avaliada em 300$000, para pagamento do que devem á fazenda os herdeiros de Antonio Moreira de Mendonça.

— Idem, n. 26, no largo dos Remedios, em solo foreiro, com 22 palmos de frente e 48 de fundo, 2 salas, 1 quarto, quintal em aberto, em máo estado, avaliada em 200$000, para pagamento do que devem á fazenda Antonio Duarte Pereira e sua mulher.

— Idem, n. 54 á rua do Barão da Vera Cruz, outr'ora n. 5 á rua do Jogo da Bola, em máo estado, sólo proprio, frente de pedra e cal e oitões de taipa, porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto, pequeno corredor que serve para cosinha, quintal em aberto, tendo a casa 17 palmos de frente e 36 de fundo, avaliada em 200$000, para pagamento do que deve á fazenda, Vicencia Maria da Conceição por Bernardo Henrique.

— Idem, em caixão, sem coberta, na rua Imperial, com 16 palmos de frente e 48 de fundo, paredes arruinadas, e mais 10 a 12 palmos em alagados nos fundos do mesmo caixão, avaliado em 100$000, para pagamento do que devem á fazenda, a viuva e herdeiro de Amaro Antonio de Farias.

— A renda annual da casa n. 85 na rua do Coronel Suassuna, avaliada em 120$000, para pagamento do que deve á fazenda, Francisco de Souza Rego.

Recife, 19 de julho de 1876.

O solicitador da fazenda,
*João Firmino Corrêa de Araujo.*

## CORREIO

Relação das cartas que deixaram de seguir a seus destinos por falta de franquia (sello) e direcção.

Ayres Augusto Pereira Dias, Anna Maria, André Manoel de Arruda, Clemente Joaquim da Costa, Francisco Peté, Francisco José Maria Pestana, Jacintho de Mattos, Joaquim Antonio Pereira, Joaquim Francisco da Silva, Joanna Nunes Loureiro, João dos Santos Braga, José Antonio da Silva Junior, José Gonçalves Fonte, Luiz Domingues da Silva Araujo, Luiz Gonçalves Salgado, Marcial Ognesta Calle Mayor, Miguel Joaquim de Alcantara Tavares, R. Knowles & C., Serzedello & C.

Correio de Pernambuco, 26 de julho de 1876. — O 2º official, encarregado da expedição,
*A. H. de Araujo Pernambuco.*

## COMPANHIA DO BEBERIBE

No dia 31 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, terá lugar no escriptorio da companhia á rua do Cabugá n. 16, a arrematação dos chafarizes da freguezia da Boa-Vista.

Os Srs. licitantes podem comparecer com seus fiadores ou declaração dos mesmos, no mencionado dia, ou antes, no respectivo escriptorio, onde melhor poderão informar-se das condições do contrato, devendo ser essas propostas em carta fechada.

Declara-se aos Srs. licitantes que não se aceitam propostas que não se obriguem a fazer o pagamento em sedula, e bem assim aceitam-se propostas que sejam inferiores ás bases abaixo mencionadas.

BASES SOBRE AS QUAES SE DEVEM LANÇAR

*Bairro da Boa Vista.*

| | |
|---|---|
| Chafariz do caes do Capibaribe | 1:804$000 |
| Dito da praça do Conde d'Eu | 3:604$000 |
| Dito da caixa d'agua dos Pires | 3:600$000 |
| Dito da rua de S. Gonçalo | 3:604$000 |
| Dito do largo da Soledade | 1:800$000 |
| Dito da cidade nova de Santo Amaro | 1:800$000 |
| Dito da rua do Principe | 900$000 |
| Dito da rua da Aurora | 700$000 |
| Dito do largo de Santo Amaro das Salinas | 700$000 |
| | 18:512$000 |

Escriptorio da companhia do Beberibe, 25 de julho de 1876.

O secretario,
*José Rodrigues de Souza.*

## CASA DA FORTUNA

AOS 3:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

*A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume*

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 3329 com 3:000$, um inteiro n. 1771 com 900$000, um quarto n. 2908 com 400$000, um inteiro n. 1446 com 200$000, um quarto n. 2104 com 100$, dous quartos n. 13 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (193ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 27.ª parte da loteria, a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (194.ª), que se extrahirá na quinta-feira 3 do mez vindouro.

*Manoel Martins Fiuza.*

## Casa da Fortuna

**Rua Primeiro de Março n. 23**

Aos 100:000$.

Acham-se á venda os bilhetes da segunda gran de loteria da Bahia, cujo plano desafia a que se arrisque o dinheiro. As sortes até 1:000$ aqui só pagarão promptamente. A extracção será no dia 30 de agosto impreterivelmente.

## Gabinete portuguez de leitura.

ASSEMBLÉA GERAL.

De ordem do Sr. presidente do conselho deliberativo, convoco aos Srs. socios effectivos para a 2.ª sessão ordinaria que terá lugar domingo, 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, na séde do nosso instituto, com o numero de senhores associados presentes, na forma dos estatutos, por ser esta a 2.ª convocação depois da 1.ª, annunciada para o dia 23 do andante, afim de se proceder como determina o art. 44 § unico dos mesmos estatutos, á eleição do conselho deliberativo e da commissão de contas, bem como á leitura do parecer da referida commissão actualmente em exercicio, que não póde ter lugar na ultima sessão d'assembléa geral.

Secretaria do conselho deliberativo do gabinete portuguez de leitura no Recife, 26 de julho de 1876.

Manoel Francisco dos Santos Maia,
Servindo de secretario.

## Irmandade de Sant'Anna, erecta na igreja da Santa Cruz da Boa-Vista.

De ordem do nosso irmão juiz convido a todos os nossos irmãos para comparecerem em nosso consistorio, domingo 30 do corrente, pelas 9 horas da manhã, afim de em mesa geral se proceder a eleição da nova mesa regedora para o anno compromissal de 1876 á 1877, de conformidade com o capitulo 5 artigo 11 do compromisso que rege esta irmandade.

Consistorio da irmandade de Sant'Anna, 24 de julho de 1876.—O secretario interino,
Alfredo de Lemos Leal Reis.

## AGENCIA TELEGRAPHICA HAVAS—REUTER

N. 9—RUA DO COMMERCIO—N. 9

*Tarifa para os telegrammas d'alem mar:*

| | 1.ª PALAVRA | CADA PALAVRA MAIS |
|---|---|---|
| Astria-Hungria | 11$650 | 4$650 |
| Allemanha | 11$400 | 4$550 |
| Belgica | 11$200 | 4$450 |
| Dinamarca | 11$250 | 4$500 |
| Estados-Unidos | 13$700 | 5$850 |
| França | 11$250 | 4$500 |
| Grecia | 11$650 | 4$650 |
| Hespanha | 11$800 | 4$700 |
| Hollanda | 11$250 | 4$500 |
| Inglaterra | 8$700 | 4$350 |
| Italia | 11$400 | 4$550 |
| India | 16$000 | 6$400 |
| Noruega | 11$250 | 4$500 |
| Portugal | 10$400 | 4$150 |
| Russia | 11$800 | 4$700 |
| Suissa | 11$400 | 4$550 |
| Suecia | 11$400 | 4$550 |
| Turquia | 12$000 | 4$800 |

*Tarifa para os telegrammas sul-americanos:*

| | 1.ª PALAVRA | CADA PALAVRA MAIS |
|---|---|---|
| Pará (*) | 4$000 | 1$600 |
| Bahia | 6$000 | 1$600 |
| Rio de Janeiro | 5$500 | 2$200 |
| Santos | 7$500 | 3$200 |
| Montevidéo | 7$500 | 3$250 |
| Buenos-Ayres | 8$500 | 3$500 |
| Valparaizo | 15$000 | [illegible] |
| Lima | 30$000 | 12$000 |

Os telegrammas sul-americanos, abrangendo grupos de cifras, pagam mais CINCOENTA POR CENTO.

A agencia continúa a receber assignaturas para o serviço commercial á 25$000 por mez.

O director da agencia de Pernambuco,
TH. GOMES.

(*) Durante a interrupção das communicações telegraphicas entre Pernambuco e o Pará, a Agencia Havas Reuter expedirá os telegramma destinados ao Pará por via de Londres e Nova-York, a preço razoavel.

## Camara municipal de Olinda

Pela secretaria desta camara se convida ás pessoas abaixo nomeadas a virem recolher ao cofre municipal, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, a importancia de seus debitos provenientes das multas que lhes foram impostas pelo juiz de direito presidente do tribunal do jury desta cidade, na 1ª sessão do corrente anno, sob pena de findo esse prazo serem ditas multas cobradas judicialmente.

João Antonio de Souza, Manoel Brasilino de Arruda Camara, Manoel Joaquim de Alem, em 100$ cada um.

Francisco de Salles Souza, Joaquim dos Santos Gouveia, Francisco de Paula e Albuquerque, em 80$ cada um.

João Francisco Regis de Santa Clara, João Manoel de Farias, em 60$ cada um.

Joaquim José do Rego Rangel, em 40$.

Secretaria da camara municipal de Olinda, 22 de julho de 1876.

O secretario,
Marcolino Dias de Araujo.

THESOURARIA DE FAZENDA

Por ordem do Illm. Sr. inspector é convidado pelo presente o bacharel Graciliano Augusto Cesar Wanderley, ex-promotor publico de Villa Bella, para recolher aos cofres publicos a quantia de 31$110, que recebeu de mais de seu ordenado, no periodo de 18 a 30 de abril ultimo.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 26 de julho de 1876.

O secretario,
João Mendes Pereira.

**Barão de Campo Verde.**

A mesa regedora da irmandade de S. Pedro Apostolo, tendo de fazer celebrar em sua igreja, amanhã 28 do corrente, um officio solemne pelo repouso eterno do irmão Barão de Campo Verde, principiando o mesmo officio ás 8 horas da manhã, convida para este acto religioso os irmãos da mesma irmandade, e os parentes e amigos do illustre finado.

## CASSINO PERNAMBUCANO

A partida do corrente mez terá lugar na noite do dia 29.

O director,
Moreira Alves.

## Consulado provincial.

Para sciencia dos contribuintes de diversos impostos, publicam-se abaixo as alterações verificadas no lançamento do exercicio de 1876 a 1877, ficando aberto o prazo de 30 dias concedido pelo art. 45 do regulamento desta repartição, para as reclamações que por ventura tenham de fazer os interessados.

Alterações verificadas pelo lançador Joaquim de Gusmão Coêlho, no lançamento da decima urbana da freguezia da Boa-Vista, no anno corrente de 1876 a 1877.

| | |
|---|---|
| Visconde de Albuquerque n. 48. — Manoel Joaquim Baptista, uma casa terrea arrendada por | 180$000 |
| Dita n. 58. — Francisco José F. Marcos, uma dita por | 237$000 |
| Dita n. 70.—Francisco da Costa Moreira Alves, uma dita por | 240$000 |
| Dita n. 76.—Francisco Coêlho Brandão, uma dita por | 273$000 |
| Dita n. 86.—Irmandade de Nossa Senhora da Soledade, uma dita por | 297$000 |
| Dita n. 134. — Francisco Wanderley Vieira da Cunha e seus filhos, uma dita por | 273$000 |
| Dita n. 150.—Anna Joaquina de Oliveira, uma dita por | 273$000 |
| Dita n. 152.—Antonio Isabel do Couto, uma dita por | 300$000 |
| Dita n. 158. — Viuva e herdeiros de José Pedro da Rocha Pereira, uma dita por | 357$000 |
| Dita n. 160.—Manoel Gomes de Mattos, uma dita por | 333$000 |
| Dita n. 69.—Alexandrina Carolina da Cunha e outras, uma dita por | 273$000 |
| Dita n. 75.—Rosa Maria Francisca e outras, uma dita por | 273$000 |
| Dita n. 119. — Victorino Trajano da Costa Fialho, uma dita por | 300$000 |
| Aurora n. 1. — Maria das Neves Carneiro da Cunha, um sobrado de 3 andares e loja, esta em obras e os andares por | 2:320$000 |
| Dita n. 87.—Tiburcio Valeriano Baptista, um sobrado de 1 andar e loja por | 1:200$000 |
| Dita n. 103.—José Gonçalves Ferreira da Costa, uma casa terrea com sotão por | 400$000 |
| Dita n. 113. — Antonio Gomes Pereira, uma casa terrea por | 240$000 |
| Dita n. 163. — Barão de Mattosinho, uma dita com sotão avaliada por | 700$000 |
| Capibaribe n. 16.—Herdeiros de José Mamede Alves Ferreira, uma casa terrea por | 513$000 |
| Dita n. 36 B.—Antonio Henrique Rodrigues, uma dita por | 700$000 |
| Dita n. 36 A. — Barão de Nazareth, um sobrado de 1 andar e loja em obras, avaliado para pagar o 2º semestre na razão de | 1:200$000 |
| Ponte Velha n. 12. — José Francisco Ferreira Catão e Marcolino Ferreira Catão, uma casa terrea por | 333$000 |
| Dita n. 106.—Maria Theodora de Assumpção, uma dita por | 273$000 |
| Dita n. 5. — Os menores João, José, Alfredo e Antonio, uma dita por | 420$000 |
| Dita n. 13 —Herdeiros de José Francisco Ferreira Catão, uma dita por | 180$000 |

1.ª secção do consulado, 24 de julho de 1876.

Pelo chefe,
*Victoriano José Marinho Palhares.*

Alterações verificadas no lançamento da decima urbana da freguezia de Santo Antonio, no exercicio de 1876 a 1877, pelo lançador Felinto do Rego Barros Pessoa, nas seguintes ruas:

| | |
|---|---|
| Primeiro de Março n. 21.—João José Marques, um sobrado de 2 andares e loja, por | 1:200$000 |
| Duque de Caxias n. 10. — Heleodoro de Aquino Fonseca, uma casa terrea por | 360$000 |
| Dita n. 14. — Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio, um sobrado de 1 andar e loja por | 800$000 |
| Dita n. 85. — José Francisco Lavra Penna, uma casa terrea com sotão por | 1:400$000 |
| Barão da Victoria n. 40. — José Gonçalves da Fonte, um sobrado de 2 andares e loja por | 1:600$000 |
| Dita n. 65. — José Pacheco de Queiroga, um sobrado de 2 andares e loja por | 2:000$000 |
| Dita n. 69. — José Joaquim Alves, um sobrado de 2 andares e loja por | 1:600$000 |
| Trincheiras n. 39. — Mosteiro de S. Bento, um sobrado meia-agua, arrendado por | 210$000 |

1ª secção do consulado, 24 de julho de 1886.

Pelo chefe.
*Victoriano José Marinho Palhares.*

## Attenção

## GRANDE LOTERIA DA BAHIA

**Aos 100:000$**

A commissão encarregada das cinco loterias, concedidas por lei provincial de n. 1,568, de 28 de junho de 1875, participa que a extracção da segunda dellas terá lugar

**Impreterivelmente**

**No dia 30 de agosto de 1876**

A's 10 horas em ponto, no salão da Associação Commercial, e os premios começarão a ser pagos no Banco Mercantil da Bahia, do dia 4 de setembro em diante, expondo-se á venda na mesma occasião os bilhetes da terceira loteria.

Previne-se mais que os bilhetes a cargo dos diversos vendedores, que até o dia 29 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, não forem recolhidos ao referido Banco, serão pela commissão considerados vendidos; devendo nessa mesmo dia ficar liquidadas todas as contas.

Bahia, 22 de junho de 1876. — O secretario, *P. Marinho.*

## CASA DO OURO

**Aos 3:000$000**

Bilhetes garantidos

*Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 40, e casa do costume*

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 3:000$000 em um quarto de n. 3329, e um quarto de n. 2908 com a sorte de 400$, além de outras sortes menores de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (193ª), convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 27ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife, que se extrahirá no dia 3 de agosto do corrente anno.

**Preços**

| | |
|---|---|
| Inteiros | 4$000 |
| Meios | 2$000 |
| Quartos | 1$000 |

**De 100$000 para cima**

| | |
|---|---|
| Inteiros | 3$500 |
| Meios | 1$750 |
| Quartos | $875 |

*João Joaquim da Costa Leite*

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 27 de julho, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um anno, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

| | |
|---|---|
| *Rua da Moeda.* | |
| Sobrado n. 41 | 320$000 |
| *Rua da Lapa* | |
| Sobrado n. 8 | 373$000 |
| *Becco do Aureo* | |
| Sobrado de 4 andares n. 2 fechado | 481$000 |
| Idem de 2 andares n. 1, fechado | 360$000 |
| *Rua da Viração* | |
| Casa terrea n. 9 | 241$000 |
| *Rua de Santa Thereza* | |
| Idem n. 4 | 180$000 |
| *Travessa de S. José* | |
| Casa terrea n. 5 | 231$000 |
| *Rua dos Pescadores* | |
| Idem n. 11 | 244$000 |
| *Rua do Vidal de Negreiros* | |
| Casa terrea n. 94 | 327$000 |
| *Largo da Campina* | |
| Idem n. 10 (fechada) | 96$000 |
| *Visconde de Albuquerque* | |
| Idem n. 61 | [illegible] |
| *Rua das Guararapes* | |
| Idem n. 82 | 181$000 |
| *Rua de S. Jorge* | |
| Idem n. 92 | 301$000 |
| *Rua do Pharol* | |
| Idem n. 80 | 183$000 |
| PATRIMONIO DE ORPHÃOS | |
| *Praça de Pedro II* | |
| 2.º andar do sobrado n. 35 | 570$000 |
| *Largo do Paraizo* | |
| 2.ª loja da travessa idem | 130$000 |
| 3.º dito idem | 98$000 |
| *Rua das Laranjeiras* | |
| Casa terrea n. 17 | 363$000 |
| *Rua do Rosario da Boa-vista* | |
| Idem n. 58 | 231$000 |
| *Rua do S. Gonçalo* | |
| Idem n. 22 | 241$000 |
| *Rua do Vigario Tenorio* | |
| Segundo andar n. 22 | 216$000 |

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

| | |
|---|---|
| Terceiro andar idem | 210$000 |
| Loja do dito | 380$000 |
| Rua da Madre Deus | |
| Casa terrea n. 12 fechada | 227$000 |
| Idem n. 8 | 240$000 |
| Rua da Lapa | |
| Idem n. 2 | 240$000 |
| Idem n. 11 | 203$000 |
| Rua do Amorim | |
| Idem n. 45 | 573$000 |
| Idem n. 23 | 550$000 |
| Rua o Burgos | |
| Idem n. 19 | 141$000 |
| Rua da Restauração | |
| Casa terrea n. 29 | 202$000 |
| Rua da Senzala-velha | |
| Casa terrea n. 16 | 109$000 |
| Rua do Bom Jesus. | |
| Sobrado n. 14 | 653$000 |
| 2.º andar do sobrado n. 29 fechado | 360$000 |
| Loja dito dito | 360$000 |
| Rua de S. Jorge | |
| Casa terrea n. 90 | 212$000 |
| Casa n. 98 | 241$000 |
| Idem n. 96 | 241$000 |
| Idem n. 94 | 251$000 |
| Casa terrea n. 108 | 209$000 |
| Idem n. 101 | 243$000 |
| dec n. 89 | 325$000 |
| Idem n. 2 | 81$000 |

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 6 de junho de 1876.

O escrivão, Pedro Rodrigues de Souza.

## AVISOS MARITIMOS

### Pacific Steam Navigation Company

**SORATA**

Espera-se dos portos do sul, no dia 29 do corrente e seguirá para a Europa para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

PREÇO DAS PASSAGENS

| | 1ª classe. | 2ª dita. | 3ª dita. |
|---|---|---|---|
| Para Lisboa | £ 27 | 15 | 10 |
| " Bordeaux | £ 30 | 20 | 13 |
| " Liverpool | £ 30 | 20 | 13 |

Passagens de ida e volta na 1ª e 2ª classes, teem o abatimento de 25 %.

N. B. Os Srs. que pretenderem seguir por esse vapor, devem tirar suas passagens com antecedencia.

AGENTES

Wilson Brothers & C.

14—Rua do Commercio—14

### Royal Mail Steam Packet Compa y.

O PAQUETE A VAPOR

**Tagus**

Commandante Gellicoe.

Espera-se dos portos do sul no dia 29 do corrente, o qual, depois da demora do costume, seguirá para os portos de S. Vicente, Lisbôa e Southampton e Antuerpia.

Tem dous vapores por mez, desta companhia, tanto para o sul como para a Europa.

As chegadas e sahidas são as seguintes :

Da Europa.

De Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez.
De Lisbôa nos dias 13 e 28 de cada mez.
De Pernambuco nos dias 10 e 25 de cada mez.

Do sul.

De Buenos Ayres nos dias 1 e 15 de cada mez.
De Montevidéo nos dias 2 e 16 de cada mez.
Do Rio de Janeiro nos dias 9 e 24 de cada mez.
Bahia nos dias 12 e 27 de cada mez.
Pernambuco nos dias 14 e 29 de cada mez.

PREÇO DAS PASSAGENS.

| | 1ª classe. | 2ª classe | 3ª classe. |
|---|---|---|---|
| Para Lisboa | £ 24 | 15 | 10 |
| Para Southampton | £ 30 e 35 | 20 | 13 |
| Para Bahia | 50$ | 25$ | 15$ |
| Para o Rio de Janeiro | 100$ | 50$ | 30$ |
| Para Montevidéo | £ 22 | 11 | 7 6,8 |
| Para Buenos-Ayres | £ 24 | 12 | 8 |

Bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento.

O PAQUETE A VAPOR

**DOURO**

Commandante Thewaites.

E' esperado da Europa no dia 26 do corrente, seguindo depois da demora do costume para os portos da Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres.

**Adamson Howie & C.**

**40—Rua do Commercio—40**

AGENTES.

### Rio-Grande do Sul.

Para o referido porto pretende seguir em poucos dias a veleira barca portugueza *Arminda*, por ter alguma carga engajada, e para o que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

### Lamport & Holt Line

Os paquetes desta companhia, que fazem o serviço da linha dos Estados-Unidos e escalas, partirão do Rio de Janeiro no dia 1.º de cada mez, principiando pelo vapor

**BIELA**

de 2,169 toneladas que deverá sahir no dia 1.º e tocar neste porto até o dia 6 de agosto.

Para passagens, fretes, etc, trata-se com os *Consignatarios*

Saunders Brothers & C.

11 -- Largo do Corpo Santo---- 11

### Porto por Lisboa.

Pretende seguir com a possivel brevidade o brigue portuguez *D. Anna*, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

### Natal e Macáo

O hiate nacional FLOR DO JARDIM sahe impreterivelmente no dia 31 do corrente mez : para carga trata-se com João José da Cunha Leges, rua do Vigario n. 33, ou no trapiche Loyo com o mestre.

COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR.

PORTOS DO SUL.

O paquete a vapor

**PERNAMBUCO**

Commandante o capitão tenente Pedro H. Duarte

Espera-se dos portos do norte, até 27 do corrente, seguindo para os do sul, inclusive o da Victoria), depois da demora do costume.

PORTOS DO NORTE

O paquete a vapor

**PARÁ**

Commandante 1º tenente C. Gomes.

Espera-se dos portos do sul até o dia 27 do corrente, seguindo ara os do norte no mesmo dia da chegada.

Para carga, passagens, valores, encommendas trata-se no escriptorio

7=Rua do Vigario=7

**Pereira Vianna & C.**

agentes

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

**Navegação costeira por vapor**

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú, e Amarração, no Piauhy.

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 1.º de agosto, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 31 do corrente, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

## Para Lisboa

Pretende seguir com muita brevidade o brigue portuguez *Triumpho*, para o que tem carga engajada. Para o resto e passageiros trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & Successores, a rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Francisco Horoncio Araujo Lima.

## LEILÕES.

# Grande leilão

**DE**

moveis, louça e 1 piano de manivella.

HOJE

**No armazem da rua do Imperador n. 16**

Constando de uma mobilia de magno a Luiz XV, com 12 cadeiras, 2 ditas de braços, 2 consolos com pedra e 1 sofá, 1 dito de amarello, 1 guarda roupa, de dito, 1 cama franceza, 2 marquezas, 2 camas de ferro, meias commodas, uma mesa elastica de 6 taboas, 1 dita de 3, 1 guarda louça, aparadores, cadeiras, avulsas, marquezas, machinas de costura, mesas para escriptorio, cabides, um cama para menino, 1 santuario, 1 cadeira para viagem, 1 santuario, 1 palanquim, 1 cadeirinha de rebuço, mesas redondas, relogios, 1 collecção de quadros, 1 apparelho de porcelana para chá, 1 terrina, 2 fructeiras, 1 rico porta queijos, e outros muitos moveis que serão vendidos ao correr do martello, para liquidar.

A'S 11 HORAS EM PONTO.

# LEILÃO

DE

moveis, louça, vidros e relogios

Hoje

A'S 11 HORAS EM PONTO

**No armazem da rua do Imperador n. 48**

Um piano, 1 mobilia de jacarandá, marquezões, camas, aparadores, mesas, consolos e cadeiras avulsas de differentes qualidades, bancas para jogo, cabides, santuario, mesas de costura, bidet, marquezas, camas e cadeiras para meninos, apparelhos para almoço, candelabros, serpentinas, candieiros a gaz, relogios diversos e mais objectos que serão vendidos ao correr do martello.

Pelo agente Silveira.

*Agente Pestana*

# leilão

DA

armação, generos e mais utensilios existentes na taverna do pateo do Terço n. 32

**HOJE**

ás 11 horas em ponto

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, da bem afreguezada taverna, a qual se acha muito bem sortida.

Quinta-feira 27 do corrente.

**A's 11 horas.**

# LEILAÕ

**DE**

Pianos, moveis, joias, objectos de electroplate, de louça, 1 cofre de ferro, e uma armação de amarello, envernizada

**HOJE**

A'S 11 HORAS.

**No armazem denominado**

## NOVA AGENCIA DE MOVEIS

## Rua do Barão da Victoria n. 56

Pianos de diversos fabricantes e em bom estado, 1 mobilia nova de jacarandá, com 16 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 1 sofá e 2 consolos, com tampos de pedra, 1 dita de junco com 18 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 1 sofá e 2 consolos com tampos de pedra, 1 dita de faia envernizada de preto, com palha no encosto, quasi nova, 1 rico toucador com espelho, guardas-vestidos novos e usados, guardas-roupa ditos ditos, guardas-louça, ditos ditos, lavatorios de jacarandá e de amarello, com pedra, mesas elasticas de amarello, lindos quadros a oleo, ditos com figuras, aparadores de amarello, camas de amarello novas e usadas, marquezões de jacarandá e de amarello, cadeiras avulsas, candieiros para gaz, de lindos gostos, 1 magnifica seraphina perfeita, carteiras para escriptorio, 2 riquissimos espelhos ovaes, com moldura dourada, ditos de diversos tamanhos, 1 secretaria de jacarandá, propria para senhora, diversos livros em francez e inglez, machinas de costura e outros muitos objectos que se acharão á vista dos Srs. pretendentes.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE NEVES FILHO.

# LEILÃO

DE

um lindo espelho de moldura dourada, oval, um piano de Vigues, 2 guardas-roupa, consolos, marquezões, etc.

Em continuação

35 caixas de sabão inglez perfumado, de Johnn Gosnel, 11 duzias de sapatos de trança, portuguezes.

**Sexta-feira 28 do corrente**

A'S 11 HORAS DA MANHÃ.

**A' rua do Vigario n. 21.**

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE NEVES FILHO.

Para liquidar.

# LEILÃO

DE

um sitio com casa no Campo Alegre

SEXTA-FEIRA 28 DO CORRENTE

**A's 11 horas**

A' rua do Vigario n. 21.

O agente Neves Filho, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara, levará a leilão a casa e terreno com 368 palmos de frente, bens pertencentes a Constantino dos Santos Lomba, que vão a leilão a requerimento de Francisco dos Santos Lomba.

Para qualquer esclarecimento entender-se-hão com o referido agente em seu escriptorio.

Ultimo

# LEILÃO

DE

fazendas inglezas

(para liquidação)

SEXTA-FEIRA 28 DO CORRENTE

H. Ledibour & C. fazem leilão, por intervenção do agente Pinto, para fechamento de contas e para liquidação, da fazenda existente em seu armazem da rua do Bom Jesus n. 61, onde esperam a concurrencia de seus freguezes.

Em continuação

venderá o mesmo agente uma armação ingleza para fazendas e duas carteiras.

# Leilão

DE

# moveis

armação, fazendas, 2 casas com terrenos, 1 cavallo, 6 cabeças de gado, e bens pertencentes á massa fallida de Adriano Monteiro de Souza & C.

**A saber :**

A armação, cofre, fazendas e mais utensilios da loja da rua do Livramento n. 34, bens avaliados em 3:967$.

Doze cadeiras, 1 mesa elastica, 1 dita pequena 2 aparadores, 2 cadeiras, 1 escada e 2 rumeir

Um cavallo sei cabeças de gado vaccum

Uma casa com terreno, na Barra de Jangada, dita no povoado de Lagôa dos Gatos.

*Sexta-feira 28 do corrente*

na referida loja da rua do Livramento n. 34.

O agente Pinto, faz leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto em exercicio do juiz especial do commercio, em virtude do requerimento do administrador da referida massa, dos bens acima descriptos, devendo dito leilão começar ás 10 1/2 horas em ponto, pelos moveis, armação e fazendas, finalisando pelas casas e gado : na loja e 1º andar do sobrado da rua do Livramento n. 34.

# LEILAÕ

DE

150 saccos com farinha de mandioca, 39 traves, 537 caibros de mangue e 1 barrica com garrafas de oleo de batiputá.

SEXTA-FEIRA 28 DO CORRENTE

**A's 11 horas.**

Largo do Corpo Santo, Trapiche da Companhia.

O agente Stepple levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 150 saccos com farinha de mandioca e 39 traves, 537 caibros de mangue e 1 barrica com garrafas de oleo de batiputá.

## AGENTE REMIGIO

# LEILAÕ

DA

quarta parte da casa terrea n. 43, sita á rua de Luiz do Rego em Santo Amaro das Salinas, em chão proprio, com 3 janellas de frente, portão ao lado, com uma grande sala de visita, 4 quartos, uma sala para jantar, cosinha e 3 quartos fóra, 1 terraço, uma excellente cacimba, quintal grande e parte já murada, rende actualmente 400$000 por anno.

*Sabbado 29 do corrente*

**A's 11 horas em ponto**

Em seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda n. 13, 1º andar.

O agente Remigio, competentemente autorisado, levará a leilão a quarta parte da casa acima declarada, por conta e risco de quem pertencer.

Os Srs. pretendentes poderão desde já examina-la, e para qualquer informação poderão entender-se com o mesmo agente.

## AGENTE PESTANA

# LEILÃO

DE

moveis, louça e vidros

SABBADO 29 DO CORRENTE

**A's 11 horas em ponto.**

No primeiro andar do sobrado sito á rua larga do Rosario, antiga rua dos Quarteis n. 10.

O agente Pestana, competentemente autorisado por uma familia que retirou-se para fóra da provincia, fará leilão dos moveis abaixo mencionados, os quaes se tornam recommendaveis pelo seu estado de conservação :

**A saber :**

Sala de frente.

Uma rica mobilia de jacarandá, completa, com tampo de pedra, 4 quadros, 1 candieiro a gaz, 2 pares de jarros, 2 pares de lanternas, 1 relogio, 1 tapete, 2 espelhos e 2 escarradeiras.

1.º quarto.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 toilette de dito, com pedra, 1 cama para criança e 1 cadeira de descanso.

2.º quarto.

Uma cama para casal, 1 guarda-vestido, 1 berço e 1 mesa para jogo.

3.º quarto.

Um marquezão para solteiro, meia commoda, 1 me sinha e 2 cadeiras.

Sala de jantar.

Uma mobilia de amarello, 1 mesa elastica, 2 aparadores, 1 filtrador para agua, 1 par de jarros grandes, 2 malas para viagem, 1 faqueiro de prata, obra do Porto, 2 salvas de dita, 1 paliteiro de dita, 1 apparelho para almoço, dito para jantar, copos, calices, garrafas para vinho e muitos outros objectos que estarão patentes no acto do leilão.

# Leilão

DE

moveis, louça, vidros, espelhos, quadros, carteiras, um bom piano hamburguez, figuras grandes e pequenas, proprias para jardim, 4 pedras marmores para consolos e 1 par de jardineiras.

*Sabbado 29 do corrente*

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 52.

O agente Stepple, levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 1 optimo piano hamburguez, cadeira para o mesmo, mobilias de amarello, consolos, aparadores, marquezões, marquezas, cama para casal, camas de ferro, commoda, panellas de ferro, grelhas, 296 voltas de aljofar, pedras marmores para consolos e jardineiras, figuras grandes e pequenas para jardim, carteiras e outros muitos artigos que estarão patentes.

Sem reserva de preço.

## AVISOS DIVERSOS

# ATÉ VIR

# E' O CONFEITEIRO

O Sr. Miguel Ferreira Pinto é de novo rogado a apparecer no escriptorio deste Diario, a negocio que não ignora.

= Nesta typographia ha cartas urgentes para serem entregues aos Srs :

Ismael A. Cavalcante de Mello.
Bernardino de M. e Albuquerque.
Manoel de Christo Pacheco.
Antonio Ignacio de Torres Bandeira.
Affonso A. do Rego Vilella.
Antonio Francisco das Chagas.
Joaquim da Costa Ribeiro.
Padre Manoel B. Barbosa (Goyanna).
Manoel Paulino da Cunha Gouvea (idem).
Joaquim Vieira de Araujo Corrêa (idem).
Leodegario Corrêa de Oliveira Andrade (idem).
Manoel Valcacer Corrêa d Andrade (idem).
Vicente Ferreira B. dos Santos (Goyaninha).
José Maria Ferreira Braga (Barreiros)
Manoel Pereira Quaresma (Alagoa dos Gatos).
José Ignacio dos Santos Quaresma (Ingazeira).
Dr. Antonio Lopes da Silva Barros (Ouricury).
Camara Municipal (idem).
Manoel Francisco Botelho (Tacaratú).
Dr. Antonio de Souza Gouvea (Salgueiro).
José Rufino de Araujo (idem).
Camara Municipal de Petrolina.
Dr. Frederico P. Carneiro da Cunha. (Araruna).
Vigario Frederico de Almeida e Albuquerque (Mamanguape).
Manoel dos Santos Carneiro da Cunha (idem).
Dr. Francisco de Montezuma (Icó).
Joaquim Severiano Nogueira.
Bernardino de Senna Dias.
João Lucio da Costa Monteiro.
Ignacio Gomes Porto.
José Rodopiano dos Santos.
José Coelho da Silva Araujo.
Manoel Livino de Amorim Lima.
João dos Santos Porto.
Dr. Antonio T. de Serpa Brandão.
Antonio Teixeira Lopes.
Vigario Bacalhão.
Capitão Henrique Eduardo da Costa Gama.
João Brindley Fox.
Adriano da Silva Faria.
Camara Municipal do Cabo.
Severino José dos Santos Aguiar (Cabo).
Joaquim Lucio Monteiro da Franca.
José Cavalcante de Albuquerque Uchoa (Nazareth).
Camara Municipal de Garanhuns.
Vicente Ferreira da Cruz (Bom Conselho).
Camara Municipal de Villa-Bella.
Tenente-coronel Alexandre Meguo Peixoto de Alencar (Boa-Vista).

— Em dias do mez de janeiro fugio o meu escravo André, official de sapateiro, casado, de côr preta, magro e espadaúdo, com falta de dentes, costuma a mascar fumo, usa de bigode e pêra, em todo o queixo á Cavagnac, costuma beber aguardente e dá para atrevido, tem mãi forra e irmãos ahi na cidade, na rua Imperial, tem por costume fugir. Consta estar trabalhando pelo officio, escondido para assim adquerir dinheiro e depositar como peculio adquerido em seus dias para se libertar, aconselhado e com exemplo de outro meu, que esteve ha mais de tres annos, e hoje me está demandando com a protecção da pessoa, em cuja casa elle esteve todo seu tempo, e aonde foi agarrado por duas ou tres vezes. Protesto proceder contra quem quer que for que o tenha occulto logo que appareça, e para isso peço aos inspectores e capitães de campo para o pegarem, podendo recolhe-lo á casa de detenção, e dar parte no escriptorio dos Srs. Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, ou no engenho Gaipió, a Theotonio da Silva Vieira, a quem pertence dito escravo.

— E' COM OS SENHORES Felix Valois de Oliveira, Luiz Accioli Lopes e José Ferreira da Silva Lima, que muito se precisa fallar : á loja de joias no arco da Conceição n. 2.

— DESEJA-SE fallar com urgencia aos Srs. Pedro José Alves, morador na Barra Grande, em Maceió ; e André Mendes Bezerra, morador para as bandas de Una de Barreiros ; na falta dos mesmos os seus correspondentes, a negocio de seu muito interesse, a entender-se na rua do Alecrim numero 14.

— Fugio na noite de 22 do corrente a escrava Felismina, idade de 25 annos, natural do Rio Grande do Norte, cheia do corpo : quem a pegar, leve á rua de Hortas n. 86, sobrado.

— Na rua de S. Gonçalo n. 29, aluga se um moleque de 16 annos de idade.

— PRECISA SE de um feitor que entenda de horta e jardim : dirija-se á rua do Crespo n. 23, primeiro andar, das 9 horas do dia as 2 da tarde.

— Negocia-se a transferencia de posse sobre uma catacumba que se acha dividida em tres jazigos, na matriz da Boa-Vista, por muito commodo preço : a tratar na rua do Cotovello n. 8.

— Na rua Primeiro de Março, loja n. 18, existem duas cartas para o Sr. major Domingos de Albuquerque Mello e Exma. Sra. D. Maria de Hollanda Cavalcante.

— COZINHEIRO. — Offerece-se um perfeito cozinheiro para casa de familia : a tratar na rua da Imperatriz, 2º andar n. 37, ou largo do Pelourinho numero 3.

— TEM SE para alugar um optimo moleque copeiro, e entende alguma cousa de cozinha : na rua de Hortas n. 86.

— Precisa se de uma ama para lavar e engommar : defronte do portão da fabrica do gas.

— COMPRA-SE apolices da divida publica geral : a tratar no pateo de Pedro II, n. 4.

— FEITOR. — Na rua do Imperador n. 72 escriptorio, precisa-se de um feitor que seja activo

—Na rua de S. Francisco n. 18 alugam-se amas para leite, engommado, lavar, cozinhar e creanças.

— TASSO IRMÃOS & C. em liquidação avisam a seus devedores que desta data a 30 dias para os desta cidade e provincia, e 60 dias para os das provincias visinhas, vão mandar cobrar amigavel ou judicialmente o que lhes devem, e como tenham de encarregar ditas cobranças á pessoas que ficam interessadas nos resultados pelo trabalho que vão ter, ficam então inhibidos de aceitarem qualquer concordata. Recife, 26 de junho de 1876.

MAXIMINA Dias de Oliveira Mendonça, ora residente na cidade de S. Paulo, precisa saber noticia de seu marido Manoel Jacintho de Mendonça, que retirou-se para essa provincia d'onde é natural. Quem souber do mesmo, fará o favor communicar á redacção deste *Diario*, ou em carta á annunciante, para a cidade de S. Paulo.

— Saunders Brothers & C. avisam ao publico, que são os unicos importadores da verdadeira polvora marca diamante S, com a estampa Leão e a firma dos fabricantes J. T. & S. Sharp, desde muitos annos conhecida neste mercado, e qualquer outra polvora com a mesma marca que não tenha aquella estampa é falsificada.

— O abaixo assignado e sua senhora tendo de fazer viagem para fóra do imperio, deixa os seguintes procuradores, para durante sua ausencia, fazerem suas vezes, sendo em 1º lugar o seu filho Duarte Borges da Silva Junior, em 2º seu irmão José Duarte da Silva, e em 3º lugar ao Sr. José Ignacio Avila. Recife, 24 de julho de 1876.

Duarte Borges da Silva.

— Francisco dos Santos Macedo, retirando-se para a Europa, avisa ao respeitavel corpo commercial desta praça e de quem mais interessar possa, que deixa constituidos seus procuradores os Srs. Cunha Irmão & C. e o Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira, não só para tratarem de todos os seus negocios individuaes, como dos da firma Pinto Barbosa & C., de que é socio liquidação.

— PRECISA-SE de uma ama para todo serviço de uma familia de duas pessoas : na rua da Concordia n. 67.

— Quem precisar de um caixeiro com bastante pratica de taverna, e de conducta afiançada, póde dirigir-se á rua da Santa Cruz n. 1, taverna.

— PRECISA-SE de um menino para caixeiro : na taverna da travessa do Principe n. 9.

— ALUGA-SE um moleque de 13 annos, proprio para compras e serviço interno de casa de familia : a tratar na rua Duque de Caxias n. 53.

— ALUGA-SE as casas seguintes : duas sitas na rua do Passo da Patria, freguezia de S. José, com commodos para familia, uma meia-agua no becco do Quiabo, freguezia da Boa-Vista, por preço commodo : os pretendentes dirijam-se á rua Duque de Caxias n. 81, 1º andar, que acharão com quem tratar.

— ALUGA-SE a casa terrea n. 140 defronte da estação das Cinco Pontas, com commodos para familia, grande quintal, portão para a rua das Carroças, em bom estado : a fallar na rua Duque de Caxias n. 97, loja de miudezas da Verdade.

— ALUGA SE uma pequena casa sita nos Milagres, em Olinda : a tratar na rua da Aurora n. 85.

— ALUGA-SE o 2º andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 53, completamente mobiliado : a tratar no mesmo.

— ALUGA-SE o 2º andar e loja do sobrado n. 40, sito á rua do Padre Floriano, assim tambem o sobrado n. 153 da rua Imperial : a tratar na rua da Aurora, casa n. 51.

— ALUGA-SE a loja da casa da rua da Ilha do Carvalho n. 29 : a tratar na rua Duque de Caxias n. 37, 1º andar.

— ALUGA-SE duas meias-aguas no becco do Carvão, defronte da casa de detenção : a tratar na rua do Marquez do Herval, outr'ora Concordia, numero 160.

— ALUGA-SE a casa n. 45 á rua de S. João com apparelho de illuminação a gaz e de cambrone : a tratar na rua de S. Jorge, em Fora de Portas, 2º andar da casa n. 153.

— ALUGA-SE uma casa em um dos primeiros lugarejos mais proximos á cidade, muito fresca, commodos para grande familia, cocheira, quarto para pretos, grande sitio : a tratar no Corredor do Bispo n. 73, a qualquer hora. Na mesma casa permuta-se por uma casa terrea boa, que tenha quintal, mais da metade de um sobrado na rua do Marques do Herval, com excellente vista, muito bem construido, que rende um conto e tanto, a sua localidade é a melhor nesta cidade ; a casa que seja na linha de Fernandes Vieira : quem quizer, dirija-se á mesma pessoa.

— ALUGA-SE o 1º andar e a loja da casa sita na travessa da Madre de Deus n. 1, e um casa na Capunga, rua da Baixa Verde n. 16 : a tratar na praça da Independencia n. 17.

— ALUGA SE uma casa com bastantes commodos, com a frente de azulejo, propria para familia, sita na Estrada Nova : a tratar na mesma estrada, na casa da viuva do fallecido Sebastião.

— ALUGA-SE duas casas na Torre, rua Real, na estrada da nova linha dos bonds que brevemente se tem de abrir : a tratar na rua do Imperador n. 24.

— ALUGA SE a casa e sitio n. 13, na Passagem da Magdalena : a tratar com J. L. M. Rego.

— ALUGA-SE o 1º andar da casa n. 55, a rua do Bom Jesus : a tratar com J. L. M. Rego.

— ALUGA-SE a casa e respectivo sitio, situado na travessa da Ventura (Capunga) n. 2, a qual casa tem 4 quartos no pavimento terreo, sotão, commodos externos, e o sitio tem diversas arvores fructiferas : a chave encontra-se no sitio contiguo, e para tratar, na rua do Imperador n. 48, primeiro andar.

ALUGA-SE um sitio com boa casa e com copiar, sito na rua do Monteiro defronte da estação do Caldeireiro, na freguezia do Poço da Panella ; o sitio é todo murado e bem arborisado, com portão, cacimba de muito boa agua de beber e tanque para banho, e terreno para plantação : a tratar na Boa Vista, rua do Visconde de Goyanna n. 101, antigamente Mondego.

— ALUGA-SE a casa terrea n. 25 da rua do Rosario da Boa-Vista, de 30$ mensaes, com bons commodos : a tratar na thesouraria das loterias, á rua do Cresoo n. 6.

— ALUGA-SE o sitio da rua das Pernambucanas, na Capunga n. 66, contendo 3 salas e 10 quartos, cocheira, gallinheiro, tanque para banho, e mais tres para lavagem de roupa, com bastantes larangeiras de umbigo, sapotas e abacates, todo murado : a tratar na rua de Barão da Victoria n. 3.

**Ama** Precisa-se de uma ama para tratar de uma criança de um anno : quem pretender, dirija-se á rua da Imperatriz n. 15, segundo andar.

**AMA** Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para duas pessoas : na rua do Rangel n. 10, 1º andar.

**Ama** Precisa-se de uma ama : na rua da Imperatriz n. 53, 3º andar.

**Ama** Precisa-se de uma para cozinhar e comprar : á rua da Concordia n. 43.

## Cozinheiro e criado.

No caes do Apollo ns. 69 e 71, precisa-se de um bom cozinheiro e de um criado para sitio e algum serviço de casa.

# Ama de leite.

Precisa-se com urgencia de uma ama de leite que o tenha bom e abundante, e seja sem filho : paga-se bem : a tratar na rua do Rangel n. 60, 1.º andar, ou em Olinda, rua do Bomfim, casa terrea, grande, ao lado da igreja.

## Attenção.

O abaixo assignado tendo de se retirar provisoriamente para fóra desta cidade, a tratar de seus negocios, deixa seu pai o capitão João de Araujo Cesar, encarregado das cobranças das dividas activas da massa fallida de Araujo Cesar & Filho, hoje pertencente a

## Ao commercio.

O commerciante Antonio Climaco Moreira Temporal, retirando-se para Europa, deixa encarregado de todos os seus negocios, com amplos poderes, o seu irmão capitão Mauricio José de Torres Temporal ; outro sim declara que não existe em circulação letras de sua firma, nem fiança de qualidade alguma, pelo que considera por este lado nada dever, e sua casa completamente desembaraçada.

O DR. ADRIÃO, tendo regressado de sua viagem ao Ceará, continúa a residir á rua larga do Rosario n. 26, primeiro andar, onde tem consultorio.

## Associação de Soccorros Medicos.

GABINETE CENTRAL

**14=Rua 1º de Março=14**

**(Antiga do Crespo)**

Os Drs. Cunha Beltrão, João Ferreira da Silva, Silva Maia, Murillo e Santos Mello, reunidos por um commum accordo em associação, aceitam inscripções para socios usofructuarios, de accordo com o disposto nos estatutos, para o tratamento de doentes. No gabinete, quando installado, será sempre encontrado um medico desde amanhã até ás 10 horas da noite, e fóra destas horas em suas residencias.

Cada medico terá sua hora especial de consultas, o que será em tempo annunciado.

*Aos pobres as consultas serão gratuitas*

Recebem-se assignaturas nas residencias dos medicos, na botica dos Srs. José Elias de Moura & C., á praça do Mercado n. 17, e na drogaria central homeopathica á rua do Imperador n. 41.

## Gabinete MEDICO-CIRURGICO

DO

**DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.**

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 as 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

## Amas de leite

A escassez das amas sadias e boas, o seu preço elevado, tem tornado a introducção da farinha lactea de Nestlé, um verdadeiro beneficio para o Brasil. Hoje uma mãi póde ter a satisfação de criar seu filho com o leite que tiver, pouco ou muito, sem risco de enfraquecer nem de soffrer na sua saúde, dando como complemento o excellente alimento de Nestlé, tão gabado pelas summidades medicas da Europa.

O jury da exposição especial de Paris acaba de premiar no dia 17 de novembro de 1875 o Sr. H Nestlé, autor da

**Farinha lactea**

com o grande diploma de honra e medalha de ouro ! recompensa a mais elevada que tem sido concedida em França.

A farinha lactea já tinha sido premiada com duas medalhas em França.

O parecer tão elogioso da junta central de hygiene publica do Rio de Janeiro, e de tantas notabilidades medicas da Europa, acaba depois de ser confirmada da maneira a mais notavel.

Unico deposito em Pernambuco, a rua do Imperador n. 49, casa de Victor Préalle. Preço 1$500 a lata.

# Jardim das plantas.

## Rua do Mondego n. 80,

(Visconde de Goyvanna.)

Encontra-se á venda, sapotizeiros e sapoteiras (em vasos) de 1 a 11 palmos e com flores, por preços commodos.

Laranjeiras selectas e de umbigo, enxertadas, 3$000.

| | |
|---|---|
| Abacate. | Jaracaliá. |
| Açany. | Jasmim laranja. |
| Ameixas da terra. | Jasmim do Cabo. |
| Ditas do Canadá. | Laranja da China. |
| Angico. | Dita do céo. |
| Açafrão. | Dita cravo. |
| Ariticum a pé. | Dita de doce (do P |
| Bacury (Pará). | Dita branca. |
| Canella. | Dita tangerina. |
| Courana. | Lima da Persia. |
| Bacupay. | Dita de umbigo. |
| Carolina do principe. | Limão azedo. |
| Cidra. | Dito francez. |
| Condeça. | Dito doce exertado |
| Coração da India. | Oiti-corô. |
| Dendezeiro. | Palmeira imperial. |
| Figueira. | Parreiras. |
| Flamboyand. | Pinheiras. |
| Frueta pão. | Romeiras. |
| Flor de algodão. | Roseda. |
| Goiaba branca. | Sabão vegetal. |
| Grumechame. | Ubaia. |
| ambo. | E outras. |
| uaticaba. | |

# Villa de Palmares

Luduvina Augusta Xavier Maia, professora particular provisionada pela instrucção publica nas materias do 1º grão do sexo feminino, avisa ao respeitavel publico e com especialidade aos pais de familia, que desde o dia 10 de janeiro do corrente anno se acha aberta sua aula na villa de Palmares, onde além das materias estatuidas por lei se propõe a ensinar com perfeição costura chã, marcar, labyrintho, bordar, trabalhos de lã, crochet, missanga, flores de papel, panno, canotilho e massa. Recebe meninas pensionistas a 25$ e 30$, comprehendendo musica, e meias pensionistas a 15$. A mesma professora promette muito esmerar-se pelo bom desempenho de seu magisterio.


**ELIXIR**
e
**LINIMENTO**
anti-Rheumatico
do
**Dr CONSTANTIN**

O Elixir anti-Rheumatico do Dr Constantin composto de substancias tonicas, fundentes e depurativas é uma das mais perfeitas preparações que se tem até hoje para cura das dôres Rheumaticas, Gottosas, etc.

Este novo medicamento offerece á therapeutica um agente dos mais importantes e aos doentes que soffrem deste terrivel inferm um allivio immediato e mais certa.

frasco de Elixir e um de Linimento

Unico Deposito Botica Franceza
A. CAORS
22, Rua do Bom Jesus, 22
PERNAMBUCO

Paris — CUTIS DO ROSTO — Paris
— LAIT ANTÉPHÉLIQUE —
**O LEITE ANTEPHELICO**
puro ou misturado com agua, dissipa
SARDAS, LENTILHAS,
TEZ QUEIMADA, FOGAGEM,
EFFLORESCENCIAS, ESPINHAS
TEZ BARABULHENTA,
RUGAS,
&c.
torna e conserva a cutis liza e clara.
CANDÈS & C., 26, Bd St-Denis

ESTE OLEO É O MAIS APPRECIADO PELOS MEDICOS FRANCESES
**OLEO DE ROCQUE**
OLEO DE FIGADOS FRESCOS DE BACALHÃO
EXPERIENCIAS EM TODOS OS HOSPITAES DE PARIS
*Superioridade reconhecida.*
Sem cheiro, nem mão gosto.
MEDALHA DE PRATA
Deposito geral em Paris,
DUCHAMP, Ph., 26, rue des Missions.
Em *Pernambuco*,
FERREIRA MAIA e Cª,
PHARMACEUTICOS, 57, rua Duque de Caxias.

**VICHY**
ADMINISTRAÇÃO : PARIZ, 22, BOULEVART MONTMARTRE.
PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os Saes extrahidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra e as digestões difficeis.
SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.
*Para evitar as imitações exigir em todos os productos a marca do* CONTRASTE DO ESTADO FRANCEZ.
Os productos de acima achão-se em *Pernambuco*, HARISMENDY e LABILLE, 9, rua do Commercio.

Medalha de Ouro da Sociedade Pharmaceutica de Paris.
**GRAGEAS DE ERGOTINA-BONJEAN**
São empregadas com o maior successo para facilitar o parto, para as perdas espandias que as vezes delle resultam; contra as hemorrhagias de qualquer natureza (*escarros, perdas de sangue, etc.*), as *obstrucções do utero*, o *escorbuto*, as *dysenterias* e *diarrheas chronicas*, etc., e a final para combater a *phthisica* pulmonar e demorar a sua marcha.
São vendidas unicamente em frascos com o sello e a firma do inventor e do preparador Sr LAURENT e acompanhadas d'uma noticia impressa.
Deposito geral em Paris: LABELONYE 99, rua d'Aboukir.
Em *Bahia* e *Pernambuco*, em todas as principaes Pharmacias.

# ATTENÇÃO
## Completo sortimento de fazendas
### Na loja dos arcos de Francisco Gurgel do Amaral á rua 1.° de Março, antiga do Crespo n. 20 A.

O proprietario deste antigo e acreditado estabelecimento tem resolvido fazer uma grande reducção nos preços de suas fazendas, á vista da crise que atravessamos, contentando-se portanto com um pequeno lucro, garantindo porém, que em outro qualquer estabelecimento nesta praça não se encontrará melhor sortimento tanto de fazendas de gosto como de lei e que com certeza ninguem venderá mais barato.

O mesmo pede a protecção dos seus freguezes, amigos e em geral a todos aquelles que precisarem para suas compras de fazendas, pdee que não o façam sem que primeiro venham ao seu estabelecimento, pois garante que ninguem sahirá descontente.

Abaixo vão mencionados alguns dos objectos que fazem parte do sortimento, além dos quaes tem se muitos outros que não são annunciados para não tornar o presente annuncio muito extenso.

Riquissimos vestidos de blond, para noivas.
Cortinados bordados, para cama e janellas.
Gorgorão de seda, branco, para vestidos de noivas.
Ditos de seda de côres lindissimas.
Em cretones para vestidos ha um variadissimo sortimento de preço, de 360 a 500 rs. o covado.
Em chitas, tanto escuras como claras, tambem ha um grande sortimento, a 240, 280, 320 até 500 rs. o covado.
Completo sortimento de baptistas, padrões miudinhos, muito lindos, a 280 e 320 rs. o covado.
Extraordinario sortimento de organdys de cores, padrões muito lindos, a 700 e 800 rs. o metro.
Completo sortimento de madapolões francezes, com 22 metros ou 20 varas, a 5$, 5$500, 6$, 6$500, 7$, 7$500 e 8$000 a peça.
Bramante de linho para lençóes, com 9 e 10 palmos de largura, a 2$200, 2$500 e 2$800 a vara.
Atoalhado de algodão adamascado, bastante largo, a 1$800 a vara. Dito trançado, a 500 rs. a vara. Dito de linho pardo, adamascado, a 1$ e 2$ o metro.
Algodãozinho de muito boa qualidade, com 20 jardas, a 4$, 4$500, 5$ 5$500 e 6$ a peça.
Meias cruas, muito superior, para homem, a 6$.
Ditas muito finas, tanto para homem como para senhora.
Alcatifa, esteiras da India, para forro de salas, capachos, bolças e malas.
Finalmente o sortimento é completo, conforme acima se disse e pede-se ainda que ninguem faça suas compras sem que primeiramente venha a éste estabelecimento, pois além de tudo, enconcontrarão agrado e sinceridade.

# AO COLAR DE OURO
### 3 A—Rua do Cabugá—3 A

Tendo grande quantidade de joias, tem resolvido vender mais barato possivel, e então offerece ao respeitavel publico desta cidade e fóra della uma infinidade de joias do ultimo gosto, como sejam, anneis de phantasia a 2$ 3$, 4$ e 5$, de lindos gostos, ditos com letras de 4$ a 10$, caçoletas de oniquis de 6$ a 8$, ditas com letras de 8$, 12$, 15$, 20$, 25$ e 30$, brincos modernos de 7$, 10$, 15$, 20$, 25$, 30$, 35$ e 40$ voltas com laço, obra de filagrana, do ultimo gosto, cadeias e relogios para senhora, de todos os preços e qualidades, ditos para homem, anneis com brilhantes de todos os tamanhos, e preços que admira, rosetas e brincos com brilhantes, alfereça com laço, obra de alta phantasia, com rubim e esmeralda, e outras muitas joias que seria enfadonho mencionar: quem se quizer ornar de joias baratas e do ultimo gosto, venha ao Collar de Ouro loja de Agostinho & Irmão.

# PALACIO DE INDUSTRIA

### 45 RUA DO BARAÕ DA VICTORIA 45

RECEBEU UM GRANDE E NOVO SORTIMENTO DE ROUPAS FEITAS EM PARIS, ENTRE AS QUAES:

| | |
|---|---|
| Sobrecasacos de panno preto a | 25$000 |
| Costumes de flanella azul para homens, palitots, calças e coletes tudo por | 30$000 |
| Calças de brim branco a 7$ e | 8$000 |
| Coletes de fustão branco, cr ise | 5$000 |
| Palitots de bramante de linho branco, dito | 5$000 |
| Palitots de alpaca e alpação, dito | 9$000 |
| Capa, perneiras e capucho de borracha tudo por | 21$000 |
| Grande escolho de roupa para meninos dito | 8$000 |
| Grande sortimento de roupa para moços de 9 a 18 annos | |
| Bonitos collarinhos para meninos, dito | $600 |
| Excellentes camisas, peitos e punhos de linho, duzia | 52$000 |

E tudo o mais roupa fina que este estabelecimento costuma ter.

N B. Todos os preços estão marcados em cifras conhecidas e fixo, por serem rezumidos o mais possivel; ninguem fica illudido, o que se quer é vender baratissimo e muito.

# PHARMACIA HOMEOPATHICA
# A. CAORS
### DEPOSITARIO DOS PRODUCTOS HOMEOPATICOS
Da casa
CATELAN IRMÃOS
DE
PARIS

Globulos puros de Catelan
Globulos dinamisados e Tinturas
Tubos e frascos vazios de todos os tamanhos.

Variado sortimento de carteiras para globulos e para tinturas, chá e chocolate homeopathico.

22—RUA DO BOM JESUS—22
PERNAMBUCO

# ALMOÇO DAS SENHORAS E DAS JOVENS

PARA substituir o chocolate *tão difficil* em digerir, e o café com leite, cujos *effeitos debilitantes* occasionam ás senhoras uma doença muito commum (fl. br.), medicos distinctos recommendam muito particularmente o verdadeiro RACAHOUT de DELANGRENIER de PARIS alimento tão ligeiro quanto agradavel, possuindo as propriedades nutritivas e reconstituintes que convem ás crianças e ás pessoas fracas, *emmagrecidas* ou atacadas de *chlorose, anemia* ou de *doenças do estomago.* — (Desconfiar das falsificações.)
Vende-se nas principaes Pharmacias do Brazil.

Na falsificações XAROPE DELABARRE DE DENTIÇÃO Exigir a assignatura do Dr Delabarre

Com o auxilio d'este dentefricio *bem conhecido* empregado em simples fricções sobre as gengivas das crianças, durante a dentição, a sahida dos dentes effectua-se sem crises, nem dores.
NOTA EXPLICATIVA MANDADA FRANQUEADA. — PARIS, Deposito central, 4, rue Montmartre.
Depositos em *Pernambuco*: A. MAURER; — F. MANOEL da SILVA e Cª; — S. ELIAS de MOURA.

# FERRO DO Dr GIRARD

**A Academia de Medicina de Paris**
verificou n'um de seos relatorios que o Ferro do Dr Girard é o unico efficaz contra a prisão de ventre, e cura rapidamente as affecções seguintes:

**Chlorose,** **Irregularidades da menstruação.**
**Anemia,** **Hysteria,**
**Pobreza do sangue,** **Falta de forças,**

Fortifica os convalescentes e pessoas de um temperamento fraco.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

# XAROPE DE RABANO IODADO
de GRIMAULT e Cia, Pharmaceuticos em Paris

*Desde ha vinte annos, este medicamento dá os resultados mais notaveis nas enfermidades dos meninos, e suppre de modo mui ventajoso o oleo de figado de bacalhau e o xarope antiscorbutico.*

E' um remedio soberano contra as inchações e inflammações das glandulas do pescoço, o ozagre, e todas as irrupções da pelle, na cabeça e na cara; provoca o appetite, fortifica os tecidos, combate a pallidez, e a molleza das carnes, e desenvolve nos meninos o seu vigor e vivacidade naturaes. E' um excellente medicamento contra as *crostas de leite*, e tambem é valioso meio depurativo.

**Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.**

# ENFERMIDADES DO PEITO
curadas com o
# XAROPE DE HYPOPHOSPHITO DE CAL
DE
**Grimault e Cia, Pharmaceuticos em Paris**

Este Xarope é o mais antigo e conhecido, e tambem o que produz os mais rapidos e satisfactorios resultados. Enganam o publico os que não o vendem n'um *frasco oval* com a firma GRIMAULT e Cia, não sendo o **Xarope côr de rosa.** Abranda a *tosse*, faz com que desappareçam os *suores nocturnos*, cura as *bronchites, catarrhos*, a *consumpção*, e corta a *febre lenta*, que destroe as forças do doente.

**Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.**

# PEPSINE BOUDAULT

PARIS 1867 — 1868 — 1872 — 1873 VIENA
Mª DE HONOR — Mª de PRATA — Mª de ORO — Mª de MERITO

A UNICA admittida nos HOSPITAES de PARIS
e A UNICA aconselhada pelo Dr CORVISART
com successo infalible sobre as Formas de ELIXIR, VINHO y PO (frascos de una onça)
Para: Gastritis, Gastralgias, Digestoes tardias e penivels, Falta d'appetite, Enxaquecas, Pituitas, Dysenterias, Vomitos, etc.
No PERNAMBUCO: A. CAORS, 22, rua da Cruz.
PARIS: En casa de HOTTOT-BOUDAULT, succr, 24, rue des Lombards.

# VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK
EM 4 CORES — GRAINS de Santé du docteur Franck

**Approbados pela Junta central de Hygiene da Corte.**
**Aperientes, estomachicos, purgativos, depurativos, contra á falta d'appetite, a obstrucção, a enxaqueca, os vertigems, as congestões, etc.**
Exigir as CAIXINHAS AZUES com rotulo em 4 CORES e a assignatura *A. Rouvière* em vermelho.
**Em Paris, Pharmacia LEROY, e em todas as boas pharmacias.**
**Depositos em Pernambuco: MANOEL DA SILVA. — ELIAS DE MOURA.**

# XAROPE DE CHLORAL
# DE FOLLET
**Pharmaceutico de Paris**

As preciosas propriedades de chloral tem vivamente captivado a attenção das pessoas scientificas e dos medicos, que não cessam de utilisar sua virtude nos cazos difficeis contra os quaes se não conhecia athé esta data nenhum meio de acção efficaz.

O snr Dumas ha pouco tempo se exprimiu nos seguintes termos, na Academia das sciencias: « Duas substancias « approximativas, o chloroformio e o chloral, que na « epoca de sua descoberta foram o assumpto de muito « profundos e serios estudos, no puro interesse da scien« cia abstracta e das theorias chimicas, tomaram em « seguida parte entre os preciozos agentes da therapeu« tica: o chloroformio para a chirurgia, e o chloral para « a medecina. »

O Snr Follet tendo montado uma fabrica para a preparação tão delicada de chloral, garante a pureza absoluta do seu producto, e para facilitar o emprego d'este maravilhoso, medicamento, preparau una Xarope de chloral, que contem:

*uma gramma de chloral* em uma colher de sopa.

O **XAROPE DE CHLORAL DE FOLLET**, na dose ordinaria de uma a duas colheres de sopa procura e facilita aos doentes um somno tranquillo e restaurador que lhe faz experimentar um grande allivio, restitue-lhe as forças e o animo perdido e ajuda enormemente a reacção, sem nunca provocar nenhum d'esses accidentes tantas e tão repetidas vezes produzidos pelo emprego dos opios.

E'em consequencia d'estas propriedades eminentemente sedativas que o **XAROPE DE CHLORAL DE FOLLET**, é sempre empregado com grande successo nos cazos d'*insomnias, nevralgias diversas, gotta, rheumatismos, enchaquecas, asthma, bronchites, phtisica, cólicas hepáticas ou outras, canser, eclampsia, tétanos*, etc., e em géral, em todes os cazos em que uma dôr aguda accarreta a falta de somno.

Durante o cerco de Paris, o Snr doctor Béranger-Féraud, chefe do serviço dos feridos no Val-de-Grâce, publicou, no *Boletim therapeutico* uma serie de observações sobre os resultados obtidos com o chloral que o Snr Follet, tinha posto à disposição do dito hospital; os feridos reclamavam o seu emprego com instancia.

O Snr doctor Lecacheur, que muito se occupou do emprego do chloral (ou hydrate de chloral) em therapeutica, publicou sobre este assumpto um trabalho notavel do qual passamos a dar um extracto:

« O somno é um dos primeiros e mais constantes effeitos, produzi« dos pelo hydrate chloral; principia sempre em géral um quarto de « hora ou meia hora depois de se ter administrado o medicamento. « O somno é profundo e analogo ao somno normal; não é pertur« bado por sonhos, e não é acompanhado nem de excitação psychica « nem tão pouco de agitação musculares... O despertar se opera sem « accidentes desagradaveis. Géralmente os doentes, não se queixam « de dôres de estomago, nem de peso de cabeça, nem de cephalgia « como acontece a maior parte das vezes com o emprego dos opios. « Alem de que com o opio torna-se indispensavel elevar progres« sivamente as doses para que seus mesmos effeitos se continuem a « produzir e já o mesmo não acontece com o hydrato de chloral. »

Para a gotta, o emprego e acção do chloral se torna extremamente preciosa, assim como o señor Bergeret de Saint-Léger o demonstra pela observação seguinte:

« Um doente estava de cama havia já um mez, retido por um ata« que de gotta, e durante oito dias não pode dormir, ainda que ex« tenuado pela dôr, insomnias e rigorosa diéta; tudo fazia prever « noites terriveis: administrou-se-lhe de uma só vez duas grammas « de chloral dissolvido em agua com assucar; e dez minutos depois « o doente adormeceu, e o somno durou trez horas; á meia noite des« pertou-se sem dôres de cabeça e em um estado de contentamento « indescriptivel, depois adormeceu de novo para todo o resto da « noite.

« Desde então contiaua com o uzo do chloral, e as ancias atrozes e « dolorozas bem como as contracções dos musculos cessaram. »

O chloral tem tambem uma acção notavel sobre a tosse que cança tanto os doentes atacados de constipações ou de bronchites.

O señor douctor Offret, depois de ter citado em suas memorias alguns cazos de curas rapidas pelo chloral, accrescenta:

« Poderia citar ainda varias outras observações feitas com indivi« duos attacados de tuberculos pulmunares, em differentes graus, « de bronchites chronicas e agudas.

« Estes doentes extenuados pela tosse, privados a maior parte das « vezes de um somno tranquillo, encontraram no uzo do chloral um « grande allivio, quando mesmo a morphina não tenha produzido o « menor effeito. Os suóres abondantes que opprimem todos os phthi« sicos me pareceram diminuir sob a influencia d'este medicamento; « a tosse se tem constantemente apaziguado por uma maneira muito « sensivel. »

Os jornães de medecina e resumos scientificos tem publicado, os resultados obtidos pelo emprego de chloral pelos Snrs douctores: Richardson — Bergeret de Saint-Léger — Brodbury — Richard — Béranger-Feraud — Liebreich — Westphal — Meyer — Bardeleben — Langenbeck — Virchow — Dieulafoy — Krishaber — Demarquay — Gubler — Jastrowitz — Liégeois — Mauriac — Marjolin — Mandl — Bouchut — Giraldès — Verneuil — Simpson — Lambert — Tarnier, etc., etc.

O **XAROPE DE CHLORAL DE FOLLET** é pois destinado a prestar serviços importantes todas as vezes que se trata de calmar uma dôr dando ao doente um somno reparador.

AVISO. — *Afim de evitar as falsificações ou imitações que podem ser preparadas com um producto, pouco puro, deve-se exigir sobre cada frasco a etiquetta de quatro côres tendo a assignatura.* Follet

Uma instrucção minucioza acompanha cada frasco.
**Preço do frasco: 3 francos.**

### CAPSULAS D'ETHÉROLÉ DE CHLORAL DE FOLLET

Estas capsulas, redondas, e do tamanho de uma ervilha, encerram uma dissolução de chloral em ether. Sob esta forma o chloral pode ser administrado as pessoas mais difficeis, o savôr do medicamento é completamente nullo. Cada capsula contem approximadamente 15 centigrammas de chloral. A dose regular é de 4 a 6 capsulas, que se devem engollir rapidamente com algumas colheres de agua pura.

**Preço do frasco: 3 francos.**

Para a venda por attacado dirigir-se a casa do Snr L. FRERE, 19, rua Jacob, em Paris

# DIGESTOES ARTIFICIAES
# VINHO
BI-DIGESTIVO DE
# CHASSAING
COM
PEPSINA E COM DIASTASE
Agentes naturaes e indispensaveis da
DIGESTÃO
25 annos de successo
contra as
DIGESTOES DIFFICEIS
OU INCOMPLETAS
MALES DO ESTOMAGO
DYSPEPSIAS, GASTRALGIAS
PERDA DE APPETITE, E DAS FORÇAS,
MAGREZA, CONSUPÇÃO
CONVALESCENÇAS LENTAS
VOMITOS, ETC.
Paris, 6, Avenue Victoria, 6, Paris
Acha-se em todas as principaes Pharmacias.

A
# VELOUTINE
É UMA ESPECIE DE
PÓ DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparado com BISMUTHO e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.
E' ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e aveludado naturaes
*Preço da Caixinha com borla, 5 fr.*
Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.
Deposito em *Pernambuco*,
FERREIRA MAIA e Cª, PHARMªs-DROGªs,
57, rua Duque de Caxias.

# GRANULOS ANTIMONIAES
DO
# Dr PAPILLAUD

Nova medicação contra as Doenças do coração, Asthma, Catharro, Coqueluche, Phthisica etc.
GRANULOS ANTIMONIAES FERRUGINOSOS contra *Anemia, Chlorose, Amenorrhea, Nevralgia, Nervose e Molestias escrophulosas.*
GRANULOS ANTIMONIAES FERRUGINOSOS com bismutho, contra as *Doenças das vias digestivas.*
Pharmacia MOUSNIER em Sanjon (França)
Depositos em *Pernambuco*: P. MAURER e Cª, pharmaceuticos; — A. REGORD.

# XAROPE DEPURATIVO DO Dr GIBERT

Membro da Academia de Medicina de Paris, Medico em chefe do Hospital de S. Luiz
ACÇÃO PODEROSA E INFALLIVEL
exito completo na cura das
MOLESTIAS DE PELLE ANTIGAS
**Vicio do sangue, impigens, escrofulas e de todos os accidentes que dependem das doenças contagiosas (syphiliticas) leves ou inveteradas**
E REBELDES A QUALQUER OUTRO TRATAMENTO
Este XAROPE não é um remedio secreto; elle foi approvado pela Academia de Medicine de Paris. Alem d'isso, resulta das numerosas experiencias feitas nos Hospitaes de Paris, de Londres, etc., etc., que este depurativo é o melhor, o mais activo e o mais economico.
PARIS, nº 2, rua Poissonnière,
Pharmacia DESLAURIERS, successor de BOUTIGNY
Depositos no *Pernambuco*: BARTHOLOMEO e Cª; — A. CAORS; — José Elias de MOURA e Cª; — P. MAURER e Cª; — Frº MANOEL da SILVA e Cª.

# Pilulas Vegetaes assucaradas de Bristol

A medicina antibiliosa, mais efficaz e pderosa que se conhece, grantindo-se serem puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podophilina constituem os seus principios activos: são um antidoto infalivel contra a enxaqueca, gastrite, cardialgia, indigestão, ... congestão do figado, dôr ascistas, constipação do ventre e contra toda a affecção do figado, estomago e rins.

# PURGANTE
LAXANTE — FRUCTA JULIEN — VEGETAL

E'o mais saboroso laxante, o mais inoffensivo purgativo conhecido. Emprega-se contra; a prisão de ventre, as hemorrhoides, as molestias da pelle, as dôres do estomago, a bilis, as doenças do figado, a dysenteria, as más digestões, as doenças da infancia, as convulsões, a enxaqueca, as congestões cerebraes, a paralisia e apoplexia.
DEPOSITO em PARIS, 8, rua Vivienne
Venda a retalho, em todas as Pharmacias.

# REFRIGERANTE

Recompensa na Exposição de Londres de 1862
AGUA de MELISSA dos CARMELITAS
BOYER
Successor unico, Paris, 14, rue Taranne
Efficaz contra a Cholera, Apoplexia, Paralysia, Enjôo (*mal de mer*), Hysterismo, Syncopas, Indigestões, etc.
Deposito no *Pernambuco*, A. CAORS. pharmª

CONSTIPAÇÕES DESPREZADAS
BRONCHITES CHRONICAS
TISICA

TRATAMENTO RACIONAL
PELAS
# CAPSULAS DE ALCATRÃO DE GUYOT
Pharmaceutico de Paris

Estas capsulas, esphericas, da grossura d'uma pilula, contêm alcatrão de Norwega, puro de toda a mistura e de primeira qualidade. A capsula dissolve-se no estomago, o alcatrão torna-se em emulsão e opera rapidamente.

« O uso habitual e quotidiano do alcatrão he « muito recommendado para os convalescentes e « para as pessoas fracas: constitue um excellente « preservativo contra uma grande quantidade de « doenças, sobre tudo contra as doenças epide« micas. »
(*Annuaire de thérapeutique du professeur* BOUCHARDAT.)

« O alcatrão, diz M. A. Cazenave, foi mais par« ticulamente empregado contra as phlegmasias « chronicas da pelle e contra a tisica pulmonar. « Resulta dos factos observados até hoje, que o « alcatrão tem uma acção evidentemente estimu« lante, que, dado em doses moderadas, excita os « orgãos digestivos, e acelera a circulação. »
(*Dictionnaire de médecine du docteur* FABRE.)

« No interior, o alcatrão opera augmentando a « dose das urinas, excitando o apetite, accelerando « a digestão. Receitam-no sobre tudo contra os « catarrhos chronicos do pulmão e da bexiga. »
(*Traité de pharmacie du professeur* SOUBEIRAN.)

Com a dose ordinaria de uma ou duas capsulas na occasião da comida, este medicamento he de huma efficia notavel nas doenças seguintes:

BRONCHITES
CATARRHOS PULMONARES
ASTHMA
TOSSE TEIMOSA
CONSTIPAÇÕES
TISICA PULMONAR
IRRITAÇÃO DO PEITO
DOENÇA DE GARGANTA
DYSPEPSIA
CATARRHOS DE BEXIGA

e em geral contra todas as affecções das mucosas. Cada frasco, do preço de 2 francos 50 centesimos contém 60 capsulas. He diser bastante para demonstrar o pouco que custa o tratamento pelas capsulas de alcatrão; seja 15 centesimos por dia.

*Para evitar as falsificações e imitações, exigir no rotulo branco o texto impresso em preto, e a firma* GUYOT *impressa em tres cores.*
*Ao lado o fac-simile em preto da firma.* Guyot

**Preço do frasco: 2 fr. 50**
EM PARIS, CASA DE L. FRERE, 19, RUE JACOB

# Vigor do Cabello
DO
# Dr. Ayer.

Para a renovação do cabello, restituição de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O VIGOR DO CABELLO é uma preparação ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve à cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem alguns podem ser salvadas e utilizadas pela applicação do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparações de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe é beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda o tornar-se ruço, e por conseguinte prevenindo a calvicie.

Para use da toillette não ha nada mais à desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porém se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR
**Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.**
**Estados Unidos.**
*Chimicos Practicos e Analyticos.*
VENDE-SE POR

# NOVA LOJA

DENOMINADA VAPOR FRANCEZ

N. 16-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-N. 16

16 Rua do Barão da Victoria 16

O publico encontrará neste novo estabelecimento calçados estrangeiros, perfumarias finas, quinquilharias de utilidades, luxo e phantasia, e brinquedos diversos para entretenimento de crianças.

Botinas novas para homens.
Ditas ditas para senhoras.
Ditas ditas para meninos.
Enotinadas para meninos e meninas.
Sapatos de charlot.
Sapatos de casemira.
Sbiquitos para crianças.
Luvas frescas de Jouvin.
Espartilhos.
Leques modernos.
Albuns e quadros para retratos.
Bolsinhas para senhoras e meninas.
Tesouras finas para costura.
Carteiras para dinheiro.
Lapiseiras de plaqué finas.
Caixinhas magicas para anneis.
Oculos para vistas cansadas.
Bengalas para homens e meninos.
Chicotes diversos.
Espelhos, navalhas, e pinceis.
Escovas para fatos, chapéos e dentes.
Potes economicos para velas.
Oleados para mesas.
Bebides de phantasia.
Porta relogios.
Abanadores de palha e de penna.
Globos de papel para illuminações.
Realejos de veios.
Canivetes finos e bonitos.
Botões de punhos.
Gravatas e pentes.
Tinteiros de louça.
Transparentes para portas e janellas.
Machinas para fazer café.
Tentos para marcar jogo.
Lanternas magicas.
Cordas para violões.
Accordions os mais ricos que tem vindo.
Cadeiras de faia (de dobrar).
Cadeiras de faia para crianças á mesa.
Malas para viagens.
Berços de vimes, de embalar crianças.
Cavallos com machinismo, de menino montar.
Carros de 4 rodas, para 2 crianças.

**Brinquedos diversos para entretenimento de crianças e tudo a preços muito baratos.**

N. 6--Rua do Barão da Victoria--N. 16
(Outr'ora Nova)

# REVOLUÇÃO

Disse Victor Hugo, que dos choques das revoluções nasciam as grandes idéas: disto persuadido o photographe ... enna da Costa, tem decidido fazer grande revolução photographica, da qual resultará beneficio para o publico. E' neste proposito que tem resolvido tirar os mais finos retratos a 3$000 e 4$.. a duzia!!!

.... E gema quem gemer, e quebre quem quebrar.... é isto que elle quer, para gozar tambem do beneficio da —Revolução.

Approveitem, que então os preços serão outros.

Rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

# FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto todas as machinas e accessorios necessarias para o fabrico do assucar.

Mandam vir por encommenda qualquer obra ou machinismo por novo systema com garantia.

**PREÇOS MODICOS.**

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

# CABELLEIRARIA IMPERIAL
## ODILON DUARTE & IRMÃO

Rua da Imperatriz n. 82, 1.° e 2.° andar.

Os proprietarios deste estabelecimento offerecem ao publico desta illustre capital e das provincias limitrophes, uma tabella resumida dos preços correntes dos trabalhos de sua casa.

Crescentes de 15$, 18$, 20$, 25$, 30$ e 35$000.
Tranças commum, metro de comprimento 15$, 20$, e 25$000.
Bucles ou cachos, por 6$, 8$, 10$ e 12$000.
Tupets ou diademas 3$, 5$, 8$ e 12$000.
Transformação de coques 3$000.
Penteiado de um par de cachos 500 rs.
Magdalenas 25$, 30$, 35$ e 40$000.
Gomos rouleaux, duzia 9$, e 12$000.
Grampros frizados 3$, e 5$000 a duzia.
Coque da ultima moda 10$, 20$, 25$ e 30$000.
Feitio de um crescente 2$ e 3$000.
Penteiado de um topet 500 réis.
Tinge-se cabellos de todas as côres.
Penteiado de um coque 1$000.
Salão reservado para tingir ou pintar cabellos e barbas.
Salão reservado para penteiar senhoras.

Neste estabelecimento preparam-se cabelleiras, chinós, tanto para homens para senhoras, prepara-se toda e qualquer qualidade de tecidos, como braceletes, cadeias, tranças para anneis e trancelins. Desenhos, quadros tumulares ou flores e todo qualquer trabalho imaginavel em cabello.

Vende-se cabellos em porção e a retalho, e todos os artefactos pertencentes á arte de cabelleireiro, e a verdadeira agua Bergér Naevaws.

# ATTENÇÃO
## CABELLEIREIRO FRANCEZ
## LUIZ CHAUTIN

A' rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

Mr. Chautin avisa ao respeitavel publico desta capital, que d'aqui por diante vai o seu estabelecimento tomar melhores proporções, visto como vai receber pelo primeiro vapor vindo da Europa, um lindo e variado sortimento de coks, as quaes serão vendidos pelos preços mais razoaveis possiveis.

O mesmo, attendendo á gravidade da crise monetaria, resolve fazer um abatimento nos preços de seus trabalhos, como se verá da tabella seguinte:

| | |
|---|---|
| Penteados de coks de qualquer gosto | 2$000 |
| Idem de um par de cachos | 600 |
| Concertos de cokes antigos, para ultima moda | 2$000 |
| Concerto de trança e penteado | 1$000 |
| Penteado de senhoras, para baile ou soirée | 2$000 |
| Idem para noiva | 5$000 |
| Idem no estabelecimento | 1$000 |
| Salão para cabello e barba. | |

Rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

---

RELOJOARIA-LUNETARIA

## Mudança de estabelecimento para a mesma rua

**Rua do Marquez de Olinda n. 60.**

E. A DELOUCHE, relojoeiro, participa a seus amigos e freguezes a mudança do seu estabelecimento, e que acharão um grande e novo sortimento de relogios de ouro para homens e senhoras.

De prata, suisso e inglez de todas as qualidades.

Relogios americanos e francezes para cima de mesa e parade.

Cadeias de ouro, prata, plaqué e douradas.

Caçoletas de ouro e plaqué.

Oculos e lunetas de todas as qualidades.

Todos os objectos são garantidos e a preços muito baratos.

## Moleque.

No pateo do Livramento n. 33, terceiro andar, precisa-se de um moleque de 12 a 14 annos de idade, para todo serviço em um sitio perto da cidade, porém que seja fiel.

## Bom negocio

Uma Pessoa diligente, limpa e agradavel, póde ganhar um bom ordenado. Para isso, deve-se ir á confeitaria do Campos, pois os proprietarios daquelle util e vantajoso estabelecimento, fornecem bolos e mais artigos de confeitaria para se venderem pelas ruas e praças: na rua do Imperador numero 24.

## Escravo fugido

Ausentou-se de casa de sua senhora o mulatinho de nome Alcêo, com os signaes seguintes: côr laranja, pallido, olhos grandes e castanhos, cabellos crespos, com uma cicatriz de um talho no beiço inferior, pés pequenos e largos, mãos curtas e grossas, de pequena estatura, não mostra ter 17 annos de idade, quer passar por livre e gosta de mudar o nome: quem o apprehender, leve-o á rua do Hospicio n. 81, que será gratificado.

# PRECISA-SE

de uma mulatinha ou negrinha de 10 a 12 annos, para andar com uma criança de anno e meio: a tratar na rua do Rangel n. 60, 1.° andar.

## Tintura japoneza

Visto o novo proprietario da antiga casa de Gustavo Hervelin ter alterado a tintura japoneza, vendendendo uma imitação como verdadeira, da qual muitas pessoas se teem queixado e com razão, avisa-se ao respeitavel publico que retirou-se o deposito que havia na dita casa, e de hoje em diante só se encontrará a verdadeira tintura nas pharmacias dos Srs. Caors, rua do Crespo, Barbosa, rua da Cadeia, Bartholomeu, rua larga do Rosario, Maurer, rua Nova.

## NEGREIROS & IRMÃOS
(JOALHEIROS)

**Rua do Imperador n. 30**

VENDEM:

| | |
|---|---|
| Rozetinhas para crianças, para uso diario | 1$500 |
| Ditas indianas, para ditas, idem idem | 2$000 |
| Ditas para senhoras a 2$000 e | 3$000 |
| Brincos phantasia a 6$, 8$, 10$ e | 12$000 |
| Ditos indianos, a 10$, 14$ e | 20$000 |
| Voltinhas de coral com cruzinha | 3$000 |
| Ditas de ouro, a 5$, 6$ e | 8$000 |
| Anneis de lettra, a 2$, 3$, 10$ e | 12$000 |
| Dedaes de ouro, a | 10$000 |
| Ditos de prata, a 800 e | 1$000 |
| Rozetas de bizouro, por | 3$000 |
| Figas de coral, a 1$500 e | 2$000 |
| Busios, cruzes e diversas teteias, a | 2$000 |
| Brincos de tartaruga, prata, etc. etc.. a | 8$000 |
| Rozetas com rubins, perolas e esmeraldas. | |
| Resplandores, corôas, cruzes e titulos. | |
| Lindissimas cruzes de phantazia, a 3$ e | 4$000 |
| Excravas, para senhora, a 10$ e | 16$000 |
| Moedas de ouro, prata, etc., etc. | |
| Olhos Santa Luzia, S. Braz e Conceição. | |

## Carro e mulas

A quem tiver muito bom gosto, vende-se um bom carro americano com commodos para seis pessoas, e uma optima e linda parelha de mulas, arreiadas e promptas a seguirem o carro. Para ver, na rua do Imperador n. 17, e tratar, na rua do Marquez de Olinda n. 61.

## 150$ de gratificação.

# Escravo fugido

No dia 5 de junho do corrente anno, fugio da rua do Camarão n. 17, freguezia da Boa-Vista, o escravo José, de propriedade de José da Costa Ferreira, que o houve por compra a Claudino José Diogo, morador em Caicó, provincia da Parahyba, com os seguintes signaes: idade 24 annos, um pouco baixo, corpo bem feito, grossura regular, côr de laranja, um pouco aivacento, cabellos, quasi soltos acastanhados desbotados, bocca regular, nariz dito, dentadura perfeita, rosto redondo, barba nenhuma, pronuncia compassada, conservando-se quando falla em attitude humilde, empregava-se em trabalho de padaria; levou calça de brim branco, camisa de chita e chapéo de couro, é provavel que tenha mudado de traje e de nome, para assim illudir a vigilancia das autoridades a quem se roga a sua apprehensão, assim como aos senhores capitães de campo, ou qualquer pessoa que delle tiver conhecimento, o que terá direito a gratificação acima, entregando-o ao respectivo senhor, á rua do Camarão n. 17, freguezia da Boa-Vista.

## Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos para um bilhar: na rua do Imperador n. 35, prefere-se portuguez.

## Os devedores

da massa fallida de Francisco Guimarães & C. são convidados pela ultima vez a satisfazerem os seus debitos na rua larga do Rosario n. 26 ...

---

# MOFINA

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada.)

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, o nada cumprio; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que este negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

## E' sempre assim.

Só se vendo poder-se-ha avaliar até onde chega a perfeição da arte. A Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46, que muitas vezes tem scientificado ao respeitavel publico a qualidade e elegancia de seu calçado, agora mais que nunca acaba de se convencer que os seus correspondentes teem gosto especial para tal artigo, o lindo sortimento que ella acaba de receber bem corrobora esta verdade; tentar descrever a perfeição de certas qualidades de botinas, que ella acaba de receber para o sexo amavel seria mui difficil; assim pois a Botina Maravilhosa, contenta-se em dar uma ligeira idéa do que de mais novo recebeu, que é o seguinte:

PARA SENHORA.

Botinas meias botas a Luiz XV, com botões para abrir ao lado, pellica dourada, preta, sarja preta e de cores, inteiramente novidade.

Ditas de ditas, dito dito dito com elasticos, com laço a Luiz XV, pellica dourada, preta, sarja preta e de cores.

Ditas Amazonas, duraque, pellica preta e de cores.

Sapatos de pellica, duraque, chagrin, vernis, pretos e de cores.

Botinas Amazonas, inglezas, pellica, lisas e enfeitadas, novidade no mercado.

PARA HOMEM.

Botinas Meliés, solla fina e grossa, bezerro, pellica, cordovão, vaqueta e duraque.

Ditas Suzer, idem idem, idem, idem, idem, idem idem.

Ditas inglezas, idem idem, idem, idem, idem, idem.

Ditas Pollak, idem idem, idem, idem, idem, idem.

Sapatos de verniz, pellica, cordovão, bezerro, Meliés e Suzer.

## 300$000
# ATTENÇÃO
## Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional BAHIA, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso tem um caroço a especie de um lobinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo de Chile, levou um bahuzinho de couro com bastante roupa branca; assim como consta que no acto de embarque aqui, um preto foi a bordo e entregou-lhe a quantia de 600$ a mandado de uma amasia de nome Romana, é provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, o que ... para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias: roga-se, portanto, as autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

# PARA AS FAMILIAS
## Agora e sempre

O CAMPOS da confeitaria, no intuito de fazer com que todos, principalmente as Exmas. familias, variem de sobre-mesa, acaba de resolver o seguinte:

Encortrar-se-ha sonhos de Malvina ou filhós feitos por um systema mais correcto e augmentado.

**Além disso**

NA CONFEITARIA do Campos encontrar-se-ha sempre o seguinte:

Bolos e doces para sobre-mesa.
Acepipes variados para variar os pratos de uma boa mesa.
Por exemplo:
Presuntos em fatias para um prato.
Empadas de camarões para outro prato
Empadas de carne para outro prato.
Puding para mais um prato.
E outras cousinhas mais

Ficando dest'arte uma mesa bem provida com uma bagatella.

Só quem proporciona essas commodidades são os proprietarios da

## Confeitaria do Campos
**24—Rua do Imperador—24**

## Aluga-se

no todo ou em parte o sobrado n. 44 da rua do Commercio: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 6.

## Perdeu-se

um alfinete de peito com 5 brilhantes, na noite de 20 do corrente, desde a primeira estação do Manguinho até a igreja de S. José: gratifica-se a pessoa que o tiver achado e o queira entregar na rua da Soledade n. 38, ou na rua do Marquez de Olinda numero 35.

## Boa acquisição.

Traspassa-se a bem conhecida loja de fazendas á rua do Crespo n. 19, com fazendas ou sem ellas, garantindo-se o arrendamento do predio: a tratar na mesma.

# AVISO

O abaixo assignado faz sciente que comprou ao Sr. Francisco Antonio Ribeiro seu estabelecimento de molhados, sito á rua do Visconde de Goyanna n. 62, livre e desembaraçado de qualquer onus: quem se julgar com direito ao mesmo, apresente-se no prazo de tres dias. Recife, 25 de julho de 1876.—José Maria da Costa.

## Engommadeira

Precisa-se de uma perfeita engommadeira para casa de pouca familia: na rua do Rangel n. 60, 1.° andar.

## Protesto

[illegible] deposito sito á antiga rua do Mondego n. 32 pertencente ao Sr. Francisco da Costa Alves, ... se a quem se julgar com direito ao mesmo fazer sua reclamação no prazo de 3 dias, a contar da presente data.

Recife, 26 de julho de 1876.

## Para alugar

... rua de Marcilio Dias n. 82, ... moleque para alugar.

---

# PRECISA-SE

de um moleque ou molatinho de 10 a 14 annos de idade, para compras e mais serviços de uma casa de pouca familia: a tratar na rua do Rangel n. 60, 1.° andar.

# Nova agencia de moveis

Neste novo estabelecimento, á rua do Barão da Victoria n. 56, compram-se pianos e moveis novos e usados.

# É BOM

Aproveitar
Em quanto ha
Vinhos, Chá,
Manteiga,
Assucar crystalisado,
Como não ha
No mercado

## E bem assim:

Doces, geléas,
Conservas,
Legumes,
Caças,
Presuntos,
Chouriças,
Licores,
Peixes,
Queijos,
Acepipes,
E o mais que
se faz preciso
em uma

## Despensa-regalo

Encontrar-se-ha
no acreditado

## Armazem do Campos
## á rua do Imperador n. 28.

E quem duvidar

Recorra ao décano
do jornalismo
pernambucano

*O Diario de Pernambuco*

n. 165, de 22 de julho, (sabbado) e achará estampado em sua conceituada *Revista Diaria*, segunda pagina, terceira columna, o seguinte:

**Armazem do Campos.**—O proprietario deste acreditado estabelecimento de viveres, localisado á rua do Imperador n. 28, acaba de receber de sua encommenda, algumas caixas com chá preto e verde, denominados —Tekonghoa— que em portuguez quer dizer —For do centro—, preparado pelo privilegiado fabricante Chon-tsi, fornecedor da casa real do Celeste Imperio, e pela primeira vez importado pela Inglaterra; assim como recebeu igualmente uma porção de vinho fino do Alto Douro (engarrafado), encommenda particular, e que se recommenda com especialidade aos doentes; manteiga ingleza, superior, em latas de meia, uma e duas libras, e assucar crystalisado d'uma alvura transcendente. Recommendamos aos apreciadores uma visita áquelle estabelecimento.

## Uma boa peça.

E' o caso: Quando muito descançados jaziamos, entregues aos nossos afazeres de nossa confeitaria eis que somos surprendidos com o seguinte telegramma:

« Constantinopla, 23 de julho de 1876.

« S. M. o Sultão Mauradht V a Marques & C., Confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24.

« Pelo vapor inglez *Memling* que ahi deve chegar hoje receberão Vmcs. conhecimento e factura de 50 caixas com chá verde e preto especial que tenho embarcado nesse mesmo vapor á sua entrega.

« N. B. — Este chá é uma verdadeira especialidade, e é o de que uso quotidianamente, e como vou estar doente por algum tempo, deixando por conseguinte, de receber minhas visitas durante esse periodo, quero que Vmcs. sirvam bem os seus estimados freguezes e amigos do que ha de melhor no artigo chá, mesmo porque tenho tido noticia que ahi se vende chá que dizem os seus vendedores ser recebido em direitura dos fornecedores da Casa Real do Celeste Imperio, ou O Filho do Sol.

« Peço-lhes que entrem em competencia com quem quer que for, na venda desse artigo, pois eu me encarregarei de fornece-los do melhor chá e mostrarei que o Filho do Sol não toma melhor chá do que O Sultão Mouradht V.

« Finaliso este, inteirando-o de que tenho dado as minhas ordens para que Vmcs. desta data em diante (a quem tomo sob a minha protecção) não se verão mais privados de vender em seu estabelecimento o melhor chá preto e verde. »

Ora, já não é tão pouca honra receber-se um telegramma do Sultão! que de mais a mais nos participa com toda a franqueza que lhe é peculiar, que vai estar doente por algum tempo, assim á laia de quem quer estar doente de proposito.

Elle lá tem suas razões. E nós tambem temos razão para annunciar que no nosso estabelecimento de confeitaria temos

## Chá preto e verde do melhor
## CONFEITARIA DO CAMPOS
**24=Imperador=24**

## Machinhas de costuras.

Concerta-se toda e qualquer machina de costuras, seja qual fôr seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: rua do Rangel n. 10, 1.° andar.

## Cozinheiro.

Precisa-se de um cozinheiro para casa de familia: a tratar em S. José do Manguinho n. 2, ou no caes do Apollo ns. 69 e 71.

# PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual fôr a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes.

---

DROGARIA ESPECIAL HOMEOPATHICA
DA
VIUVA DO DR. SABINO O. L. PINHO.
43—Rua do Barão da Victoria—43
(Antiga rua Nova)

Neste estabelecimento ha sempre um completo sortimento de medicamentos homeopathicos, chá, chocolate e café, carteiras para globulos, e tinturas, e tudo o que ha tendente á homeopathia, recebido directamente das principaes fabricas da Europa e America.

43—Rua do Barão da Victoria—43
(Antiga rua Nova)
Pernambuco.

CONSULTORIO MEDICO CIRURGICO

O DR. R. VIANNA, medico operador e parteiro, de volta de sua viagem ao norte do Brasil, faz publico que mudou sua residencia para a rua do Duque de Caxias, antiga do Queimado, n. 50, segundo andar, onde recebe chamados por escripto a qualquer hora, e dá consultas do meio dia ás 3 horas da tarde.

*Especialidades.*— Partos, operações e molestias do apparelho genito ourinario e do larynge.

Faz tambem embalsamamentos para conservação definitiva ou temporaria sem mutilação dos cadaveres.

*Attenção*

**Aos influentes dos partidos do Cruzeiro do Sul e da Estrella do Norte.**

Na rua do Barão da Victoria n. 40, 2° andar, tem lindos bouquets para ambos os partidos, por metade do valor que acharem em outra parte; apromptа-se qualquer encommenda com brevidade, como fachas, bouquets, capellas, corôas, tudo a gosto de seu dono; prepara-se bouquets com fitas bordadas a ouro, de cravos naturaes, para casamentos, mais barato do que em outra qualquer parte; bouquets de estrellas com botões de larangeira, dourados, proprios para noiva.

# AVISO

Em dias de maio de 1876 evadio-se de minha casa de residencia, no sitio denominado Manopla, na freguezia do Rio Formoso, a minha escrava Maria, crioula, preta, natural da mesma freguezia do Rio Formoso, idade de 26 annos incompletos, altura e corpo regulares, dentes perfeitos e alvos, olhar um pouco baixo, e as vezes entramella os olhos como zanoia, nariz pequeno e chato, é robusta, e não sem defeitos no corpo que me conste; observo mais que tem a cara curta e redonda, beiços um tanto grossos.

Pedro Mello Silva.

## Francisco Augusto da Costa Guimarães

Precisa-se fallar com o Sr. acima na rua do Livramento n. 26, loja, a negocio de seu interesse.

## Aos Srs. capitães de campo.
## 150$ de gratificação.

Fugio do engenho Sibirózinho, outr'ora Santa Maria, propriedade do abaixo assignado, o escravo Benedicto, calvo, alto, cheio do corpo, mãos e pés grossos, pouca barba e bigode. E' mettido a lord, e tem algumas marcas velhas de bexigas no rosto. Este escravo foi do Sr. Joaquim C. Carneiro de Albuquerque, no Limoeiro, Ribeiro Fundo. Quem o agarrar e o conduzir ao engenho acima, receberá do mesmo abaixo assignado a referida gratificação.

Engenho Sibirozinho, 17 de julho de 1876.

Luiz Francisco Paes Barreto Lins.

## Reunião de credores

E' hoje a 1 hora da tarde, na sala das audiencias, a reunião de credores de Antonio de Souza Rego.

COMPRAS

# Apolices

Compra-se apolices da provincia, de 800: quem as tiver e quizer vender, dirija-se á rua de Pedro Affonso n. 20, armazem de José Feliciano Nazareth.

## Compra-se

moleques de 15 a 20 annos: na rua Duque de Caxias n. 54.

— Compra-se uma preta de maior idade e com alguma habilidade e conducta: na rua Duque de Caxias n. 97, loja da Verdade.

VENDAS.

Quanto mais depressa melhor!!

## A Bella Jardineira
**34=Rua Nova=34**

Liquidação de algumas fazendas para acabar.
Babadores bordados para criança, pelo barato preço de 500 rs.
Chapéos de palha (cousa boa) 5$000.
Ditos de palha com mofo a 900 rs.
Pares de grampos pretos a 600 rs.
Ditos de botões idem para punhos a 240 rs.
Frascos grandes com agua de colonia a 640 rs.
Pares de brincos, formato de mosca, a 80 rs.
Ditos com pingentes a 120 rs.
Pentes para alisar cabello, com chapa, a 160 rs.
Voltas, cintos e leques, tudo da ultima moda.

## Lãzinhas escocezas a 120 rs o covado

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

## Popelinas modernas

Acaba de chegar um grande e bonito sortimento de popelinas, o que havia de mais moderno em Paris, pelos preços seguintes:
Popelinas de linho a 300 e 320 rs. o covado.
Ditas de seda a 640, 700 e 800 rs. o covado.

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

— VENDE-SE um estabelecimento de molhado, em uma das melhores localidades de commercio: quem quizer fazer negocio deixe carta nesta typographia com as iniciaes S. G.

## Babadinhos e tiras bordadas.

Na nova loja do Pavão, á rua do Duque de Caxias n. 55, vende-se um grande sortimento de tiras, bordados e entremeios, tanto tapados como transparentes, e que se liquida por preços baratos que admiram.

## Pechincha em espartilhos a 3$500.

Na nova loja do Pavão, á rua do Duque de Caxias n. 55, vende-se espartilhos para senhora dos mais modernos que tem vindo ao mercado, azeuda que sempre se vendeu a 6$, 6$ e 7$, e liquida-se pelo baratissimo preço de 3$500; aproveitem.

— VENDE-SE a taverna n. 20 de S. José do Manguinho, com poucos fundos, livre de qualquer onus: a tratar na mesma com Manoel Pacheco Dultra da Assumpção.

## Cera de carnaúba

Vende-se na rua Duque de Caxias n. 55, loja.

— VENDE SE um excellente cofre de ferro com duas chaves, obra muito segura, e feita de encommenda por um perito official, á rua do Brum, tendo cinco segredos rodantes para se fechar em qualquer nome de cinco letras, e mais um optimo segredo no interior: a tratar na thesouraria das loterias.

# ATTENÇÃO

## Aos compradores de fumo em folha, tanto do interior como do exterior da provincia.

Isaac Esnaty, com armazem na rua Direita n. 31, vende fumos das melhores qualidades, tanto da Bahia como do Rio Grande do Sul, por baratissimos preços, visto a resolução de vender muito barato para vender depressa. Previne-se aos compradores, tanto daqui como do Rio Grande do Norte, Parahyba, Maceió, que ainda se poderá fazer reducção de 3$ a 4$ por arroba dos preços do retalho, pois que tendo o dono do armazem um grande deposito nos trapiches, de fumos escolhidos, Bahia e Rio Grande, póde fazer esse abatimento bastante vantajoso aos compradores para o exterior. No mesmo armazem se vende piassaba em molhos e cordas.

# COGNAC

**Julis Robin.**

Em caixas contendo uma duzia de garrafas, vende-se por barato preço.

# Fio de vela

Muito bom e barato, em fardos, contendo cada um 4 pacotes.

Wilson Brothers & C.
Rua do Commercio n. 14.

## Cimento

O verdadeiro Portland dos fabricantes White & Brothers, em barricas de 400 libras, chegado ultimamente: vende-se á rua do Amorim n. 43, ou escadinha da alfandega n. 5.

## Vende-se

um terreno em Agua-Fria, á rua Santo Antonio, com boa casa de taipa, com 197 palmos de frente e 500 ditos de fundo, tendo a casa 2 salas, 3 quartos, cozinha, etc.: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 221, ou na fabrica do gaz.

— SAUNDERS BROTHERS & C. tem para vender em seu escriptorio, na praça do Corpo Santo n. 11.
Tintas em massa, branca de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1/2 galões.
Vinho do Porto, superior, em caixas de uma duzia.
Dito Sherry, idem idem.
Cognac, idem idem.
Cerveja branca e preta da muito conhecida marca Z, em caixas.

# HOM'ESSA!

## Quem duvida que o 59 vende barato?

## Ninguem.

Chitas escuras, finissimas, a 260 rs. o covado
Ditas com panno de cretone, o melhor que ha, a 320 rs. o covado.
Alsacianas com listras assetinadas, a 320 rs. o covado.
Brins de linho de quadrinhos, proprio para vestidos de senhoras e meninas, a 200 rs. o covado é baratissimo.
Baptistas brasileiras, lindos padrões, a 280 rs. o covado.
Mariposas imperiaes, muito finas, a 440 rs. o covado.
Cretones Oxfordes, proprios para camisas e vestidos, fazenda larga, a 320 rs. o dito.
Algodões de listras com pequeno toque de avaria, a 200 rs. o covado; é pechincha.
Dito americano, azul, a 240 rs. o covado venham ver.
Dito branco encorpado, a 3$ e 3$200 a peça.
Madapolões superiores, a 4$ e 4$500 a dita.
Lãs escocezas, com lindos padrões, a 100, 120 e 160 rs. o covado.
Ditas finas com listras de seda, a 400 e 560 rs o covado.
Popelinas de linho, fazenda larga, a 300 rs. o covado.
Ditas de linho e seda, a 360 rs. o covado é pechincha.

## Ainda o 59

DA

59— Rua Duque de Caxias —59

Entremeios bordados, a 300 e 400 rs. a peça.
Guardanapos adamascados, com lindos desenhos, a 3$000 a duzia; é pechincha.
Ricas toalhas de labyrintho, proprias para baptisados, a 50$; ja venderam-se a 120$000.
Alpaca branca, fina, a 360 rs. o covado; é barato.
Cambraias transparentes, finas, a 3$500.
Cambraia Victoria n. 16, a 4$.
Chapéos de sol inglezes, paragon, a 5$.
Cachinés de crochet, a 600 e 800 rs cada um.
Basquinas de gorgorão, enfeitadas de seda, 5$500.

Ao 59
Loja de Carneiro da Cunha & C.

== Quem tiver para vender as collecções de leis provinciaes de Pernambuco de 1843, 1849, 1855, 1864 e 1866 dirija-se ao escriptorio deste *Diario*.

# ATTENÇÃO

Vende-se na Torre tres casas pequenas, de pedra e cal, de 21 palmos de frente e 200 de fundo, comprehendendo o quintal com alguns arvoredos, solo proprio, e rende todas 30$ por mez, por preço muito commodo: a tratar no Corredor do Bispo n. 2, das 6 as 10 horas da manhã.

# PECHINCHAS

Córtes de gorgorão de seda para colletes a 2$500, é baratissimo.
Córtes de brim de côr para calça a 1$.
Babadores bordados para crianças a 1$ um, custaram 3$: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47.

## Vende-se

uma armação, propria para qualquer estabelecimento e com especialidade para tabacaria: á rua do Cabugá n. 2 C, a tratar na mesma.

## VENDE-SE

a loja da praça da Independencia ns. 27 e 29, com uma boa armação de amarello envernisado: a tratar na mesma.

## Variadissimo sortimento de fazendas modernas

NA

# FRAGATA AMAZONAS

NA

## Rua Duque de Caxias n. 47

A este importante estabelecimento acaba de chegar das principaes praças da Europa, um grande e variadissimo sortimento de fazendas superiores em qualidades e modernas em padrões, por serem inteiramente novas; e para que o mesmo sortimento tenha prompta extracção, os proprietarios resolveram vender mediante um limitadissimo lucro. As fazendas chegadas são as seguintes:

Escocezas de quadros para vestidos, a 360 e 400 rs. o covado.
Granadinas com listras e flores de seda, a 400 e 500 rs. o dito.
Popelinas de linho de listras e quadros, a 300 e 320 rs. o dito.
Ditas de seda, riquissima em qualidade e padrões, a 640, 800 e 1$ o dito.
Mariposas brancas e de côres, abertas, a 400 rs. o dito.
Mussulinas de côres, muito bonitas, para vestidos, a 360 e 400 rs. o dito.
Baptistas de côres, para vestidos, a 280, 300 e 320 rs. o dito.
Linho pardo, para vestido, a 300 e 320 rs. o dito.
Cretones de listras e quadros, a 360 e 400 rs. o dito.
Alpaca preta, a 320 rs. o covado.
Lãzinhas escocezas, a 100 e 120 rs. o dito.
Esguião amarello, para vestidos, a 360 e 440 rs. o dito.
Chitas escuras e claras, a 240, 260, 280 e 320 rs. o dito.
Cambraia branca, para vestidos, a 3$500, 4$ e 5$ a peça.
Vestidos de blond para noiva, ricamente enfeitados, a 30$ e 35$.
Ditos de gaze, para noiva, a 15$ e 20$.
Chales de lã, a 1$600.
Ditos de casemira, a 2$, 3$ e 4$.
Lenços brancos, abainhados, a 2$ a duzia.
Meias cruas, finissimas, para homem, a 6$000 a duzia.
Ditas para senhora, a todo preço.
Vestuarios ricamente enfeitados, para meninos, a 3$, 5$ e 5$.
Tapetes finissimos de todos os tamanhos e preços.
Espartilhos a 4$ e 5$.
Madapolões finos, a 4$, 5$ e 6$ a peça.
Algodãozinho branco, a 3$500 e 4$ a peça.
Cortes de casemira, para calça, a 3$500 e 4$.
Ditos de gorgorão de seda, para colletes, a 2$500.
Bramante com 4 larguras, a 1$400 e 1$600 a vara.
Colchas para cama, a 3$, 3$500 e 4$.
Cortinados para camas e janellas, a 6$ e 7$ o par.
Cortes de brim de algodão, para calças, a 1$.
Babadores bordados, para crianças, a 1$000; valem 3$.

Temos muitas fazendas que deixamos de mencionar, para não enfadarmos os muitos dignos leitores.

De todas as fazendas damos amostras e tambem se mandam em casa dos freguezes, para verem, comprarem e cabirem com os competentes cobres.

## Rua Duque de Caxias n. 47

**Loja de Marques & Pereira.**

# FUNDIÇÃO DO BOWMAN

# RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

## Vnede a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

## Manda vir por encommenda.

## Preços resumidos.

## Qualidade garantida.

## RUA DO BRUM N. 52

## PASSANDO O CHAFARIZ

# A NOVA LOJA DO PAVÃO

## N. 55—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 55.

DE

## Pereira da Silva & C.

Neste novo estabelecimento, sito á rua do Duque de Caxias, outr'ora rua do Queimado, encontrará o respeitavel publico um grande sortimento de fazendas de todas as qualidades, assim como de roupas para homens, que se vendem por preço baratissimo, só com o fim de mais afreguezar a nova loja do Pavão, e de todas as fazendas se dão amostras com penhor, ou manda-se levar as fazendas em casa das Exmas. familias pelos empregados da mesma loja

**A saber:**

Peças de madapolão inglez, a 3$500 e 4$000.
Ditas de dito largas, de muito boa qualidade, a 4$500 e 5$.
Ditas de ditos francezes, fazenda finissima, a 4$500 e 5$.
Ditas de ditos enfestados, sendo fazenda muito encorpada, a 3$500.
Ditas de ditos com 12 jardas, a 3$000.

ALGODÃOZINHO.

Algodãozinho americano, muito encorpado, com duas larguras, para lençol, a 1$000 a vara.
Dito dito, trançado, com a mesma largura, a vara a 1$280.
Peças de dito de uma só largura, fazenda muito encorpada, a 4$ e 4$500.

CAMBRAIAS.

Cambraia Victoria, a 3$200, 3$500 e 4$000 a peça.
Dita dita, muito fina, a 5$ e 6$ a peça.
Dita transparente, a 4$, 4$500 e 5$ a peça.
Dita suissa, finissima, fazenda que val 12$000, em liquidação 7$000.
Dita branca, bordada, com 8 1/2 varas, a 4$ e 5$000 o corte.
Dita dita, aberta, com lavores miudinhos, a 4$, 5$ e 6$000.
Dita franceza, muito fina, com lindas côres e padrões miudinhos, a 500 rs. a vara, ou 300 rs. o covado.
Dita de diversos padrões, a 200 rs. o covado.

PARA VESTIDOS.

Bareges transparentes, com bonitas côres, a 100 rs. o covado.
Lãzinhas de quadrinhos e listras, fazenda muito bonita, a 200 e 240 rs. o covado.
Popelinas de linho com quadrinhos e listras, a 320 e 400 rs. o covado.
Ditas de linho e seda, fazenda muito moderna, a 560 rs. o covado.
Ditas muito finas, com listras assetinadas, a 1$600 o covado.
Ditas brancas, para vestidos de noiva, a 1$600 e 1$800 rs. o covado.
Mariposas brancas e de cores, com quadros e abertas, a 640 rs. o covado.
Setim branco e de côres, fazenda muito encorpada, a 1$600 o covado.
Grosdenaple preto, a 800, 1$000 e 1$200 o covado.

CASEMIRAS.

Cortes de casemiras escuras, muito encorpadas, propria para o inverno, a 4$.
Ditos de ditas claras e escuras, fazenda muito fina, a 4$500, 5$, 6$ e 7$.
Casemiras em peças, proprias para calças, paletots e coletes, sendo fazenda muito fina, com os padrões claros e escuros, a 4$ o covado.
Ditas de cordão, padrões escuros, proprias para roupas de inverno, sendo de duas larguras, a 2$500 o covado.
Panno preto fino, de 2$500 até 6$ o covado.
Dito azul muito fino, proprio para farda a 5$ o covado.
Casemira preta, sedam, fazenda muito fina, de 2$ até 4$ o covado.

# MANUEL & C.

Unicos expositores na exposição provincial de 1875.

## MUDANÇA DE DOMICILIO

Participam ao respetavel publico, que no seu novo estabelecimento em vista da crise (e tambem porque não pagaram luvas na nova casa) resolveram vender os seus chapéos de sol pelo diminuto preço de 1$500, 2$, 3$, 4$, 5$, 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 12$, 15$, 18$ e 20$.

**Por atacado 10 por cento de desconto**

Na mesma casa recebeu-se pelo ultimo paquete um explendido sortimento de armas de fogo, as quaes vendem-se e tambem consertam-se por diminuto preço.

Ja chegou o vinho da colheita de 1875, vende-se em barris e garrafas, este liquido é producto de nossa propriedade de Bourgonha. Garantimos a sua puresa.

## GRANDE

# LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

## N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72.

DE

## Mendes Guimarães & Irmãos

A SABER:

Cortes de lã a 2$500.
Vende-se cortes de lã para vestidos, com 15 covados, a 2$500.
Cortes de cassa a 2$500.
Vende-se cortes de cassa de cores, para vestidos de senhora, a 2$500.
Cortes de chita a 2$400.
Vende se cortes de chita fina, franceza, a 2$400 e 3$000.
Cambraia Victoria a 3$500.
Vende-se peças de cambraia Victoria, a 3$500, 4$, e 5$ a peça.
Lãzinhas a 120 rs.
Vende-se lãzinhas, para vestidos de senhora, a 120 e 160 rs. o covado.
Lã verde a 320 rs.
Vende-se lã lisa, verde, muito fina, a 320 rs. o covado.
Cambraias de cores a 280 rs.
Vende-se cambraias francezas, finas, a 280 e 320 rs. o covado.
Chitas francezas a 240 rs.
Vende se chitas francezas, finas, escuras e claras, a 240, 280 e 320 rs. o covado.
Baptistas a 500 rs.
Vende-se baptistas para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.
Cortinados a 6$.
Vende-se cortinados bordados, a 6$ o par.
Granadina a 500 rs.
Vende-se granadina preta com listras brancas, para vestidos, a 500 rs. o covado.
Alpacas de cores a 400 rs.
Vende-se alpacas de cores para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Ganga a 320 rs.
Vende-se ganga de linho, para vestidos, a 320 rs. o covado.
Chitas percales a 360 rs.
Vende-se chitas percales, muito fina, a 360 rs. o covado.
Riscado chinez fino, a 400 rs.
Vende-se riscado chinez, fino, para vestido de senhora, a 400 rs. o covado.
Colchas de fustão a 3$500.
Vende-se colchas de fustão, a 3$500 cada uma.
Madapolão a 4$500.
Vende-se peças de madapolão fino, a 4$500, 5$, 5$500, e 6$ a peça.
Algodãozinho a 3$500.
Vende-se peças de algodãozinho, a 3$500, 4$, 4$500 e 5$.
Entremeios bordados a 1$600.
Vende-se peças de entremeios bordados a 1$600.
Vende-se tiras bordadas a 2$000.
Tapetes a 4$.
Vende-se tapetes para salas, a 4$000, 5$000 e 6$000. Para liquidar.
Cortes de casemiras a 4$500.
Vende-se cortes de casemira de cores para calça, a 4$500, 5$000 e 6$.
Cortes de casemira preta a 4$
Vende-se cortes de calça de casemira preta, a 4$, 5$, 6$ e 7$.
Cortes de brim a 1$.
Vende se cortes de brim de Angola, para calça, a 1$000.
Cortes de brim pardo, para calça, a 1$600.
Cortes de brim branco a 1$120.

# MIUDEZAS

NA

# LOJA DE SOARES, LEITE IRMÃOS

## Rua do Barão da Victoria n. 28.

## PECHINCHA.

| | | |
|---|---|---|
| Gravatinhas para senhoras | | |
| Coques modernos. | | |
| Abotoaduras para punhos (gande variedade) | a | 080 |
| Aabotoaduras para colletes ( » » ) | a | 080 |
| Pares de brincos, imitação de tartaruga | a | 168 |
| Ditos ditos de diversos gostos | a | 120 |
| Libra de lã para bordar | a | 4$600 |
| Libra de grampos lisos (20 massos) | a | 400 |
| Duzia de pares de meias para homem | a | 2$400 |
| Caixa de papel amisade | a 400 e | 500 |
| Caixa de envelopes forrados de porcelana | | 500 |
| Dita de ditos grandes (pechincha) | a | 400 |
| Duzia de botões de seda para vestidos | a | 120 |
| Sabonetes de alcatrão (tira manchas do rosto) | a | 640 |
| Masso de tranças de caracol de cores | a | 300 |
| Dito de ditas dito | a | 200 |
| Masso de fita chineza (peças grandes) | a | 500 |
| Pares de sapatos do Porto para senhoras | a | 1$600 |
| Coques pequenos enfeitados | a | 1$000 |
| Groza de botões de louça, brancos | a | 120 |
| Caixa de penna com toque | a | 160 |
| Masso de cordão imperial | a | 160 |
| Caixa de obreias | a | 040 |

Molduras para quadros, machinas para costuras, perfumarias, estampas, chaminés para candieiros e muitos outros artigos que seria longo mencionar.

## Noticia proveitosa

Quando parece ter-se esgotado o genero inventivo das modas, eis que apparece um verdadeiro desmentido a tal modo de pensar, dado pela Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, que depois de ter passado por uma verdadeira metamorphose, apresenta-se ao respeitavel publico desta linda cidade, offerecendo-lhe a sua habil apreciação um lindo sortimento de finas miudezas, a par de um preço todo rasoavel, reunindo assim o util ao agradavel: na crise monetaria que todos estão passando, a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, a pressa-se em declarar que ella, em attenção a isto está resolvida a vender com grande differença de preço, isto quer dizer, que a Magnolia está vendendo suas mercadorias quasi sem lucro!!! A Magnolia, além do sortimento que já tinha vai começando a receber parte de suas encommendas (da Europa), assim pois aos apreciadores do tom e com especialidade ao sexo amavel, ella convida a visitarem na, afim de apreciarem os bons e finos artigos, constantes de seu sortimento; a Magnolia receia muito entrar no numero dos massantes (verdadeiros azucrins) por isso limite-se a mencionar somente alguns artigos que ella julga ser de mais interesse, alguns pela modicidade de preços, e outros pelo gosto e elegancia, constando de entre muitos os seguintes:

Lindos brincos e broxes de tartaruga.
Elegantes punhos e colarinhos para senhora.
Bonitas volt-s e pulseiras de madreperola.
Modernos botões para vestidos, de muitas qualidades.
Delicados peitilhos e camisas bordadas para senhoras.
Commodes espartilhos.
Dedaes de osso, marfim e madreperola.
Ricas caixas para costura, primorosamente enfeitadas.
Entremeios e babadinhos tapados e transparentes.
Bengalas de baleia, canna e massa.
Novas abotoaduras para punhos e colletes.
Boas navalhas inglezas, etc., etc. Tudo isto encontra-se na Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

## Para luto

Adereços, brincos, pulseiras, broxes, voltas de vidro, borracha e bufalo, tem um verdadeiro sortimento na Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

## Aos padres

Boas meias de seda, pretas, proprias para padres, tem a Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

***Amostras para bordar-se d lã***

Modernos papeis com desenhos matizados para bordar-se a lã, recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Todas estas apreciaveis perfumarias encontra-se na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

## Chaminé

Vende-se uma chaminé de ferro batido, com 54 palmos de altura e 12 pollegadas de diametro e seu registro, por preço commodo: no caes do Capibaribe n. 38.

## VENDE-SE

a armação, e aluga-se a loja no largo da matriz de Santo Antonio n. 4: a tratar na casa junto, no primeiro andar.

## Cal nova de Lisboa

Vendem Cunha Irmãos & C., rua da Madre de Deus n. 34, chegada no vapor *Menling*.

# Fustão branco e amarello

## para vestido e roupa de meninos a 640 rs. o covado

## No n. 20 da rua do Crespo.

Nova remessa, todos querem é o preço agrada. Fustão branco e amarello, para vestidos de senhoras, enfeites e roupas de meninos, muito boa fazenda a 640 rs. o covado: na rua do Crespo n. 20; é pechincha.

Cortinados para cama, de lindos gostos, a 7$ um: só no n. 20 da rua do Crespo, antiga loja do Guilherme.

# VIRAM? O QUE?

Como o n. 20 da rua do Crespo vende barato? Na realidade, os preços admiram e affirma não haver competidores!!

Completo sortimento de cretones suissos, encorpados, o mais lindo que ha em padrões, a 400 rs. o covado.
Lindo sortimento de maripozas, que gostos! a 400 rs.
Que sortimento de baptistas, miúdas e grandes, de listras e flores, a 280 rs. o covado, é barato.
Linhos pardos, escuros e claros, a 300 rs. o covado.
Ganga amarella, para vestidos e enfeites, a 360 rs. o covado.
Indianas, todas as cores, lindos padrões, a 240 idem.
Popelinas de linho, de quadros, pretas e de cores a 280 rs. o covado.
Ditas de linho com listras, a 500 rs. o covado.
Ditas de listas e de quadros de seda, a 640 e 700 rs. o covado.
Dita de seda pura, padrões de gosto, a 1$200 o covado.
Cambraias transparentes muito finas, a 3$ a peça.
Ditas Victoria, tambem boa a 3$800, idem.
Chitas escuras e claras, riscadinhos, e flores, a 200, 240 e 280 o covado, só se vendo.
Fustão branco para vestidos e roupa de meninos a 640 rs. o covado.
Granadine preta com listras brancas, a 360 rs. o covado
Meias para senhora a 6$ a duzia.
Alpacas de cores a 400 rs. o covado, lindos padrões.
Cobertores photographados, duas vistas, a 3$ e 4$.
Riscados escocezes para camisas e vestidos, a 300 rs. o covado.
Grós preto muito bom a 1$, 1$500, 2$500 e 3$000.
Setim macão de todas as cores, a 1$700 o covado.
Completo sortimento de madapolão francez com 20 varas cada peça, a 4$800, 5$, 5$500 e 6$ a peça.
Algodão branco muito bom, a 3$, 3$500 e 4$ a peça.
Cobertores escuros de lã pura, muito bons, a 1$800.
Nova remessa de crenolines brancas, com lindas listras e quadros, peça com 10 jardas, a 6$, um vestido.
Cortes japonezes todos enfeitados a 12$.
Ditos de cambraias bordados ricamente enfeitados, a 8$.
Saias de madapolão com pregas a 2$ uma.
Completo sortimento de fazendas de todas as qualidades que vendemos muito mais barato do que em outra qualquer parte.

DÃO SE AMOSTRAS

## na rua do Crespo n. 20,

**antiga loja do Guilherme.**

## Vende-se barato

a armação de amarello, envidraçada e envernisada, existente no armazem denominado nova agencia de moveis, á rua do Barão da Victoria 56

## Chapéos par senhora

Acaba de chegar um grande sortimento de chapéos modernos para senhora, pelo diminuto preço de 6$000, 8$ e 10$: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

## Terreno á venda.

Vende se um bom terreno com 600 palmos de largura e 2,000 ditos de fundo, muito bom para criação e plantação por ser muito proximo a esta cidade, e as terras de grande producção, perto da estação dos bondes: a tratar com Luiz de Carvalho, na Estrada-Nova, ou com Francisco M. Paes de Andrade, na alfandega

# Fumo

de superior qualidade: Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 13, armazem.

— VENDE-SE a muito afreguezada taverna da travessa do Encanamento, propria para principiante, por ter pouco fundo: a tratar na mesma.

# TASSO

## Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do cáes do Apollo.
Ahi vende-se:

O
O O
O O O

## Verdadeiro aço de Milão.

CARROS de mão para limpeza de estradas e jardins.
MILHO novo em saccos grandes.
AZULEJOS grandes e pequenos.
AGUA MINERAL de Friederikshall, verdadeiro especifico para molestia do estomago e intestino.
CADEIRAS de ferro, assento de palhinha.
CIMENTO PORTLAND verdadeiro.
FARELLO de Lisboa.
GRADES de ferro, para hortas e chiqueiros.
OLEO DE RICINO superior, em latas de 25 libras.
PORTAS de pinho, americanas.
PORTEIRAS de ferro.
RHUM de Jamaica, em caixas de uma duzia.
SABÃO americano de azeite doce, para lavagem de sedas e roupas finas, limpeza do corpo para não offender a pelle.
TIJOLOS de marmore, de 8 pollegadas, de 6 a de 12.
DITOS de barro fino, francezes, sextuplos, optimos para ladrilho de pavimentos terreos e cozinhas dos sobrados, por serem muito leves.
VINHO de Marsalla, em caixas de duzia.
DITO de Xeres em ditas.

# A PROSPERIDADE

## A' rua da Imperatriz n. 60.

**Bandeira azul e branca**

Continúa vendendo pelos seguintes preços as fazendas abaixo mencionadas, a saber:
Chitas a 200, 240 e 280 rs. o covado.
Madapolão avariado, a 3$ e 4$ a peça.
Dito limpo de todos os preços.
Brim branco, a 800 rs. a vara.
Dito branco de linho fino, a 1$500 a vara.
Dito pardo fino, a 500 rs. o covado.
Cortes de brim de côr a 1$.
Casaquinhos de seda, ricamente enfeitados, a 10$000.
Oleo Orisa, a 640 rs. o frasco.
Luvas de fio de Escocia, brancas, a 320 rs. o par.
Ditas de dito de dita, de côr, a 500 rs. o par.
Panno fino preto, a 2$500 o covado.
Camisas brancas, francezas, a 1$800.
Ditas de cretones, francezas, a 2$ e 2$500.
Meias cruas para homem, a 2$500, 4$ e 5$ a duzia.
Toucas de filó para crianças, a 320 rs.
E outros muitos artigos, que tudo se vende por diminutissimos preços.

## A' rua da Imperatriz n. 60

Loja da bandeira branca e azul.

# O BARATEIRO

## Rua 1° de Março n. 1, confronte ao arco de Santo Antonio.

Não queremos massar o publico com a acostumada lenga lenga de que a maior parte faz uso para assim se tornarem mais conhecidos, mas sim especificar, não todas as fazendas que ultimamente fizemos acquisição; apenas de alguns artigos que mais possa interessar, tanto em qualidade, como nos preços.

Córtes de linho pardo, com babadinhos e entremeios, gostos novos, para 14$ e 20$; em qualquer parte custam 25$.
Punhos e collarinhos brancos e de côres, para senhora, para 2$, 2$500 e 3$500. São de Gosto.
Fustão branco de todas as qualidades para 700 rs., 800, 900 e 1$.
Mariposas de côres e brancas, gostos muito lindos, para 400 e 440 rs.
Babadinhos e entremeios bordados para 1$600, 1$800, 2$ e 2$500.
Botinas para senhora, cano alto, para 4$, valem 5$500. E' barato.
Ditas para menina, para 3$!!! Só o barateiro!
Granadinas com listras de seda para 500 rs. o covado!
Cretones escuros e claros para 320, 360, 400 e 460 rs. o covado.
Linhos para vestidos, temos grande quantidade para vender por 300 rs. o covado.
Brilhantina branca para 320 e 360 rs. o covado.
Baptistas, temos porção para preço de 280 rs., e outras superiores para 320 rs. o covado.
Cortinados bordados superiores para 15$, 17$, 18$ e 20$.
Selecia de linho com 27 varas, tendo quasi uma vara de largura, por 25$ a peça.
Chitas escuras e claras para 240, 260, 280, 300 e 320 rs.
Popelinas de linho e seda, gostos muito lindos para 400, 500, 560 e 640 rs., fazenda que vale muito maior preço.
Panno inglez para camisas a 300 e 320 rs. o covado.
Lãzinhas de côres para vestido, bonitos desenhos, para o baratissimo preço de 100 e 120 rs. o covado.
Esguião de linho pardo, duas larguras, fazenda superior, para 800 e 900 rs.
Atoalhado de duas larguras, para mesa, para 1$500 a vara.
Flanella de côr para 700 rs. o covado.
Bramante de linho com 10 palmos de argura, para 2$400 a vara. E' pechincha.
Cambraia Victoria e transparente para 3$600 e 4$ a peça.
Dita para forro, para 1$800 a peça.
Gravatas e mantas, temos grande porção e vendemos barato.
Meias de todas as qualidades, temos tanto para homem como para senhora, menina e menino, e que vendemos baratissimo.
Camisas de meia de todas as qualidades, desde 9$ até 18$ a duzia.
Chapéos de sol, cabo de marfim, para 7$, cabos modernos a 10$.
Guardanapos para 3$500, 4$, 4$500 e 6$500 a duzia, convém ver!
Chales de diversas qualidades e gostos.
Colchas para cama para 3$.
Cobertores de lã, superiores, para 4$500.
Seroulas de linho e algodão, de 17$ a 30$ a duzia.
Completo sortimento de madapolões para 4$, 4$500, 5$, 5$400 e 6$.
Brim branco expesição, para 2$ a vara, dito pardo para 400 rs., e Angola, superior, para 400 rs. o covado.
Lenços brancos abainhados para 1$800 e 2$ a duzia.
Ditos de linho para 3$, 3$500 e 5$.
Ditos com barra de côr, fingindo seda, para 6$500 a duzia.
Completo sortimento de collarinhos para homem, e vendemos barato.
Esplendido sortimento de camisas de cretone, chita e brancas, de linho e algodão, para baratissimos preços.
Temos outros muitos artigos que se acharão expostos á vista dos compradores

AO BARATEIRO
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

## Café oriental

Vende-se este estabelecimento, sito á rua de [illegible] n. 22, proprio para um principiante, por ter pouco capital e estar bastante afreguezado. O seu dono vende por ter de retirar-se para Montevidéo.

## Good Congou tea

**Chá preto superior**

Em latinhas de 1 e 4 libras, com tampa roscada, fazenda superior, a 3$200 cada libra; [illegible] hysson, em latas iguaes a 3$200 cada libra: na rua do Amorim n. 37.

# VARIEDADE

## HESPANHA.

CONSTITUIÇÃO DA MONARCHIA HESPANHOLA.

D. Affonso XII, por graça de Deus, rei constitucional de Hespanha. A todos os que as presentes virem e entenderem, sabei: que em união e de accordo com as côrtes do reino actualmente reunidas, viemos a decretar e sanccionar a seguinte

### Constituição da monarchia hespanhola.

TITULO I.

*Dos hespanhóes e seus direitos.*

Art. 1.º São hespanhóes:

1º As pessoas nascidas em territorio hespanhol.

2º Os filhos de pai ou mãi hespanhóes ainda que nascidos fóra de Hespanha.

3º Os estrangeiro que tiverem obtido carta de naturalisação.

4º Os que sem ella tenham adquirido direitos de cidade, em qualquer povoação da monarchia.

A qualidade de hespanhol só se perde, por naturalisação em paiz estrangeiro ou por aceitar emprego d'outro governo sem licença do rei.

Art. 2.º Os estrangeiros poderão estabelecer-se livremente no territorio hespanhol, exercer n'elle a sua industria ou dedicar-se a qualquer profisssão, para cujo desempenho não exijam as leis titulos de capacidade concedidos pelas autoridades hespanholas.

Os que não estiverem naturalisados não poderão exercer em Hespanha cargo algum a que esteja annexa autoridade ou jurisdicção.

Art. 3.º Todo o hespanhol é obrigado a defender a patria com as armas quando seja chamado pela lei, e a contribuir em proporção dos seus haveres para as despezas do estado da provincia e do municipio.

Ninguem é obrigado a pagar contribuições que não sejam votadas pelas côrtes ou pelas corporações legalmente habilitadas para as lançar.

Art. 4.º Nenhum hespanhol, nem estrangeiro, poderá ser detido senão nos casos e pela fórma prescripta pela lei.

Todo o detido será posto em liberdade ou entregue ao poder judicial dentro das vinte e quatro horas seguintes ao acto de detenção.

Toda a detenção ficará sem effeito ou se elevará a prisão dentro de 72 horas, a contar do momento em que o detido fôr entregue ao juiz competente.

A resolução que se tomar será participada ao interessado dentro do mesmo prazo.

Art. 5.º Nenhum hespanhol poderá ser preso senão em virtude de mandado do juiz competente.

O auto em que fôr ditado o mandado será rectificado ou revogado, ouvido o supposto réo, dentro das 72 horas seguintes ao acto da prisão.

Toda a pessoa detida ou presa sem as formalidades legaes ou fóra dos casos previstos na constituição e nas leis, será posta em liberdade a pedido seu ou de qualquer hespanhol. A lei determinará a fórma de proceder summariamente n'este delicto.

Art. 6.º Ninguem poderá entrar no domicilio d'um hespanhol ou estrangeiro residente em Hespanha sem o seu consentimento, salvo nos casos e na fórma expressamente previstos nas leis.

O registro de papeis e moveis se verificará sempre em presença do interessado ou de pessoa de sua familia e na sua ausencia ante duas testemunhas da visinhança.

Art. 7.º Não poderá ser retida ou aberta pela autoridade governativa a correspondencia confiada ao correio.

Art. 8.º Todo o auto de prisão, de registro, de morada ou de detenção de correspondencia será motivado.

Art. 9.º Nenhum hespanhol poderá ser obrigado a mudar de domicilio ou de residencia senão em virtude de mandado da autoridade competente nos casos previstos pelas leis.

Art. 10. Nunca se imporá a pena de confiscação de bens, e ninguem poderá ser privado das suas propriedades senão pela autoridade competente e por causa justificada de utilidade publica, sendo sempre prévia a correspondente indemnisação.

Se não se preencher este quesito os juizes serão responsaveis pelos bens do expropriado.

Art. 11. A religião catholica apostolica romana é a do estado. A nação obriga-se a manter o seu culto e os seus ministros.

Ninguem será incommodado no territorio hespanhol pelas suas opiniões religiosas, nem pelo exercicio do seu respectivo culto, salvo o respeito devido á moral christã.

Não serão permittidas, todavia, outras ceremonias ou manifestações publicas que não sejam as da religião do estado.

Art 12. Cada qual é livre de escolher a sua profissão e de aprende-la como melhor lhe parecer.

Todo o hespanhol poderá fundar ou sustentar estebelecimentos d'instrucção e de educação, de accordo com as leis.

Ao estado competente conferir os titulos professionaes, e estabelecer as condições dos que pretendam obte-los, e a maneira porque hão de provar a sua aptidão.

Uma lei especial determinará os deveres dos professores, e as regras a que tem de se submetter o ensino nos estabelecimentos de intrucção publica casteados pelo estado, provincias ou povoações.

Art. 13. Todo o hespanhol tem direito:

De emittir livremente as suas idéas e opiniões, já fallando, já escrevendo, valendo-se da imprensa ou de outros meios, sem se sujeitar á censura prévia:

De fazer reuniões pacificamente;

De se associar para os fins da vida humana;

De dirigir petições individuaes ou collectivas ao rei, ás côrtes e ás autoridades.

O direito de petição nunca poderá ser exercido por nenhuma classe de força armada.

Tambem o não poderão exercer individualmente os que fizerem parte da força armada, senão de accordo com as leis da sua corporação, em quanto a ella pertencerem.

Art. 14. As leis dictarão as regras opportunas para assegurar os hespanhóes no respeito reciproco dos direitos que este titulo lhes reconhece, sem menoscabo dos direitos da nação, nem dos attributos essenciaes do poder publico.

Determinarão igualmente a responsabilidade civil e penal a que ficam sujeitos, segundo os casos, os juizes, autoridades e funccionarios de todas as classes que attentarem contra direitos aqui enumerados.

Art. 15. Todos os hespanhóes são admittidos aos empregos e cargos publicos, segundo os seus merecimentos e capacidade.

Art. 16. Nenhum hespanhol póde ser processado nem sentenciado, senão pelo juiz do tribunal competente, em virtude das leis anteriores ao delicto, e pela forma a ellas prescripta.

Art. 17. As garantias expressas nos artigos 4º, 5º, 6º e 9º e §§ 1º, 2º e 3º do 13 artigo, não poderão ser suspensas em toda a monarchia, nem em parte d'ella, senão temporariamente, e por meio de uma lei, quando assim o exija a segurança do estado em circumstancias extraordinarias.

Só não estando reunidas as côrtes, e sendo o caso grave e de notoria urgencia poderá o governo, sob a sua responsabilidade decretar a suspensão de garantias, a que se refere o § anterior, submettendo a sua resolução á approvação d'aquellas, o mais depressa possivel.

Em nenhum caso se poderão suspender outras garantias, além das expressas no 1º § d'este artigo.

Os chefes militares ou civis, tambem não poderão estabelecer outra penalidade que não seja a prescripta previamente pela lei.

TITULO II.

*Das côrtes.*

Art. 18. O poder de fazer as leis reside nas côrtes, juntamente com o rei.

Art. 19. As côrtes compõem-se de dous corpos co-legislativos empodenes o senado e o congresso dos deputados.

TITULO III.

*Do senado.*

Art. 20. O senado compõe se:

1º De senadores por direito proprio.

2º De senadores vitalicios nomeados pela corôa.

3º De senadores eleitos pelas corporações do estado e maiores contribuintes que determina a lei.

O numero dos senadores por direito proprio e vitalicios não poderá exceder a 180.

Igual numero será o dos senadores eleitos.

Art. 21.º *São senadores* por direito proprio.

1º Os filhos do rei e do successor immediato da corôa que tiverem completado a maioridade.

Os grandes de Hespanha que o forem por si, que não sejam subditos de outra potencia e provem ter o rendimento annual de 6 mil pesetas procedentes de bens proprios immoveis, ou de direitos que gozem da mesma consideração legal.

Os capitães generaes do exercito e o almirante da armada.

O patriarcha das Indias e os arcebispos.

O presidente do conselho de estado, o do supremo tribunal de contas do reino, o do supremo da guerra, e o da armada, de dous annos de exercicio.

Art. 22. Só poderão ser senadores por nomeação do rei ou por eleição das corporações do estado e maiores contribuintes, os hespanhóes que pertencerem ou tenham pertencido a uma das seguintes classes:

1º Presidente do senado ou do congresso dos deputados.

2º Deputados que tenham pertencido a tres congressos differentes ou que hajam exercido a deputação durante oito legislaturas.

3º Ministros da corôa.

4º Bispos.

5º Grande de Hespanha.

6º Tenentes generaes do exercito e vice-almirantes da armada, depois de dous annos de nomeação.

7º Embaixadores depois de dous annos de serviço effectivo e ministros plenipotenciarios depois de quatro.

8º Conselheiros de estado, fiscal do mesmo corpo, ministros e fiscaes do tribunal supremo, do de contas do reino, conselheiros do supremo da guerra e da armada e decano do tribunal das ordens militares depois de dous annos de exercicio.

9º Presidentes ou directores das reaes academias hespanhola, da historia, das bellas artes, de S. Fernando, de sciencias exactas, physicas, naturaes, de sciencias moraes e politicas, e de medicina.

10º Academicos de numero das corporações mencionadas que occupem a primeira metade da escala da antiguidade na sua classe: inspectores geraes de primeira classe dos corpos de engenheiros de estradas, minas e montes, cathedraticos da universidade com quatro annos de antiguidade na sua cathegoria de exercicio de funcções.

Os comprehendidos nas cathegorias anteriores deverão além d'isso ter de rendimento 7$500 pesetas procedentes de bens proprios, ou de soldos dos empregos que não possam perder senão por causa legalmente provada, ou de jubilação ou de reforma.

11. Os que com dous annos de nobreza possuirem o rendimento annual de 20 mil pesetas ou paguem quatro mil pesetas de contribuições directas ao thesouro publico, sempre que provem ter sido titulos do reino, teem sido deputados ás côrtes, deputados provinciaes, ou alcaides em capital de provincia, ou em povoações de mais de 20 mil almas.

12. Os que tenham exercido alguma vez o cargo de senador antes de se promulgar esta constituição. Os que para serem senadores em qualquer tempo tiverem acreditado o rendimento poderão prova-lo para que entrem na cathegoria de senadores por direito proprio, com certificado do registro da propriedade que justifique que continuam na posse dos mesmos bens.

A nomeação de senadores feita pelo rei será em decretos especiaes e n'elles se dirá sempre conforme este artigo em que titulos se funda a nomeação.

Art. 23. As condições necessarias para se ser nomeado ou eleito senador poderão ser alteradas por uma lei.

Art. 24. Os senadores electivos renovar-se-hão por metade cada 5 annos e em totalidade quando o rei dissolva esta parte do senado.

Art. 25. Os senadores não poderão aceitar emprego, accesso que não seja de rigor nem titulos nem condesorações emquanto estiverem abertas as cortes.

O governo poderá sem embargo conferir-lhes dentro dos seus respectivos empregos ou cathegorias as commissões que o serviço publico exija.

Exceptua-se do disposto no 1º § d'este artigo o cargo de ministro da coroa.

Art. 26. Para tomar assento no senado é necessario ser-se hespanhol, ter 35 annos completos, não estar processado criminalmente nem inhabilitado do exercicio dos seus direitos politicos e não ter os bens hypothecados.

TITULO IV.

*Do congresso dos deputados.*

Art. 27. O congresso dos deputados compõe-se dos nomeados pelas juntas eleitoraes, do modo determinado pela lei. Por cada 50,000 almas será pelo menos nomeado um deputado.

Art. 28. Os deputados serão eleitos e poderão ser reeleitos indefinidamente pelo modo que determina a lei.

Art. 29. para ser eleito deputado é necessario ser hespanhol secular, maior, e gozar de todos os direitos civis. A lei determinará com que classe de funcções é incompativel o cargo de deputado.

Art. 30. Os deputados serão eleitos por 5 annos.

Art, 31. Os deputados a quem o governo ou a real casa concede pensão, emprego, accesso que não seja de rigor, commissão com soldo, honras ou condecorações, abandonarão o seu cargo, sem necessidade de declaração alguma, se dentro dos 15 dias immediatos á sua nomeação não participarem ao congresso a renuncia da graça.

O disp sto no § anterior não diz respeito aos deputados que forem nomeados ministros da corôa.

TITULO V.

*Da reunião e faculdades dae côrtes.*

Art. 32. As côrtes reunem-se todos os annos. Pertence ao rei convoca-las, suspende-las, encerra-las, e dissolver simultanea ou separadamente a parte electiva do senado e o congresso dos deputados, com a obrigação, nesse caso, de convocar e reunir o corpo ou corpos dissolvidos dentro de tres mezes.

Art. 33. As côrtes serão precisamente convocadas logo que vagar a corôa ou quando o rei se impossibilitar de qualquer modo para o governo.

Art. 34. Cada um dos corpos colegislativos formulará o respectivo regulamento para seu governo interno e examinará a capacidade dos individuos que os compõem, e a legalidade das suas eleições.

Art. 35. O congresso dos deputados nomeia o seu presidente, vice-presidentes e secretarios.

Art. 36. O rei nomeia para cada legislatura d'entre os senadores o presidente, vice-presidente do senado, e este elege os seus secretarios.

Art. 37. O rei abre e encerra as côrtes, pessoalmente, ou por intermedio dos ministros.

Art. 38. Não poderá estar reunido um dos corpos legislativo sem que esteja o outro; salvo o caso do senado estar exercendo funcções judiciaes.

Art. 39. Os corpos colegislativos não podem deliberar juntos nem em presença do rei.

Art. 40. As sessões do senado e do congresso serão publicas, e só nos casos que exijam reserva se poderá celebrar sessão secreta.

Art. 41. O rei e cada um das corpos colegislativos tem a iniciativa das leis.

Art. 42. As leis sobre contribuições e credito publico apresentar-se-hão primeiro ao congresso dos deputados.

Art. 43. As resoluções de cada um dos corpos colegislativos tomar-se-hão pela pluraridade dos votos: mas para votar leis requer-se a presença de metade do total dos individuos que os compõem.

Art. 44. Se um dos corpos colegislativos rejeitar algum projecto de lei ou o rei lhe negar a sancção, não se poderá apresentar outro projecto de lei sobre o mesmo objecto naquella legislatura.

Art. 45. Além do poder legislativo que exercem as côrtes com o rei, pertencem-lhes mais as seguintes faculdades:

1.º Receber do rei, do successor immediato da corôa e da regencia ou regente do reino, o juramento de respeitar â constituição e as leis.

2.º Eleger regente ou regencia do reino, e nomear tutor ao rei menor.

3.º Tornar effectiva a responsabilidade dos ministros, os quaes serão accusados pelo congresso e julgados pelo senado.

Art. 46. Os senadores e deputados são inviolaveis pelas suas opiniões e votos no exercicio do seu cargo.

Art, 47. Os senadores não poderão ser processados nem presos, sem previa resolução do senado, senão quando forem encontrados em flagrante, ou quando não esteja reunido o senado: mas em todo o caso dar-se-ha conta a este corpo o mais depressa possivel, para que determine e resolva.

Os deputados não poderão ser igualmente processados ou presos durante as sessões, sem licença do congresso, a não ser em caso de flagrante; neste caso e no de serem processados ou presos quando estejam fechadas as côrtes, dar-se ha conta o mais depressa possivel ao congresso para seu conhecimento e resolução.

O tribunal secreto tomará conhecimento das causas crimes contra os senadores e deputados nos casos e na fórma determinada pela lei.

TITULO VI.

*Do rei e seus ministros.*

Art. 48. A pessoa do rei é sagrada e inviolavel.

Art. 49. São responsaveis os ministros.

Nenhum mandato do rei se póde levar a effeito sem ser referendado por um ministro, que por isso se torna responsavel.

Art. 50, O poder de fazer executar as leis reside no rei, e a sua autoridade estende-se a tudo quanto diz respeito á conservação da ordem publica, no interior, e á segurança do estado no exterior, conforme a constituição e as leis.

Art. 51. O rei sancciona e promulga ás leis.

Art. 52. Tem o mando supremo de exercito e armada, e dispõe das forças de mar e terra.

Art. 53. Concede os gráos, accessos e recompensas militares de accordo com as leis.

Art. 54. Pertence mais ao rei:

1.º Expedir os direitos, regulamentos e instrucções que sejam conducentes para a execução das leis.

2.º Cuidar de que em todo o reino se administre prompta e regularmente a justiça.

3.º Indultar os delinquentes de accordo com as leis.

4.º Declarar a guerra e fazer a paz, dando depois conta documentada ás côrtes.

5.º Dirigir as relações diplomaticas e commerciaes com as demais potencias.

6.º Cuidar na cunhação da moeda, na qual se gravará o seu busto e nome.

7.º Decretar a inversão dos fundos destinados aos varios ramos da administração, dentro da lei do orçamento.

8.º Conferir os empregos civis e conceder honras e distincção a todas as classes d'accordo com as leis.

9.º Nomear e demittir livremente os ministros.

Art. 55. O rei necessita de ser autorisado por uma lei especial:

1.º Para vender, dar ou trocar qualquer parte do territorio hespanhol.

2.º Para incorporar qualquer outro territorio ao territorio hespanhol.

3.º Para admittir tropas estrangeiras no reino.

4.º Para ractificar os tratados de alliança offensiva, os especiaes de commercio, os que estupulam dar subsidios a alguma potencia estrangeira, e todos aquelles que possam obrigar involuntariamente os hespanhoes.

Em nenhum caso os artigos secretos de um tratado poderão derrogar os publicos.

5.º Para abdicar a corôa em seu immediato successor.

Art. 56. O rei antes de contrahir matrimonio dará disso conhecimento ás côrtes, a cuja approvação se submetterão as escripturas e convenios matrimoniaes que serão objecto de uma lei.

O mesmo se observará em relação ao immediato successor da corôa.

Nem o rei nem o immediato successor podem contrahir matrimonio com pessoa que por lei esteja excluida da successão á corôa.

Art. 57. A dotação do rei e de sua familia fixar-se-ha em côrtes no começo de cada reinado.

Art. 58. Os ministros podem ser senadores ou deputados e tomarem parte nas discussões de ambas as camaras, tendo, porém voto apenas naquella a que pertencerem.

TITULO VII.

*Da successão á corôa.*

Art. 59. O rei legitimo de Hespanha é D. Affonso XII de Bourbons

Art. 60. A successão ao throno de Hespanha seguirá a ordem regular da primogenitura e representação, sendo preferida sempre a linha anterior ás posteriores; na mesma linha, o gráo mais proximo ou mais remoto: no mesmo gráo o varão á mulher e no mesmo sexo a pessoa de mais idade á de menos.

Art. 61. Extinctas as linhas dos descendentes legitimos de D. Affonso XII de Bourbon succederão pela ordem estabelecida suas irmãs, sua tia irmã de sua mãi, e seus legitimos descendentes e de seus tios, irmãos de D. Fernando VII se não estiverem excluidos.

Art. 62. Se por acaso se extinguirem estas linhas, as côrtes farão nova escolha como mais convenha á nação.

Art. 63. Qualquer duvida de facto ou de direito que occorra na ordem da successão á corôa será resolvida por uma lei.

Art. 64. As pessoas que sejam incapazes para governar ou tenham feito cousa porque mereçam perder o direito á corôa, serão excluidos da successão por uma lei.

Art. 65. Quando reine uma mulher o principe consorte não terá parte alguma na governação do reino.

TITULO VIII.

*Da menor idade do rei e da regencia.*

Art. 66. O rei é de menor idade até aos 16 annos.

Art. 67. Quando o rei fôr menor, o seu pai ou sua mãi, e na sua ausencia o parente mais proximo a succeder na corôa, segundo a ordem estabelecida na constituição, entrará desde logo no exercicio da regencia e conservar-se-ha nelle durante todo o tempo da menoridade do rei.

Art. 68. Para que o parente mais proximo exerça a regencia é necessario que seja hespanhol, que tenha 20 annos completos e não esteja excluido da successão á coroa.

O pai ou a mãi do rei só poderão exercer a regencia permanecendo viuvos.

Art. 69. O regente prestará juramento ás cortes de ser fiel ao rei menor, e de respeitar a constiuição e as leis.

Se as côrtes não estiverem reunidas o regente convoca-las-ha immediatamente e entretanto prestará o mesmo juramento ante o conselho de ministros promettendo reitera-lo ante as côrtes logo que sejam convocadas

Art. 70. Se não houver ninguem a quem de direito pertença a regencia, nomeal-a-hão as côrtes, e compor-se-ha de uma, tres ou cinco pessoas. Até se fazer esta nomeação governará provisariamente o reino o conselho de ministros.

Art. 71. Quando o rei se impossibilitar de exercer a sua autoridade e essa impossibilidade seja reconhecida pelas côrtes, exercerá a regencia durante o impedimento, o filho primogenito do rei, sendo maior de 16 annos, e na sua ausencia a esposa do rei, e na sua falta os chamados á regencia.

Art. 72. O regente ou a regencia, (nomeada n'esse caso) exercerá toda a autoridade do rei em cujo nome se publicarão todos os actos do governo.

Art. 73 Será tutor do rei menor, a pessoa que o rei defunto tiver nomeado em seu testamento, sempre que seja hespanhol de nascimento; e não havendo ninguem nomeado será tutor o pai e a mãi no caso de permanecerem viuvos. Na sua falta nomeal-o-hão as côrtes; mas os encargos de regente e de tutor do rei não poderão estar reunidos senão no pai ou na mãi d'este.

TITULO IX

*Da administração da justiça*

Art. 74. A justiça administrar-se-ha em nome do rei.

Art. 75. Os mesmos codigos regerão toda a monarchia sem prejuizo das variantes que por circumstancias particulares determinam as leis.

Não se estabelecerá n'elles mais do que um unico fôro para todos os hespanhoes nos juizos communs, civis e criminaes.

Art. 76. Aos tribunaes e julgados pertence exclusivamente o poder de applicar as leis nos juizos civis e criminaes, sem que possam exercer outras funcções além das de julgar e fazer com que se execute o julgado.

Art. 77. Uma lei especial determinará os casos em que haja de exigir-se autorisação previa para processar, ante os tribunaes ordinarios, as autoridades e os seus agentes.

Art. 78. As leis determinarão os tribunaes e julgados que deve haver, a organisação de cada um, as suas faculdades, o modo de exercel-as e as habilitações que hão de ter os seus funccionarios.

Art. 79. Os juizos em materias criminaes serão publicos, na forma determinada pelas leis.

Art. 80. Os magistrados e juizes serão inamoviveis e não poderão ser depostos, suspensos nem trasladados, senão nos casos e na fórma prescripta pela lei organica dos tribunaes.

Art. 81. Os juizes são responsaveis pessoalmente por todas as infracções de lei que commettam.

TITULO X

*Das deputações provinciaes e dos ayuntamientos*

Art. 82. Em cada provincia haverá uma deputação provincial eleita da forma determinada pela lei e composta do numero de individuos que ella marque.

Art. 83. Haverá nas povoações alcaides e *ayuntamientos*.—Os *ayuntamientos* serão nomeados pelos cidadãos a quem a lei confere esse direito.

Art. 84. A organisação e attribuições das deputações provinciaes e *ayuntamientos* regerse-hão pelas suas respectivas leis.

Estas ajustar-se-hão aos seguintes principios:

1.º Governo e direcção dos interesses peculiares da provincia ou da povoação pelas respectivas corporações.

2.º Publicação dos orçamentos, contas e convenios das mesmas.

3.º Intervenção do rei e das côrtes para impedir que as deputações provinciaes e os *ayuntamintos* exhorbitem as suas attribuições em prejuizo dos interesses geraes e permanentes.

4.º Determinação dos seus poderes em materia de impostos, afim de que as provincias e os municipios se não colloquem nunca em opposição com o systema do estado.

TITULO XI

*Das contribuições*

Art. 85. Todos os annos o governo apresentará ás côrtes o orçamento geral das despezas do estado para o anno seguinte, e o plano das contribuições e meios para os cobrar, como tambem as contas.

Se não poder ser votado antes do 1.º do anno economico seguinte, regerão os do anterior, sempre que para elle tenham sido discutidos e votados pelas côrtes e sanccionadas pela lei.

Art. 86. O governo necessita de estar autorisado por uma lei para dispor das propriedades do estado e fazer emprestimos sobre o credito da nação.

Art. 87. A divida publica está sob a salvaguarda especial da nação.

TITULO XII

*Da força militar.*

Art. 88. As côrtes fixarão todos os annos sob proposta regia a força militar permanente de mar e terra,

TITULO XIII

*Do governo das provincias do ultramar.*

Art. 89. As provincias do ultramar serão governadas por leis especiaes; mas o governo fica autorisado para applicar-lhes as mesmas com as modificações que julgar convenientes.

Cuba e Porto-Rico serão representadas nas côrtes de reino do modo determinado em lei especial e que poderá ser diversa para cada uma das duas provincias.

*Artigo transitorio.*

O governo determinará quando e de que forma serão eleitos os representantes ás côrtes da ilha de Cuba.

Portanto:

Mandamos a todos os nossos subditos de qualquer classe e condição que sejam, que tenham e guardem a presente constituição como lei fundamental da monarchia.

E mandamos a todos os tribunaes, justiça, chefes, governadores, e mais autoridades tanto civis como militares e ecclesiasticos de qualquer classe e dignidade que respeitem e façam respeitar, cumprir e executar a referida constituição em todos os seus artigos.

Paço, 30 de junho de 1876.—El-Rei D. Affonso XII.—*Antonio Canovas del Castilho.—F, Calderon Collantes. — Cristobal Martim d'Herreera.=F. de Seoballos, y Vargas.—Juan de Antegurra.—F. Romero Robledo.—F. Queipo de Llano.—A. Lopes de Ayala.*

# LITTERATURA.

## Historia da medicina.

ESTUDOS SOBRE NOSSAS TRADICÇÕES

PELO

DR. M. FREDAULT.

Continuação.

Admira-se tanto mais quanto Hahnemann era versado desde muitos annos na litteratura ingleza, foi o traductor da *Materia medica* de Cullen, da *medicina pratica* de Boll, da *chimica medica* de Uouro? J. Hunter era celebre em 1796, fallava-se delle por toda parte na Europa, e suas obras sobre a syphilis e a inflammação appareceram em 1787 e 1794. Entretanto Hahnemann della não falla, e mais tarde em 1810, quando publica o *Orgamon*, elle o cita, é certo, assim como Hippocrates, Stahl, Van Helment, mas não o faz senão constrangido e forçado, e esquecendo o que ha em Hunter de mais claro e preciso.

« Não temos de julgar Hahnemann e toda sua obra n'este momento; este cuidado compete ao seculo seguinte; não temos de nos occupar senão do seu primeiro trabalho, seu Ensaio de 1796, que vem completar todos os trabalhos do decimo oitavo seculo. Entretanto seriamos culpado de não dizer desde já duas cousas; censuramos sem escrupulo a conducta do autor, que não teve a coragem de render justiça e homenagem a seus guias; mas nós certificamos tambem este facto irrecusavel, que elle acaba de mudar a therapeutica, de executar a maior evolução de que nossa historia faça menção, e que fundou uma nova materia medica baseada sobre os phenomenos physiologicos ou pathogeneticos das acções medicamentosas. Hahnemann, que se pode censurar como homem, e cuja obra não é sem defeito, por isso não fica sendo menos um dos maiores preceptores da nossa arte e o complemento necessario de J. Hunter, como de toda a tradição medidica. »

M. Frédault pensa sem duvida que a historia imparcial não deve aos homens e ás doutrinas senão a verdade. Julgando Hahnemann como o fez, merece a recompensa de sua franqueza, isto é, o descontentamento não só d'aquelles que lançam ainda a injuria ao reformador desconhecido, mas tambem d'aquelles, cuja piedade filial não pode admittir uma mancha na aureola do patriota da homœopathia.

CAPITULO IV

O autor da *Historia da medicina*, encetou incidentemente uma questão da ordem do dia, a questão do regimem social da medecina, aqui profissão livre, alli profissão regulamentada.

Longe de mim o pensamento de tratar aqui por via de digressão esta questão importante e complexa; quero somente conservar como peças ao processo alguns dados historicos fornecidos pelo autor.

A Grecia livre não conheceu regulamento para a medicina, e Hippocrates pôde ser o grande medico que se sabe, sem estampilha official e sem privilegios. A Roma republicana talvez por desprezo á sciencia medica, deixou de carregar seu codigo de prescripções especiaes relativas ao ensino e á pratica da nossa arte; mas sob os imperadores, vio-se apparecer o medico do principe, o *archiatro* (primeiro medico) como prerogativas que eram um reflexo da soberania encarnada em Cesar.

A idade média manifestou outras exigencias; é interessante conhecer-se estas origens do nosso regimen actual. Eis primeiro que tudo as prescripções ordenadas por Theodorico, rei dos visigôdos: « Nenhum medico deve sangrar uma mulher ou uma menina nobres sem que um parente ou um criado estejam presentes á operação, e haverá multa no caso de contravenção: quando um medico for chamado para curar uma molestia ou tratar uma ferida, é preciso que preste fiança: elle não poderá exigir paga, se o doente vem a morrer: de ferir um fidalgo ou nobre, mesmo involuntariamente, pagará uma multa, se o fidalgo morrer o medico será entregue aos parentes do morto, que podem tratal-o como bem lhes parecer. »

Estas precauções tomadas contra os medicos pelo legislador, testemunham uma profunda solicitude pela nobreza visigôda, de que elle era o chefe corôado. Um outro pastor dos póvos, Roger, rei normando das Duas Sicilias, tomado do mesmo cuidado paternal « para pôr seus subditos ao abrigo das seducções do charlatanismo e das faltas da ignorancia », estabeleceu leis que ficaram celebres, porque foram as primeiras sobre o exercicio da medicina no Occidente, depois das de Theodorico.

Depois d'estas leis, qualquer que quizesse exercer a arte de curar devia, pedir permissão ás autoridades civis e conformar-se com estas regras sob pena de multa e confiscação de bens. Em Paris, a licença foi a principio exigida pelo meio do decimo terceiro seculo como uma garantia da orthodoxia; e naturalmente em troca d'esta garantia dada á orthodoxia, o medico obteve o privilegio exclusivo da livre pratica garantido por sua vez pelas autoridades civil e religiosa.

O poder academico, uma vez constituido, não podia ser brando para os espiritos independentes que recusavam curvar-se sob a infallibilidade do ensino official.

Sob o pretexto da orthodoxia, nos diz M. Frédault, tinha-se estabelecido gráos exigidos, tinha-se feichado a porta a tudo o que não era da douta corporação, repellia-se em lugar de acolher, e d'ahi essa deploravel decadencia da universidade, durante o decimo quinto e o decimo sexto seculos. Estão como em nossos dias, a estreiteza de espirito dos corpos constituidos preferia tudo perder a aceitar o que lhes era estranho.

Quando as condemnações academicas pareciam insufficientes, a faculdade pedia socorro ao parlamento e á Sorbonna; no decimo sexto seculo Brissot e Botal foram morrer no exilio; o crime do primeiro era sustentar que a sangria era revulsoria antes que derivativa; o delicto do segundo era ter preconisado a sangria como um remedio heroico contra todas as molestias, e em seguida renoval-a até quatro ou cinco vezes por dia. Em nossos dias um medico independente passa ainda sob a bateria dos raios academicos; mas ao menos elle não tem a temer, como no bom velho tempo, nem as severidades do anathema theologico, nem o rigor do braço secular. Estes rigores do regulamento correspondiam ás bôas intenções da lei? aproveitavam ellas ao menos á humanidade? isto é, a sciencia ganhava com este regimen tão cruel para os sabios?

A historia nos deixa n'este ponto poucas illusões: ouçamos ainda nosso historiador: « Com relação á inoculação da variola, como a circulação, a quina, os remedios chimicos, e o emetico, a ipecacunha, a electricidade, e mais tarde relativamente a homœopathia, foi precisa a intervenção do publico não medico para que uma verdade nova se propagasse; é um facto certo que a *corporação medica* resiste sempre á *uma novidade*, trata de charlatão aquelle que a aceita, e se resigna, ou antes reclama o que tinha rejeitado desde que a isso foi obrigada. »

Se pois as lições da experiencia não são vãs, temos por certo que M. Frédault no campo aberto a proposito da liberdade do ensino e da pratica medica, repudiará o regulamento como inefficaz e perigoso, para restituir á liberdade o encargo dos progressos na sciencia e na arte.

CAPITULO V.

Tenho pressa em terminar este relatorio, que a paciencia do leitor terá achado muito longo, se bem que me abstivesse systematicamente de toda apreciação para não fazer um trabalho de *escoliaste*, criticando criticas, e commentando commentarios.

Um trabalho de tão grande folego, quanto o de M. Frédault, comporta necessariamente irregularidades, e imperfeições. Espero não ser tachado de parcialidade se não tomei o microscopio para mostrar os defeitos, que podem e devem se encontrar, procurando-se entre os grandes traços da obra.

Que por exemplo, no capitulo das origens, o autor se apaixonasse pela these da tradicção; que tivesse feito esforço para mostrar que os factos espalhados derivam de uma fonte unica; que tivesse visto no israelita Tobias, vivendo no setimo seculo antes de nossa éra, o typo ao qual a Grecia pedio emprestado trezentos annos antes no tempo da guerra de Troia, a symbolica de Esculapio; estas licenças tomadas de bôa fé com a chronologia e a philologia são pequenas faltas em uma questão em que o facho historico não pode projectar senão raios duvidosos, e em que reina fatalmente o dominio da legenda.

Tenho entretanto de assignalar á attenção do autor um lapsus, que elle evitará certamente d'uma segunda edição. Em um artigo intitulado *Escola magica, magnetismo, sobre natural*, elle escreveu estes 3 linhas:

« Em 1704 e 1705, as Cevenas foram o theatro dos *convulsionarios protestantes, que se tinham revoltado contra o edito de Nantes.* » Revoltar-se em 1705 contra o edito de Nantes, que foi revogado em 1627, depois da tomada da Rochella, era então difficil, mesmo para os convulsionarios protestantes.

*(Continuar-se-ha.)*

Typ. do Diario—Rua do Duque de Caxias. 42